



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 92/2021

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 6/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO
DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº
862743/2017/ME/CAIXA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.1.015.4.4.9051 (2039) F:000
05.02.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F:1015
05.02.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F:989



Memorando 2.499/2021

De: **Jovani Martins** Setor: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Para: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Assunto: **Licitação Finalização Centro de Convivência**

Chopinzinho/PR, 07 de Junho de 2021

Licitação para finalização do Centro de Convivência do Parque do Lago.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2021 09:30:52 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

**Memorando 6- 2.499/2021**Assunto: **Licitação Finalização Centro de Convivência**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2021 às 10:05

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos**SMA-LC - Licitações e Contratos**Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento
e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 6- 2.499/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 6- 2.499/2021**Assunto: **Licitação Finalização Centro de Convivência**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2021 às 10:05

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos**SMA-LC - Licitações e Contratos**Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento
e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 6- 2.499/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa, finalização da obra do centro de convivência, constituído de 04 salas para práticas esportivas diversas, espaço de convivência, cozinha, vestiários e sanitários, no bairro São Genaro, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de junho de 2020.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Justificativa

O Município firmou o contrato de repasse nº 862743/2017 com o Ministério do Esporte para construção de centro de convivência, constituído de 04 salas para práticas esportivas diversas, espaço de convivência, cozinha, vestiários e sanitários, no bairro São Genaro.

O Município apresentou os projetos de acordo com o Plano de Trabalho a Intervenção Caixa Econômica Federal, os quais foram aprovados, conforme ofício 1201/2019/REGOV/CV.

Através da tomada de preços 09/2019, foi contratada a empresa DEPAI – Empreendimentos LTDA ME para a execução da referida obra, conforme contrato 301/2019.

A Empresa não cumpriu com o Cronograma de Execução, sendo rescindido o contrato em 24 de fevereiro de 2021.

Com o termo de convênio com o Ministério do Esporte está vigente, e a obra é de vital importância para o Parque do Lago, encaminhamos processo para contratação de empresa para a finalização da referida obra, de acordo com os projetos, planilha, memorial descritivo e relatório fotográfico anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de junho de 2020.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 24A6-EB5A-206B-48AB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24A6-EB5A-206B-48AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 07/06/2021 13:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.462.519-49) em 08/06/2021 10:05:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24A6-EB5A-206B-48AB>

CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - (CONTRATO DE REPASSE).

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NEIVO ANGNES, RG nº 3.988.069-5, expedido por SSP/PR, CPF nº 553.451.239-34, residente e domiciliado(a) em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, portador(a) do RG nº 8.124.995-4 expedido por SSP/PR, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Estruturação de ambientes poliesportivos.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Chopinzinho - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 342.250,00 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2017NE801608, emitida em 29/12/2017, no valor de R\$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora , Gestão .

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Empenho Complementar: R\$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932, conta nº 006.00647230-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Término da Vigência Contratual: 29 de Setembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Santos Dumont - 3883 - CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br;
contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br; planejamento@chopinzinho.pr.gov.br;
engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br; gabinete@chopinzinho.pr.gov.br;
alvaroscolaro@gmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LI. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subseqüentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

24
fl

apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Cascavel, 29 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: NEIVO ANGNES

CPF: 553.451.239-34

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ÁLVARO DENIS CENI

SCOLARO
CPF: 009.378.889-40

Testemunhas

Nome: ROSALENE LORENZ
CPF: 515.926.009-04

Nome:
CPF:

Nome: JOVANI MARQUES
CPF: 075.419.257-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para finalização da obra do centro de convivência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Finalização de obra de alvenaria e concreto armado do centro de convivência conforme projetos, memorial descritivo e planilhas técnicas, com área de 595,95m².

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Lago municipal s/n quadra 14, lote 01. Bairro São Genaro.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

- a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, visto se tratar de execução de finalização de obra em andamento, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo Mioto Martins

7.2.2. Fiscal Substituto – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Eventos e liberação dos respectivos saques.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11.** Providenciar, as suas despesas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de 05 (**cinco**) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

OBS. O cronograma da obra é apresentado para ser cumprido no prazo máximo de 5 meses. A divisão dos eventos é uma proposta executiva, deverá ser analisada e poderá ser alterada pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proponente, devendo ser observada a obrigatoriedade de execução do telhamento no primeiro mês da obra.

- 11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2021.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins

Engenheiro Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EC3-2575-099A-6680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 07/06/2021 13:25:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF 070.457.669-47) em 07/06/2021 13:29:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EC3-2575-099A-6680>



Memorando 2.499/2021

De: **Jovani Martins** Setor: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Despacho: **2- 2.499/2021**

Para: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Assunto: **Licitação Finalização Centro de Convivência**

Chopinzinho/PR, 07 de Junho de 2021

Autorização Prefeito.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2021 09:31:51 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/06/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, JUNTO AO PARQUE DO LAGO.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C18A-8285-6534-A116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.894.719-68) em 07/06/2021 15:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C18A-8285-6534-A116>

39
2



Memorando 2.499/2021

De: **Jovani Martins** Setor: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Despacho: **3- 2.499/2021**

Para: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Assunto: **Licitação Finalização Centro de Convivência**

Chopinzinho/PR, 07 de Junho de 2021

Peças técnicas.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2021 09:32:20 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência / Construção de Centro de Convivência

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,61%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS

CREA/CAU: 138208/D

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Construção de Centro de Convivência / Construção de Centro de Convivência

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ART/RRT: 20192217791

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência / Construção de Centro de Convivência
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RRT: 20192217791

Assinatura digital de RONALDO MIOTTO
MARTINS:07045766947

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:03:38

43
H

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência
------------------	--------------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	
1.	Construção de Centro de Convivência	348.985,90	% Período:													
1.1.	Construção de Centro de Convivência Contrat	346.985,90	% Período:													
2.	Construção de Centro de Convivência rem	493.525,72	% Período:	38,69%	0,29%	19,53%	29,12%	12,36%								
2.1.	ALVENARIAS	71.824,03	% Período:	46,02%				53,98%								
2.2.	PISOS	26.788,39	% Período:			100,00%										
2.3.	ESQUADRIAS	68.148,56	% Período:			67,36%		32,64%								
2.4.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	51.910,02	% Período:			45,68%	54,32%									
2.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	46.744,62	% Período:				100,00%									
2.6.	COBERTURA	226.664,47	% Período:	69,66%			30,34%									
2.7.	RAMPA ROTA ACESSÍVEL	1.445,63	% Período:		100,00%											
Total: R\$ 840.511,62																
				%:	22,72%	0,17%	11,47%	17,10%	7,26%							
				Repasso:	77.524,89	586,93	39.139,61	58.349,54	24.771,81							
				Contrapartida:	113.421,83	858,70	57.262,73	85.367,58	36.242,10							
				Outros:	-	-	-	-	-							
				Investimento:	190.946,72	1.445,63	96.402,34	143.717,12	61.013,91							
				%:	22,72%	22,89%	34,36%	51,46%	58,72%	58,72%	58,72%	58,72%	58,72%	58,72%	58,72%	
				Repasso:	77.524,89	78.111,82	117.251,43	175.600,97	200.372,78	200.372,78	200.372,78	200.372,78	200.372,78	200.372,78	200.372,78	
				Contrapartida:	113.421,83	114.280,53	171.543,26	256.910,84	293.152,94	293.152,94	293.152,94	293.152,94	293.152,94	293.152,94	293.152,94	
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	190.946,72	192.392,35	288.794,69	432.511,81	493.525,72							

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS

CREA/CAU: 138208/D

ART/RRT: 20192217791

**Assinatura digital de RONALDO MIOTTO
MARTINS:07045766947**

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:07:48

Handwritten signature and date: 2021/06/07

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	INFRAESTRUTURA
4	SUPERESTRUTURA
F 5	ALVENARIA
F 6	PISOS
F 7	ESQUADRIA
8	INSTALAÇÕES SANITARIAS
F 9	INSTALAÇÃO SANITARIA 2
10	ESTRUTURA DA COBERTURA
F 11	TELHAMENTO
F 12	FORRO
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
F 14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 2
F 15	RAMPA ROTA ACESSIVEL
16	BASE DO RESERVATÓRIO
F 17	ESQUADRIAS 2
F 18	PINTURA

CONSTRUÇÃO CONTRATO 30/1/2019 CONSTRUÇÃO REMANESCENT E CONSTRUÇÃO REMANESCENT L	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																										
		1																								
		3																								
		3																								
		3	4																							
		1																								
		4																								
		4																								
		2																								
		5																								
		5																								

Assinatura digital de RONALDO MIOTTO
MARTINS:07045766947

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:07:05

145



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Para isso, com base nos Projetos, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Lago Municipal, lote 01, quadra 14
ÁREA: 595,95 M²

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho

CONTRATADA: Empresa construtora responsável pela construção da edificação bem como pela garantia das condições de segurança e administração da obra;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil credenciado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução da obra de acordo com os projetos de arquitetura e engenharia.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Limpeza do Terreno

As limpezas do terreno, bem como as movimentações de terra preliminares necessárias, serão executadas pela CONTRATANTE.

1.2 Instalações Provisórias

A CONTRATADA se responsabilizará por elaborar croquis de instalação do canteiro de obras - com locação dos espaços para depósito, refeitórios, bancadas; que deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As ligações provisórias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 Tapumes

O terreno deverá ser protegido pela CONTRATADA por tapume com altura de 2,20m executado em chapas de compensado resinado de 6mm.

1.4 Placas da Obra

A obra deverá apresentar placas de identificação, conforme padrão fornecido pela contratante. A CONTRATADA será responsável pela confecção das placas bem como da sua conservação e das demais placas de identificação dos fornecedores.

1.5 Administração da Obra

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto, além do mestre de obra. Na obra, em escritório apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e diário de obra.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CONTRATADA a exigência de que operários e empreiteiros utilizem-se de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

1.6 Locação da Obra

A locação da obra será feita com base nos projetos de arquitetura, estrutural e planta de situação.

1.7 Despesas

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionada à viabilização da obra.

2 MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra que se fizer necessário para adequação do terreno aos níveis propostos em projeto correrá por conta da CONTRATADA, bem como a remoção da vegetação.

O aterro entre baldrame e reaterro das cavas de fundação será executado com terra limpa, isenta de matéria orgânica, espalhada em camadas de 20cm, molhadas e apiloadas manualmente ou mecanicamente, de modo a evitar posteriores recalques das camadas aterradas. Os fundos das cavas de fundação (blocos, sapatas ou vigas baldrame) deverão ser fortemente apiloadas antes de receberem os lastros definidos em projeto estrutural.

3 OBJETIVO

Este Memorial tem a função de apresentar os princípios básicos e as normas de apoio que embasaram o desenvolvimento do Projeto Executivo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

Apresenta-se a seguir descrição e especificações dos materiais e acabamentos a serem empregados na execução da obra. A CONTRATANTE deverá submeter à FISCALIZAÇÃO amostras de materiais antes de sua aquisição para exame de aprovação.

4.1 Coberturas

A cobertura deverá ser executada com telhas do tipo termoacústica, TRAPEZOIDAL com as duas faces de ALUZINK (0,5mm) e EPS reto (30 mm) no interior destas, com largura e comprimento variável, conforme fabricante. Considerar parafusos e borrachas de vedação do mesmo fabricante das telhas, seguindo as normas e recomendações de instalação do fabricante.

4.2 Alvenarias

As alvenarias serão executadas com tijolos furados e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes com revestimento.

Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa, com emprego de areia média, traço 1:6 cimento e areia. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e 20mm. Para demarcação das paredes, o assentamento da primeira fiada será executado, em atendimento às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

4.3 Pisos

4.3.1 Piso

Antes da execução do piso de concreto, deverá ser executado lastro em pedra brita nº 1, com espessura de 5 cm. A construtora só poderá iniciar o serviço de concretagem de pisos após a liberação por parte da fiscalização das áreas com lastros de brita.

Todos os ambientes receberão REVESTIMENTO CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITETÔNICO.

As peças cerâmicas (piso e parede) devem ser de qualidade do tipo extra, retificados, conforme dimensões de projeto, o padrão de cor será definido pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.2 Contrapiso

Sobre o piso acabado, deverá ser feita camada com argamassa, para regularização, com espessura média de 3 cm.

Obs.:

- 1- A colocação dos pisos será feita de modo a deixar as superfícies completamente uniformes, não se admitindo ressaltos de um em relação ao outro;
- 2- Todos os pisos laváveis (cerâmicos, lajotas, granitos, etc.) terão declividade de 1% no mínimo, em direção aos ralos e/ou voltadas sempre na direção das portas externas, para perfeito escoamento da água;

4.3.3 Rodapés

O Rodapé deverá ser do mesmo material do ambiente, com altura de 7cm.

4.3.4 Pavimentação externa

4.3.4.1 Calçadas de proteção da obra, devem ter piso com superfície regular, firme, estável e antiderrapante. A inclinação não deve ser superior a 3%.

Especificações:

- Pavimentação das calçadas: concreto desempenado, com juntas e pintura com tinta para piso do tipo semi-brilho.

4.4 Revestimentos

4.4.1 TETOS

O forro dos ambientes será de acordo com o previsto no projeto arquitetônico.

4.4.2 PAREDES

4.4.2.1 Chapisco

Todas as paredes serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, no mínimo durante as primeiras 12 horas. A aplicação da argamassa será iniciada com intervalo mínimo de 24 horas após a finalização da aplicação do chapisco.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

4.4.2.2 Massa única

O emboço será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:9, após a cura total do chapisco, colocados os caixilhos, embutidas as tubulações e concluída a cobertura.

A argamassa de emboço será espalhada, sarrafeada e comprimida contra a superfície a revestir, com perfeito nivelamento e coerente com a espessura indicada em projeto.

A superfície será regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiadas em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões.

O tratamento final do emboço será executado com desempenadeira, de maneira a garantir que a superfície apresente parâmetro áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, conforme especificações a seguir.

Os revestimentos serão aplicados com intervalo de 72 horas em relação ao término da execução do emboço.

4.4.2.3 Pintura Interna

Fundo preparador: Aplicar selador em todas as paredes que receberão pintura.

Massa corrida PVA: Aplicar em todas as paredes que receberão pintura.

A construtora deverá aplicar em todas as áreas que serão pintadas, massa corrida pva, com posterior lixamento, até que as áreas estejam perfeitamente lisas (acabamento aveludado). A construtora só poderá dar início aos serviços de pintura, após cinco dias da aplicação da massa corrida e posteriormente a liberação por parte da fiscalização.

As pinturas das paredes internas serão com tinta acrílica na cor conforme projeto, 02 demãos.

- OPÇÃO 01: Branco PINTURA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO, marca SUVINIL (ou similar)

TABELA DE OPÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO PARA CERÂMICA PAREDES

Bwc-Lavandeira

- OPÇÃO 01:

33X45 cm linha Incepa ou similar na cor branco

Rejunte Flexível cor branco

4.4.2.4 Textura Externa

A edificação será revestida externamente (conforme indicação do Projeto Arquitetônico) com revestimento acrílico texturizado.

Deverá receber pintura da cor conforme projeto.

4.4.5 SOLEIRAS/PEITORIS EM GRANITO

Sob as janelas e portas com saídas externas deverão ser instalados soleiras em granito conforme projeto.

4.5 Esquadrias, vedações e ferragens



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

4.5.1 JANELAS

As janelas nominadas e detalhadas em Projeto Arquitetônico serão com esquadrias de alumínio anodizado com pintura eletrostática epóxi na cor branca. Deverá ter sua fabricação e instalação de acordo com as normas vigentes, serem dotadas de todos os acessórios compatíveis com o perfeito funcionamento, resistência mecânica e qualidade.

A inspeção da fabricação e instalação das esquadrias pela CONTRATANTE não tira a responsabilidade total da Empresa CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

4.5.2 PORTAS

As portas internas conforme projeto, serão do tipo semi-oca e terão espessura de 30mm e pintura de esmalte acetinado na cor FUMAÇA DE LAREIRA. Reforços junto às dobradiças e fechaduras e encabeçamento em madeira de lei (ou mdf).

As portas de alumínio deverão ser de alumínio anodizado com pintura eletrostática epóxi na cor branca. Deverá ter sua fabricação e instalação de acordo com as normas vigentes e serem dotadas de todos os acessórios compatíveis com o perfeito funcionamento, resistência mecânica e qualidade.

4.6 Louças, metais e acessórios

As louças, metais e acessórios deverão obedecer as especificações das tabelas abaixo, ou similar, obedecendo aos critérios de similaridade (ITEN 4.8).

4.6.1 LOUÇAS

a) Lavatório de Coluna Branco Gelo

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo L91 + C9 - LINHA RAVENA DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 25006 + 25201 - LINHA THEMA INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 91006 + 91201 - LINHA AZÁLEA CELITE

b) Tanque de Coluna

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo TQ 01 + CT11 - 18 Litros DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 51203 - 18 Litros INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 51203 - 18 Litros CELITE

c) Vaso Sanitário Acoplado

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo P9 - LINHA RAVENA DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 25303 - LINHA THEMA INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 91303 - LINHA AZÁLEA CELITE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

4.6.2 METAIS

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Cromado 1152 C 39 – LINHA STANDARD DECA

OPÇÃO 02 Cromado 2004 0506 – TANQUE DOCOL

OPÇÃO 03 Cromado 1120-MY – LINHA MISTY FABRIMAR

4.6.3 ACESSÓRIOS

a) Dispenser para Sabonete Líquido

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7049 – LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 21.0006 – LINHA WHITE IDEAL

OPÇÃO 03 Branco 002.414 JACKWAL

b) Dispenser para Papel Higiênico em Rolo

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7019 – LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 18.0005 – LINHA WHITE IDEAL

OPÇÃO 03 Branco 002.419 JACKWAL

c) Dispenser para Toalha Interfolhada

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7020 – LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 19.0005 – LINHA WHITE IDEAL

OPÇÃO 03 Branco 002.417 JACKWAL

d) Papeleira

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Cromado 20 20 C – LINHA FLEX DECA

OPÇÃO 02 Cromado 0821 0006 – LINHA GRAND

ANTIQUÉ

DOCOL

OPÇÃO 03 Cromado 5400-UN – LINHA UNIVERSAL FABRIMAR

4.7 Acabamentos de iluminação, interruptores e tomadas de energia

4.7.1 interruptores e tomadas

Os interruptores e tomadas serão embutidos nas paredes em alvenaria conforme especificação do projeto elétrico. Deverão ser de acabamento do tipo :

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco IRIEL

OPÇÃO 02 Branco TRAMONTINA

4.7.2 luminárias

As luminárias deverão ser conforme projeto elétrico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

4.8 Critérios de similaridade

Os acabamentos, revestimentos, louças, metais e acessórios especificados no presente caderno de encargos poderão ser substituídos por marca similar desde que, obrigatoriamente atendam às características abaixo relacionadas:

- Pintura Acrílica. A tinta deverá ser obrigatoriamente de primeira linha, do tipo e cor conforme especificação no presente memorial.

- Revestimento Cerâmico para Paredes e Piso
Deverá ser de primeira linha, padrão "A" nas dimensões e cor definidas no presente memorial.

- Argamassa para assentamento da cerâmica nas paredes
Deverá receber em sua formulação cimento Portland de alta resistência, areias com granulometria controlada e ser fortalecida com polímeros de alta qualidade.

4.9 Limpeza

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede. Também cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela remoção do entulho.

Chopinzinho, janeiro de 2019

Ronaldo Miotto Martins
Eng^o Civil 138208/D

Assinatura digital de RONALDO MIOTTO
MARTINS:07045766947

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:10:24

MENU

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Siglo
#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência Nº SICONV: 682743/2017 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Nº OPERAÇÃO: 0

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇOS						FRENTE DE OBRA:			AGROPADOR DE EVENTOS			
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
LOTE: Construção do Centro de Convivência						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):			346.965,96 466.324,22 28.191,56			
Nível 1						Construção do Centro de Convivência			1,00			
Item 1.1						Construção do Centro de Convivência Contrato 301/2019			1,00			
Item 1.1.1						Construção do Centro de Convivência Contrato 301/2019			1,00			
Nível 2						Construção do Centro de Convivência remanescente						
Item 2.1						ALVENARIAS						
Item 2.1.1						EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÁOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014			302,88			
Item 2.1.2						VESTIÁRIOS/37,57x3,45X2+259,9 2/0ML =2X(1,7+1,22)X3,45=30,15/COZINH =5X(5,40+5,80)X3,45=77,28/DE SPENSA=(2,87+3,27)x2x3,45=42,3 7/TRAGEM=(1,78+2,87)x2x3,45x3 2,10			231,82			
Item 2.1.3						REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014			12,45			
Item 2.1.4						ÁREA DE SERVIÇO=2,26+(2x1,16+1,86)x1,5 =12,45			18,45			
Item 2.1.5						PAREDES INTERNAS (-ÁREA DE CERÂMICA) E EXTERNAS// 2 FACES			864,03			
Item 2.1.6						APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014			501,44			
Item 2.1.7						TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016			612,41			
Item 2.1.8						PAREDES FACE EXTERNA			1.113,85			
Item 2.1.8						PAREDES FACE INTERNA (-ÁREA DE CERÂMICA) (+ parede de gesso)			3,39			
Item 2.1.8						PINTURA EXTERNA E INTERNA+ parede de gesso			1.113,85			
Item 2.1.8						ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X30X55CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020			3,39			
Item 2.2						PISOS						
Item 2.2.1						REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014			183,18			
Item 2.2.2						REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014			106,40			
Item 2.2.3						SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020			9,10			
Item 2.2.4						PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS			120,54			
Item 2.2.5						CALHA CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL			114,00			
Item 2.2.6						PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2016			244,46			
Item 2.3						ESQUADRIAS						
Item 2.3.1						PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			13,76			
Item 2.3.2						PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETNADO EM MADEIRA, 2 DEMOAS. AF_01/2021			55,44			
Item 2.3.3						KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			11,00			
Item 2.3.4						JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVELY ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			39,55			
Item 2.3.5						PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020			74,70			
Item 2.3.6						FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			11,00			
Item 2.3.7						PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			22,19			
Item 2.3.8						GRUPEL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÁOS DE JANELAS. FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019			2,16			
Item 2.3.9						JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVELY ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			8,40			
Item 2.4						INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
Item 2.4.1						CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)			5,00			

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

MENU

Gráu de Siglo
#PUBLICO

AFELDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Centro de Convivência

Nº SICOV
8627432017

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Nº OPERAÇÃO

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA			
		CONSTRUÇÃO CONTRATADA 5072019	CONSTRUÇÃO REMANESCE NTE	CONSTRUÇÃO REMANESCE NTE	4
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	346.962,20	493.324,22	26.193,58	
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		1,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		4,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		5,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		2,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		6,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		5,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		1,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		3,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		8,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		2,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		1,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		4,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		2,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		1,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		6,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		5,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		4,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		2,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		4,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		18,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		12,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		3,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		6,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		2,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		3,00		
9.INS	INSTALAÇÃO SANITARIA 2		6,00		

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	Construção do Centro de Convivência			
F	Serviço	2.4.2. CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	UN	1,00	
F	Serviço	2.4.3. RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	4,00	
F	Serviço	2.4.4. BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,85 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	5,00	
F	Serviço	2.4.5. TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	UN	2,00	
F	Serviço	2.4.6. CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO 3 TEMPERATURAS, 5500 W (1102220 V)	UN	6,00	
F	Serviço	2.4.7. CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	5,00	
F	Serviço	2.4.8. CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M, AF_12/2020	UN	1,00	
F	Serviço	2.4.9. CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	3,00	
F	Serviço	2.4.10. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_12/2014	UN	8,00	
F	Serviço	2.4.11. ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, LONGO, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	2,00	
F	Serviço	2.4.12. TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	
F	Serviço	2.4.13. VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2016	UN	4,00	
F	Serviço	2.4.14. VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	
F	Serviço	2.4.15. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	1,00	
F	Serviço	2.4.16. ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	
F	Serviço	2.4.17. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO/PLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_12/2014	UN	5,00	
F	Serviço	2.4.18. BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	4,00	
F	Serviço	2.4.19. ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	2,00	
F	Serviço	2.4.20. ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	4,00	
F	Serviço	2.4.21. ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1, 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	18,00	
F	Serviço	2.4.22. CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	12,00	
F	Serviço	2.4.23. LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVAL ENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	3,00	
F	Serviço	2.4.24. VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	6,00	
F	Serviço	2.4.25. TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	
F	Serviço	2.4.26. TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	3,00	
F	Serviço	2.4.27. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	6,00	

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

MENU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

← APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Construção de Centro de Convivência Nº SICOV: 862743/2017 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE | TOMADOR: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Nº OPERAÇÃO: 0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA				
								CONSTRUÇÃO CONTRATADA	CONSTRUÇÃO REMANESCE NTE	CONSTRUÇÃO REMANESCE NTE	CONSTRUÇÃO REMANESCE NTE	
LOTE	Construção de Centro de Convivência						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2	3	4	
Serviço	2.4.28.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFRICCIÓNTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00		9.INS				1,00		
Serviço	2.4.29.	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	6,00		9.INS				6,00		
Serviço	2.4.30.	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00		9.INS				6,00		
Serviço	2.4.31.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00		9.INS				6,00		
Serviço	2.4.32.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		9.INS				1,00		
Serviço	2.4.33.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 56CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		9.INS				1,00		
Serviço	2.4.34.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	4,00		9.INS				4,00		
Serviço	2.4.35.	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00		9.INS				2,00		
Serviço	2.4.36.	RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR, CAPACIDADE 10M³, ALTURA 6,30, DIAM. 1,43	UD	1,00		9.INS					1,00	
Nível 2	2.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA		-								
Serviço	2.5.1.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 120 KA (TIPO AC)	UN	4,00		14.INS				4,00		
Serviço	2.5.2.	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	138,36		14.INS				138,36		
Serviço	2.5.3.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	11,00		14.INS					11,00	
Serviço	2.5.4.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	17,00		14.INS					17,00	
Serviço	2.5.5.	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATÉ 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	12,00		14.INS					12,00	
Serviço	2.5.6.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR - CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		14.INS					2,00	
Serviço	2.5.7.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		14.INS					1,00	
Serviço	2.5.8.	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR ÁREA DE DUTO FIXADO. AF_07/2017	M2	48,95		14.INS					48,95	
Serviço	2.5.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.327,00		14.INS					1.327,00	
Serviço	2.5.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	936,55		14.INS					936,55	
Serviço	2.5.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	846,50		14.INS					846,50	
Serviço	2.5.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	179,35		14.INS					179,35	
Serviço	2.5.13.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00		14.INS					13,00	
Serviço	2.5.14.	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00		14.INS					4,00	
Serviço	2.5.15.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	82,00		14.INS					82,00	
Serviço	2.5.16.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	351,70		14.INS					351,70	
Serviço	2.5.17.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIU, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00		14.INS					5,00	
Serviço	2.5.18.	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	86,00		14.INS					86,00	
Serviço	2.5.19.	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	172,00		14.INS					172,00	
Serviço	2.5.20.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 275 A	UN	1,00		14.INS					1,00	
Serviço	2.5.21.	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	11,00		14.INS					11,00	
Nível 2	2.6.	COBERTURA		-								
Serviço	2.6.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA SANDUÍCHE EPS E = 30 MM, TRAPEZOIDAL, com as duas faces de ALUZINK (0,5mm) e EPS reto (30 mm) COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_07/2019	M2	705,03		11.11	TELHAMENTO				705,03	

Handwritten marks: "14" and "55"



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Construção de Centro de Convivência Nº SICONV: 862743/2017 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Nº OPERAÇÃO: 0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:			4	
								CONSTRUÇÃO CONTRATO 30/2019	CONSTRUÇÃO REMANESCENTE	CONSTRUÇÃO REMANESCENTE		
LOTE Construção de Centro de Convivência								TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	146.955,90	465.326,22	28.198,50	
F	Serviço	2.6.2. ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO). AF_05/2017	M	241,93		12.FI	FORRO		241,93			
F	Serviço	2.6.3. PLACA CIMENTICIA LISA E = 6 MM, DE 1,20 X 1,00 M (SEM AMIANTO) FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	M2	290,32		12.FI	FORRO		290,32			
F	Serviço	2.6.4. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	106,04		12.FI	FORRO		106,04			
F	Serviço	2.6.5. TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	118,00		12.FI	FORRO		118,00			
F	Serviço	2.6.6. FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	241,93		12.FI	FORRO		241,93			
F	Nível 2	2.7. RAMPA ROTA ACESSIVEL										
F	Serviço	2.7.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	21,05		15.RI	RAMPA ROTA ACESSIVEL		21,05			
F	Serviço	2.7.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	11,48		15.RI	RAMPA ROTA ACESSIVEL		11,48			
F	Serviço	2.7.3. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2016	M2	9,57		15.RI	RAMPA ROTA ACESSIVEL		9,57			
F	Serviço	2.7.4. PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1,44		15.RI	RAMPA ROTA ACESSIVEL		1,44			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREACAU: 139268D
ART/RRT: 20192217791

Responsável
Nome: RONA
CREACAU: 1
ART/RRT: 201

Assinatura digital de RONALDO MIOTTO MARTINS:07045766947

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:08:44

56



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									840.511,62	
1.			Construção de Centro de Convivência					-	346.985,90	
1.1.			Construção de Centro de Convivência Contrato 301/2019					-	346.985,90	
1.1.1.	SINAPI		Construção de Centro de Convivência Contrato 301/2019	gb	1,00	346.985,90	0,00%	346.985,90	346.985,90	RA
2.			Construção de Centro de Convivência remanescente					-	493.525,72	
2.1.			ALVENARIAS					-	71.824,03	
2.1.1.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	302,88	45,00	BDI 1	56,07	16.982,48	RA
2.1.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	231,82	50,99	BDI 1	63,54	14.729,84	RA
2.1.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	12,45	43,25	BDI 1	53,89	670,93	RA
2.1.4.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	864,03	2,37	BDI 1	2,95	2.548,89	RA
2.1.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	501,44	13,50	BDI 1	16,82	8.434,22	RA
2.1.6.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	612,41	14,59	BDI 1	18,18	11.133,61	RA
2.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.113,85	12,00	BDI 1	14,95	16.652,06	RA
2.1.8.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,39	159,08	BDI 1	198,23	672,00	RA
2.2.			PISOS					-	26.788,39	
2.2.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	183,18	60,00	BDI 1	74,77	13.696,37	RA
2.2.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	106,40	38,41	BDI 1	47,86	5.092,30	RA
2.2.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9,10	69,66	BDI 1	86,80	789,88	RA
2.2.4.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	120,54	16,34	BDI 1	20,36	2.454,19	RA
2.2.5.	SINAPI-H	10541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	114,00	10,40	BDI 1	12,96	1.477,44	RA
2.2.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	244,46	10,76	BDI 1	13,41	3.278,21	RA

RECURSO

46



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									840.511,62	
2.3.			ESQUADRIAS					-	68.148,56	
2.3.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,76	549,90	BDI 1	685,23	9.428,76	RA
2.3.2.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	55,44	13,54	BDI 1	16,87	935,27	RA
2.3.3.	SINAPI	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	726,41	BDI 1	905,18	9.956,98	RA
2.3.4.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	39,55	352,57	BDI 1	439,34	17.375,90	RA
2.3.5.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	74,70	90,17	BDI 1	112,36	8.393,29	RA
2.3.6.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	140,37	BDI 1	174,92	1.924,12	RA
2.3.7.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	22,19	549,90	BDI 1	685,23	15.205,25	RA
2.3.8.	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	2,16	529,34	BDI 1	659,61	1.424,76	RA
-	SINAPI	01	(Código não identificado nas referências)	-	5,10	-	BDI 1	-	-	RA
2.3.9.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,40	334,78	BDI 1	417,17	3.504,23	RA
2.4.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	51.910,02	
2.4.1.	SINAPI-I	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UN	5,00	29,00	BDI 1	36,14	180,70	RA
2.4.2.	SINAPI-I	11880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	UN	1,00	81,09	BDI 1	101,05	101,05	RA
2.4.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	10,31	BDI 1	12,85	51,40	RA
2.4.4.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	460,06	BDI 1	573,28	2.866,40	RA
2.4.5.	SINAPI-I	7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	2,00	14,08	BDI 1	17,55	35,10	RA

58



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									840.511,62	
2.4.6.	SINAPI-I	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	6,00	66,64	BDI 1	83,04	498,24	RA
2.4.7.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	169,20	BDI 1	210,84	1.054,20	RA
2.4.8.	SINAPI	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00	650,00	BDI 1	809,97	809,97	RA
2.4.9.	SINAPI-I	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	3,00	188,77	BDI 1	235,23	705,69	RA
2.4.10.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8,00	34,16	BDI 1	42,57	340,56	RA
2.4.11.	SINAPI	95141	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	31,07	BDI 1	38,72	77,44	RA
2.4.12.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	15,64	BDI 1	19,49	19,49	RA
2.4.13.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	221,73	BDI 1	276,30	1.105,20	RA
2.4.14.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	848,44	BDI 1	1.057,24	2.114,48	RA
2.4.15.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	73,82	BDI 1	91,99	91,99	RA
2.4.16.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	29,90	BDI 1	37,26	223,56	RA
2.4.17.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	73,48	BDI 1	91,56	457,80	RA
2.4.18.	SINAPI	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	888,49	BDI 1	1.107,15	4.428,60	RA
2.4.19.	SINAPI	94787	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	57,52	BDI 1	71,68	143,36	RA

RECURSO

59



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									840.511,62	
2.4.20.	SINAPI	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,61	BDI 1	10,73	42,92	RA
2.4.21.	SINAPI	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	10,67	BDI 1	13,30	239,40	RA
2.4.22.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	23,91	BDI 1	29,79	357,48	RA
2.4.23.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	221,67	BDI 1	276,22	828,66	RA
2.4.24.	SINAPI-I	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	6,00	238,64	BDI 1	297,37	1.784,22	RA
2.4.25.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	80,28	BDI 1	100,04	200,08	RA
2.4.26.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	70,22	BDI 1	87,50	175,00	RA
2.4.27.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	103,27	BDI 1	128,68	772,08	RA
2.4.28.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	73,82	BDI 1	91,99	91,99	RA
2.4.29.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	6,00	33,73	BDI 1	42,03	252,18	RA
2.4.30.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	42,14	BDI 1	52,51	315,06	RA
2.4.31.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	58,43	BDI 1	72,81	436,86	RA
2.4.32.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	884,32	BDI 1	1.101,95	1.101,95	RA
2.4.33.	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	358,58	BDI 1	446,83	446,83	RA

RECURSO

128



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									840.511,62	
2.4.34.	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	211,97	BDI 1	264,14	1.056,56	RA
2.4.35.	SINAPI-I	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	121,99	BDI 1	152,01	304,02	RA
2.4.36.	Cotação	002	RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR. CAPACIDADE 10M³. ALTURA 6,30. DIAM. 1,43	UD	1,00	24.500,00	BDI 2	28.199,50	28.199,50	RA
2.5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA					-	46.744,62	
2.5.1.	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,00	68,92	BDI 1	85,88	343,52	RA
2.5.2.	SINAPI-I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	138,36	37,14	BDI 2	42,75	5.914,89	RA
2.5.3.	SINAPI-I	43429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	11,00	41,82	BDI 1	52,11	573,21	RA
2.5.4.	SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONÓPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	17,00	11,93	BDI 1	14,87	252,79	RA
2.5.5.	SINAPI-I	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	12,00	64,20	BDI 1	80,00	960,00	RA
2.5.6.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR . CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	426,10	BDI 1	530,96	1.061,92	RA
2.5.7.	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	92,32	BDI 1	115,04	115,04	RA
2.5.8.	SINAPI	96560	SUORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR ÁREA DE DUTO FIXADO. AF_07/2017	M2	49,95	16,04	BDI 1	19,99	998,50	RA
2.5.9.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.327,00	2,44	BDI 1	3,04	4.034,08	RA
2.5.10.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	936,55	3,52	BDI 1	4,39	4.111,45	RA
2.5.11.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	846,50	5,66	BDI 1	7,05	5.967,83	RA
2.5.12.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	179,35	6,00	BDI 1	7,48	1.341,54	RA
2.5.13.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	45,30	BDI 1	56,45	733,85	RA
2.5.14.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	53,98	BDI 1	67,26	269,04	RA

RECURSO

92 62



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Apelido do Empreendimento Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									840.511,62	
2.5.15.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	82,00	38,11	BDI 1	47,49	3.894,18	RA
2.5.16.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	351,70	10,09	BDI 1	12,57	4.420,87	RA
2.5.17.	SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00	24,72	BDI 2	28,45	142,25	RA
2.5.18.	SINAPI-I	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	86,00	51,42	BDI 2	59,18	5.089,48	RA
2.5.19.	SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	172,00	18,86	BDI 2	21,71	3.734,12	RA
2.5.20.	SINAPI-I	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1,00	1.475,24	BDI 1	1.838,30	1.838,30	RA
2.5.21.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	11,00	69,14	BDI 1	86,16	947,76	RA
2.6.			COBERTURA					-	226.664,47	
2.6.1.	SINAPI	02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA SANDUÍCHE EPS E = 30 MM, TRAPEZOIDAL com as duas faces de ALUZINK (0,5mm) e EPS reto (30 mm) COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	705,03	179,72	BDI 1	223,95	157.891,47	RA
2.6.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	241,93	10,15	BDI 1	12,65	3.060,41	RA
2.6.3.	SINAPI-I	11063	PLACA CIMENTICIA LISA E = 6 MM, DE 1,20 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	M2	290,32	56,86	BDI 1	70,85	20.569,17	RA
2.6.4.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	106,04	57,06	BDI 1	71,10	7.539,44	RA
2.6.5.	SINAPI-I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	118,00	17,46	BDI 1	21,76	2.567,68	RA
2.6.6.	SINAPI-I	39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	241,93	116,22	BDI 1	144,82	35.036,30	RA
2.7.			RAMPA ROTA ACESSÍVEL					-	1.445,63	
2.7.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	21,05	1,65	BDI 1	2,06	43,36	RA
2.7.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	11,48	86,07	BDI 1	107,25	1.231,23	RA
2.7.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	9,57	10,76	BDI 1	13,41	128,33	RA
2.7.4.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1,44	23,80	BDI 1	29,66	42,71	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

202



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Centro de Convivência									840.511,62

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS

CREA/CAU: 138208/D

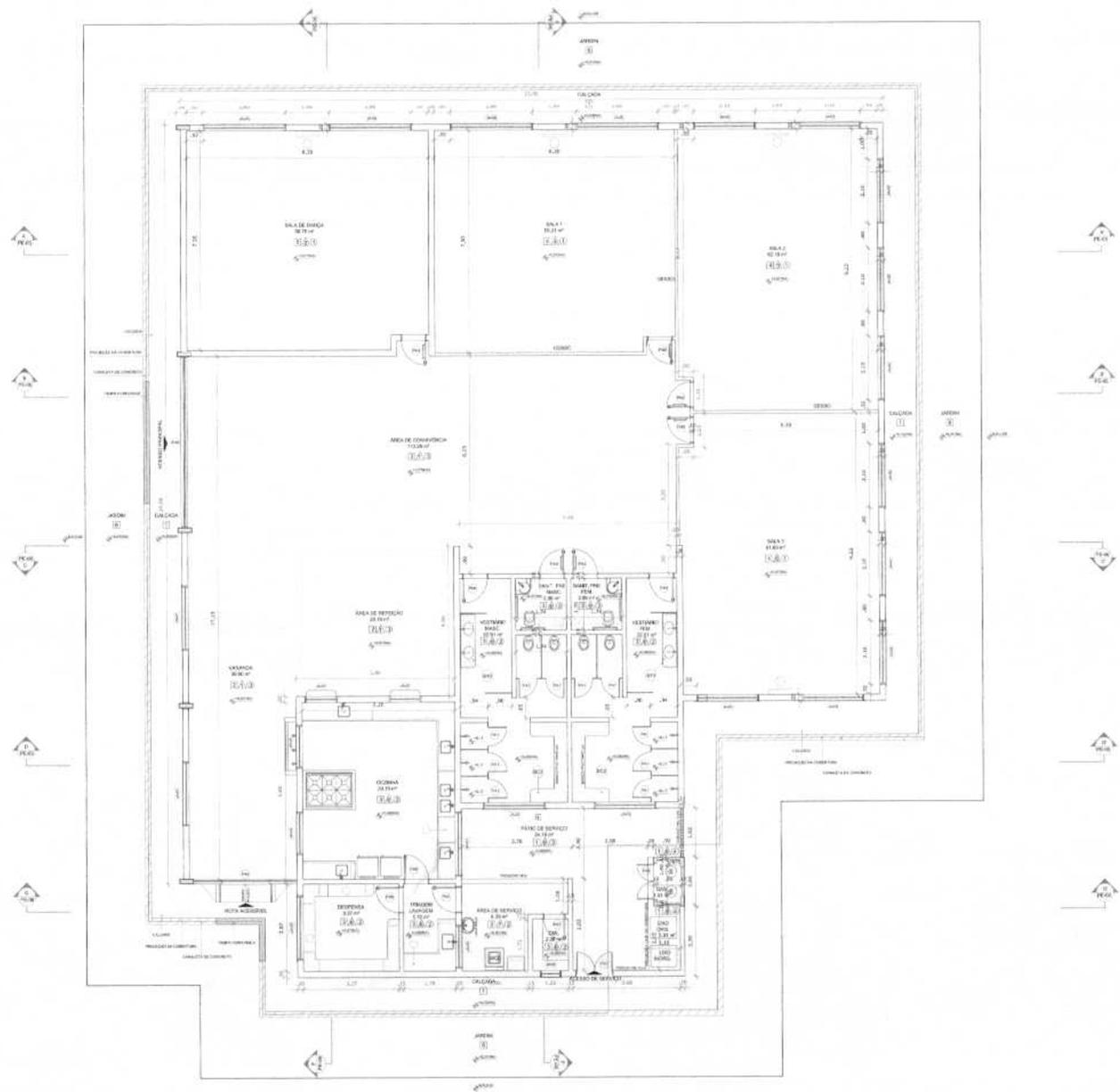
ART/RRT: 20192217791

Assinatura digital de RONALDO MIOTTO
MARTINS:07045766947

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:09:41

Handwritten marks: 28 and 63

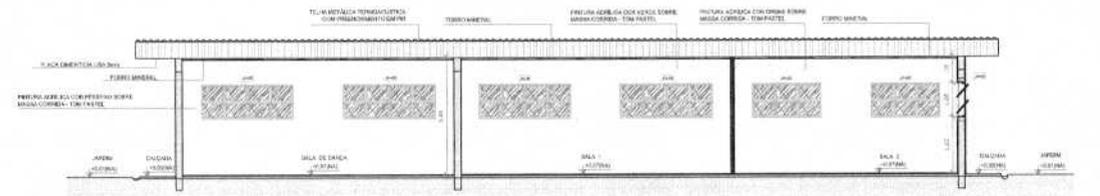
64



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA Endereço do Obra: LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14		
01/05	Tipo de Projeto: - Planta Baixa	Orçate:  ALVARO DE ALMEIDA SCOLARO Prefeito Municipal
	Especialização: ARQUITETÔNICO	Responsável Técnico:  RONALDO MOTTA MARTINS Engenheiro OAB - CREA-PR 020800
Data: 10/02/2018	Área Total: 985,35 m ²	Versão: 1ª versão

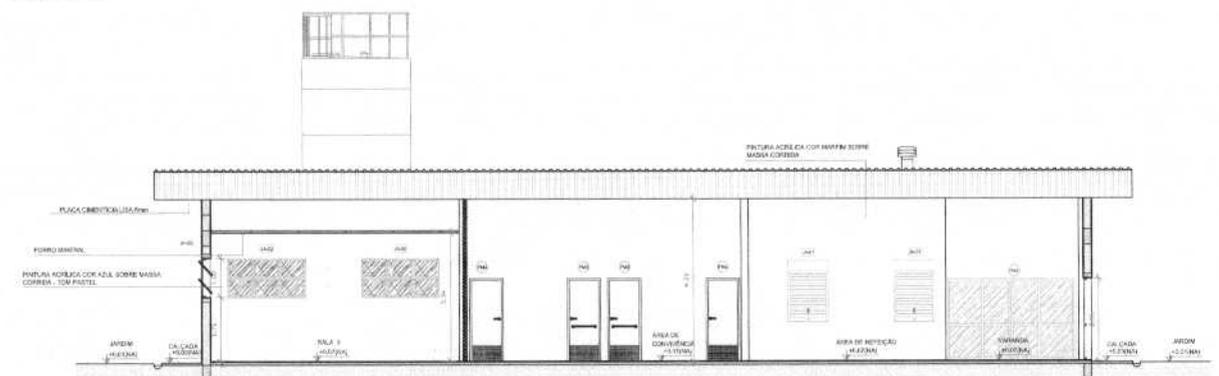
65
R2



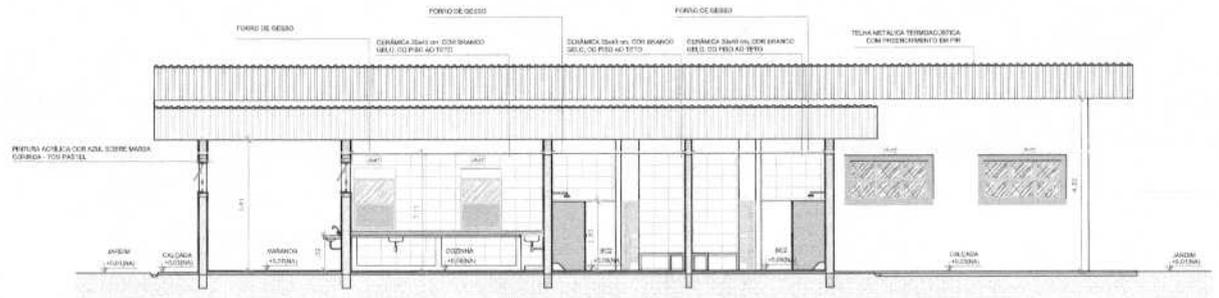
CORTE A.A.
ESCALA 1:75



CORTE B.B.
ESCALA 1:75



CORTE C.C.
ESCALA 1:75



CORTE D.D.
ESCALA 1:75

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMINIO

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	QUANT.	Área Total (m²)	Sistema	AMBIENTES
101	270 x 150	4,2	3	12,6	120 cm - material	Unidade
102	270 x 180	4,8	10	48	120 cm - material	Sala 2 e Sala 3
103	170 x 70	1,2	1	1,2	170 cm - material	Sala 4 e Banheiro
104	140 x 30	0,7	1	0,7	140 cm - material	Cortina e Área de Serviço
105	70 x 70	0,5	1	0,5	140 cm - material	Sala
106	280 x 100	2,8	4	11,2	160 cm - material	Sala de Sala e Sala 1
107	170 x 120	1,4	2	2,8	160 cm - material	Cozinha
108	280 x 30	0,8	8	6,8	material - vidro fixo	Área de Convivência

AS JANELAS DA COZINHA E BANHEIRO DEVERÃO TER 160 CM DE ALTURA E 120 CM DE LARGURA.

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	QUANT.	Área Total (m²)	Sistema	AMBIENTES
201	90 x 210	1,89	11	20,79	De alumínio com vidro temperado	Sala de Sala
202	90 x 210	1,89	11	20,79	De alumínio com vidro temperado	Sala 1, 2 e 3
203	90 x 210	1,89	3	5,67	De alumínio com vidro temperado	Banheiro PNF
204	90 x 210	1,89	3	5,67	De alumínio com vidro temperado	Sala de Sala
205	90 x 210	1,89	3	5,67	De alumínio com vidro temperado	Cozinha, Banheiro
206	240 x 190	3,96	1	3,96	De alumínio com vidro temperado	Inclusão de vidro temperado e alumínio
207	90 x 210	1,89	1	1,89	De alumínio com vidro temperado	Sala de Serviço
208	90 x 210	1,89	1	1,89	De alumínio com vidro temperado	Sala
209	120 x 180	2,16	1	2,16	De alumínio com vidro temperado	Sala de Serviço
210	200 x 210	2,10	1	2,10	De alumínio com vidro temperado	Sala
211	180 x 200	1,80	1	1,80	De alumínio com vidro temperado	Sala
212	150 x 180	1,35	1	1,35	De alumínio com vidro temperado	Sala de Serviço

- ESPECIFICAÇÕES
- PISO
- CONCRETO REFORÇADO COM AJUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
 - POSI GRANULITO MARFIM COM AJUNTAS PLÁSTICAS E PLACAS A CADA 1,20m
 - CANALAS PLÁSTICAS BRANCO COM BRANCO DE 10x20cm INTERLACAP
 - CANALAS PLÁSTICAS BRANCO COM BRANCO DE 10x20cm INTERLACAP
 - GRANILHO
- PARADE
- PINTURA ACRILICA COM CREME SOBRE MASSA CORIDA
 - PINTURA ACRILICA COM CREME SOBRE MASSA CORIDA - 2CM PASTEL (na parede interior)
 - PINTURA ACRILICA COM CREME SOBRE MASSA CORIDA - 1CM PASTEL (na parede exterior)
 - PINTURA ACRILICA COM CREME SOBRE MASSA CORIDA - 2CM PASTEL (na parede exterior)
 - PINTURA ACRILICA COM CREME SOBRE MASSA CORIDA - 2CM PASTEL (na parede exterior)
 - QUADRADO DE CIMENTO BRANCO 30x30, 02 PISOS AO TETO
 - CANALAS PLÁSTICAS BRANCO COM BRANCO DE 10x20cm INTERLACAP
 - PARQUEAMENTO DE CIMENTO PORTLAND C/ACRILICO
 - PINTURA ACRILICA COM CREME SOBRE MASSA CORIDA - 2CM PASTEL
- TETO
- FORRO DE FIBRA MINERAL, REFORÇADO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ENTALADO
 - FORRO DE CIMENTO ACADÔNICO COM MASSA CORIDA E PINTURA PVA COR BRANCO
 - ESTRUTURA ALUMÍNIO
 - LAMP
- LEGENDA PAREDES / CANALATA
- TRILHA DE ALUMÍNIO 14x14 - espessura 12mm
 - TRILHA DE ALUMÍNIO 14x14 - espessura 12mm
 - FORRO DE CIMENTO ACADÔNICO
 - CANALAS DE CIMENTO PORTLAND C/ACRILICO
 - CANALAS PLÁSTICAS BRANCO COM BRANCO DE 10x20cm INTERLACAP
 - MARCA-REPERTE DE CONCRETO PORTLAND C/ACRILICO
 - ESTRUTURA DE CONCRETO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Endereço: 02/05
LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14

Projeto: 02/05

Título dos projetos:
- Cortes A-B-C-D

Data: 05/10/2019

Especialidade:
ARQUITETÔNICO

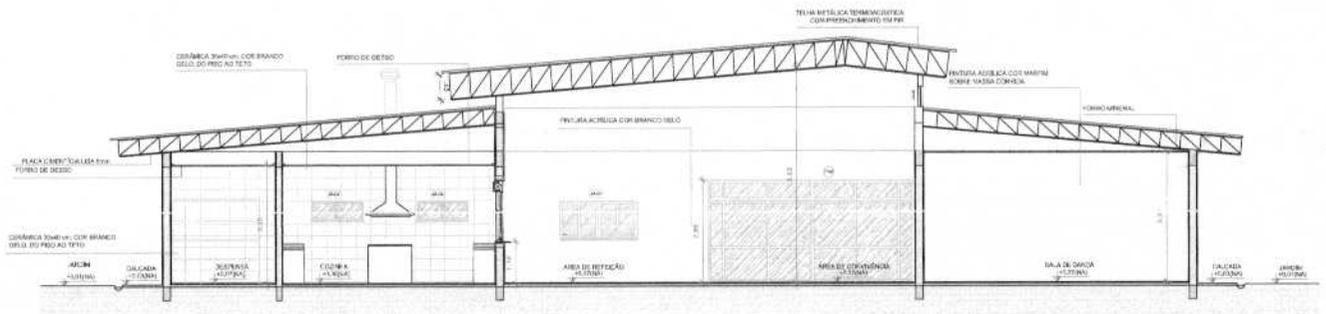
Responsável Técnico:
RÔNALDO WOTYTO MARTINS
Engenheiro Civil - CR054/PE 15629/2018

Área Total:
583,00m²

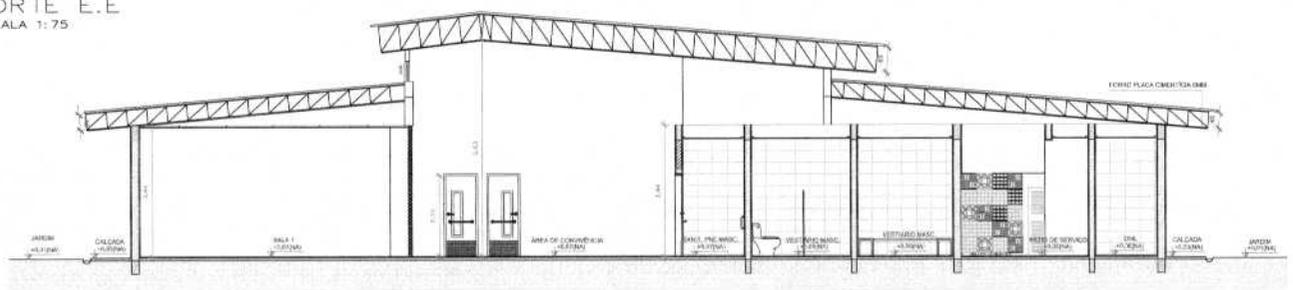
Verbo: 1º edição

FEV/2019

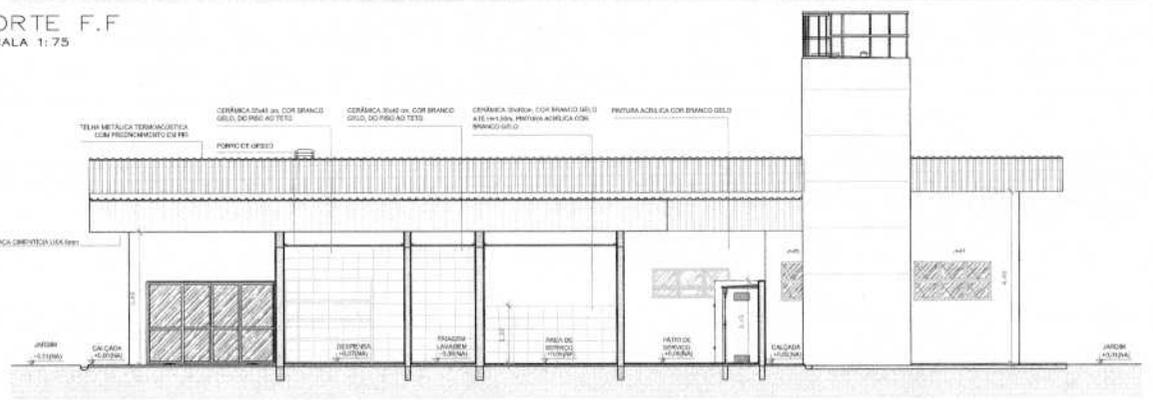
66 72



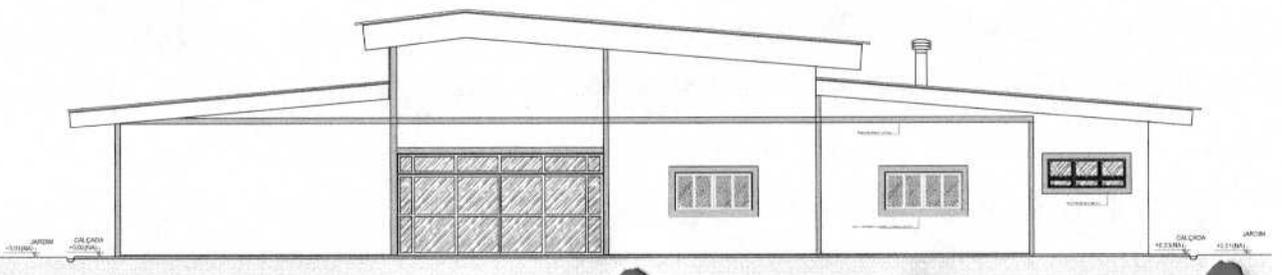
CORTE E.E
ESCALA 1:75



CORTE F.F
ESCALA 1:75



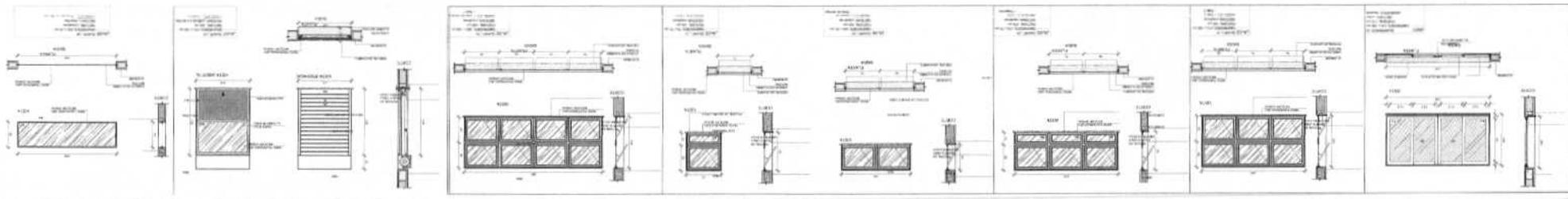
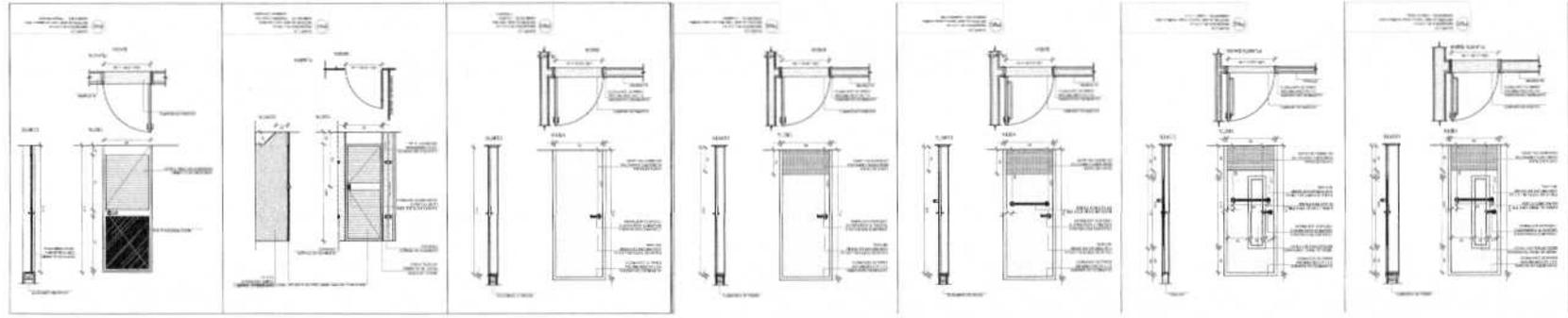
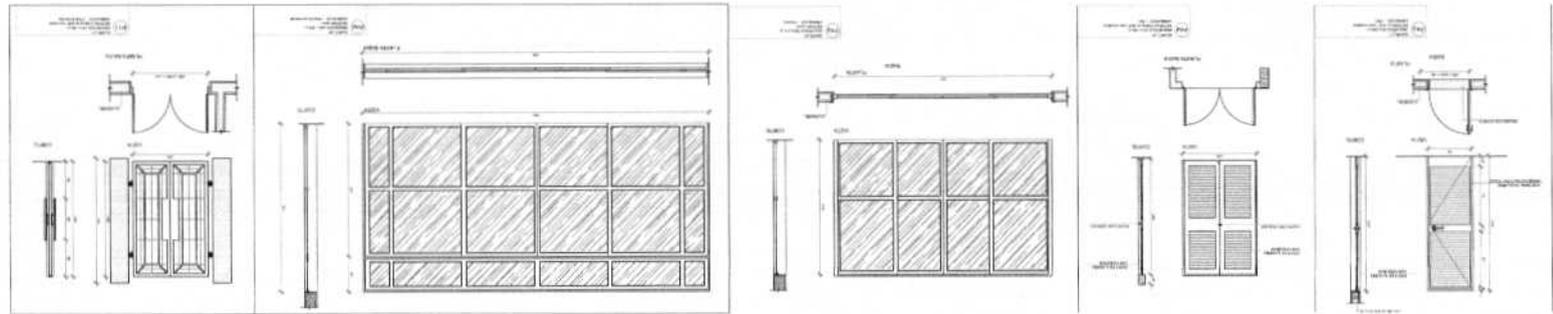
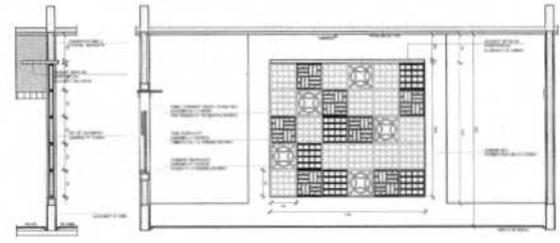
CORTE G.G
ESCALA 1:75



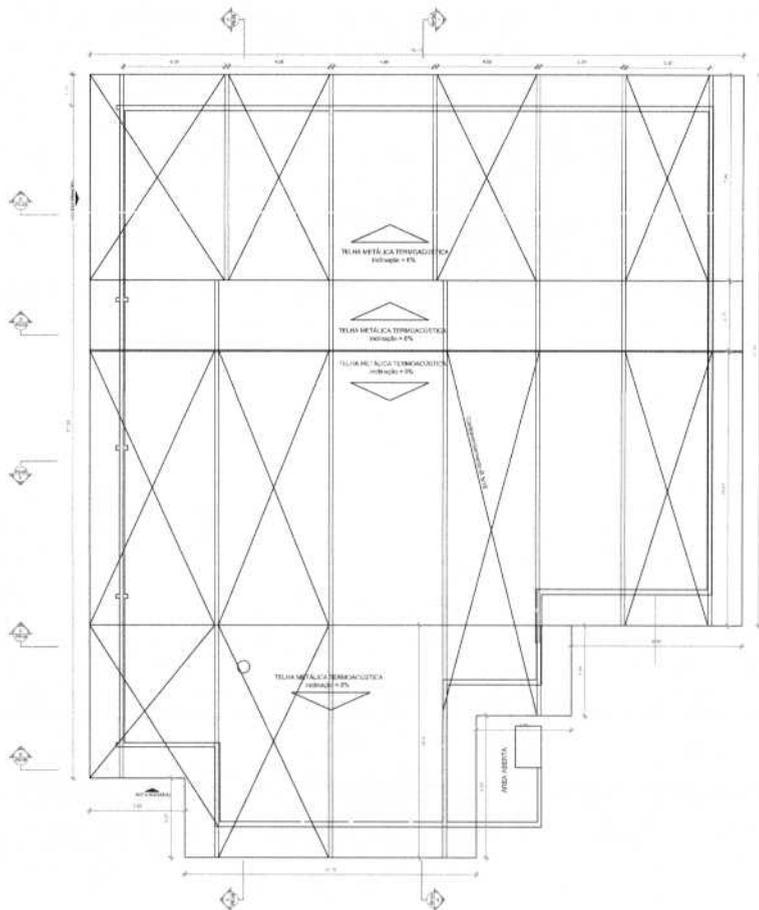
ELEVACÃO FRONTAL
ESCALA 1:75

 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA Endereço: 49 Direto: LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14		
Projeto: 03/05	Títulos em parâmetros: - Corte E-F-G - Elevação Frontal Especificação: ARQUITETÔNICO	Direto Executivo Municipal:  ALVARO DENIS CENTENOLARO Prefeito Municipal Responsável Técnico:  RONALDO MELLO MARTINS Engenheiro Civil - COREPLAN 100000
Índice: Índice	Área Total: 585,85m²	Versão: 1ª versão
Data: 03/2018		

 <p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>	<p>CENTRO DE CONVIVÊNCIA FAPO MUNICIPAL, LOTE II - QUADRA 14</p>		<p>04/05</p>
	<p>Projeto de Arquitetura</p> <p>ARQUITETÔNICO</p>	<p>Projeto de Arquitetura</p> <p>ARQUITETÔNICO</p>	



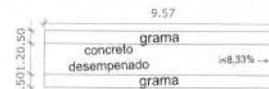
67



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:300



DETALHE 01 - RAMPA A CONSTRUIR
ESCALA 1:20



CROQUI DA ROTA ACESSÍVEL À OBRA
ESCALA 1:300

 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço do Obra: LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14		
Projeto: 05/05	Título dos projetos: - Planta de Cobertura - Planta de Implantação	Data Emissão Versão:  MARCO ANTONIO ESCOLARO Prefeito Municipal
Especificação: ARQUITETÔNICO		Responsável Técnico:  RONALDO MOTTO MARTINS Engenheiro OAB - UREA/PRE 1260602
Data: Índice:	Descrição: Área Total: 595,95m²	Versão: 1ª versão
Data: 16/05/2019		

RELATÓRIO DE OBRA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: centro de convivência

Endereço: rua Voluntários da Pátria- lago municipal

O presente relatório fotográfico tem o intuito de fornecer parâmetros visuais de serviços para a continuidade da obra, embora é oportuno que antes de elaborar a proposta final, as proponentes façam visita técnica no local da obra.

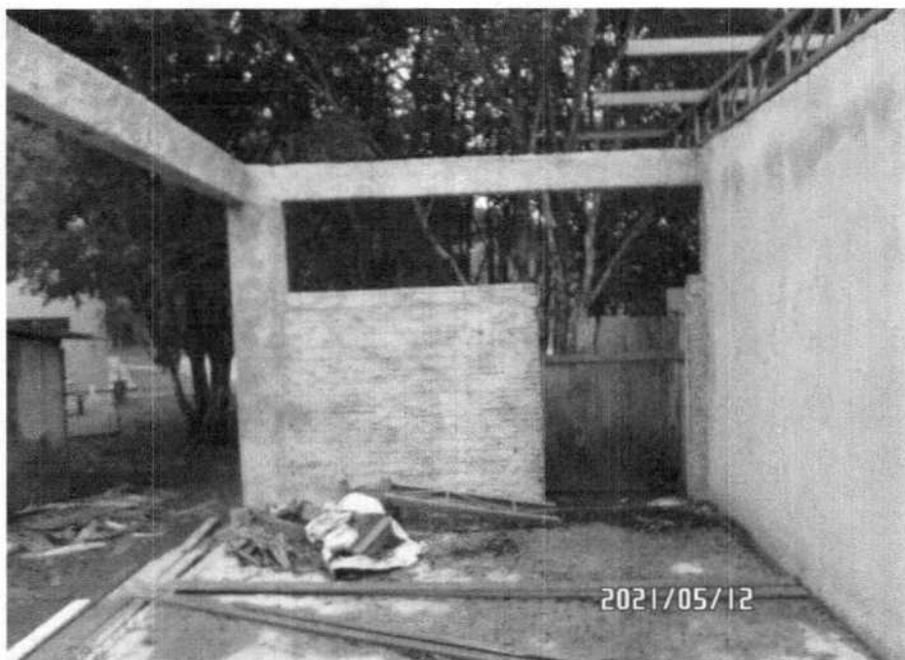


1. Reboco sala de dança

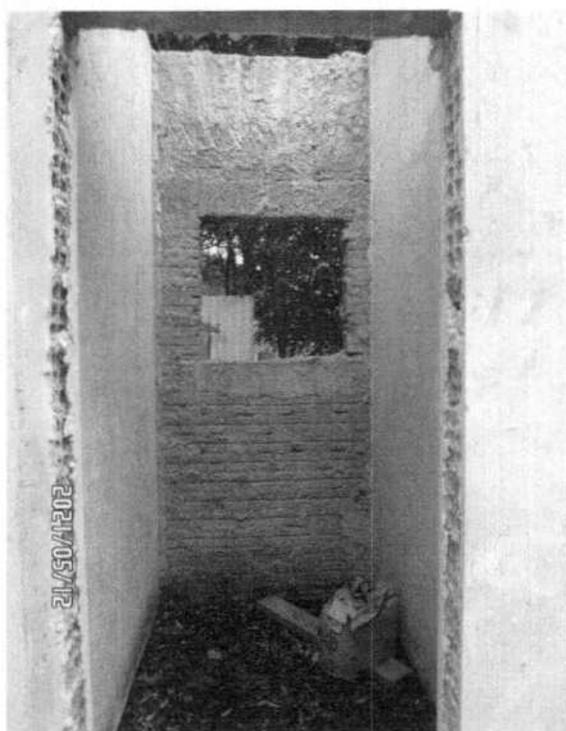


2. Requadros em vigas pilares e quadros de esquadrias/acabamentos de psio

72
P.3



3. Reboco interno/requadros



4. Reboco interno/requadros/esquadrias

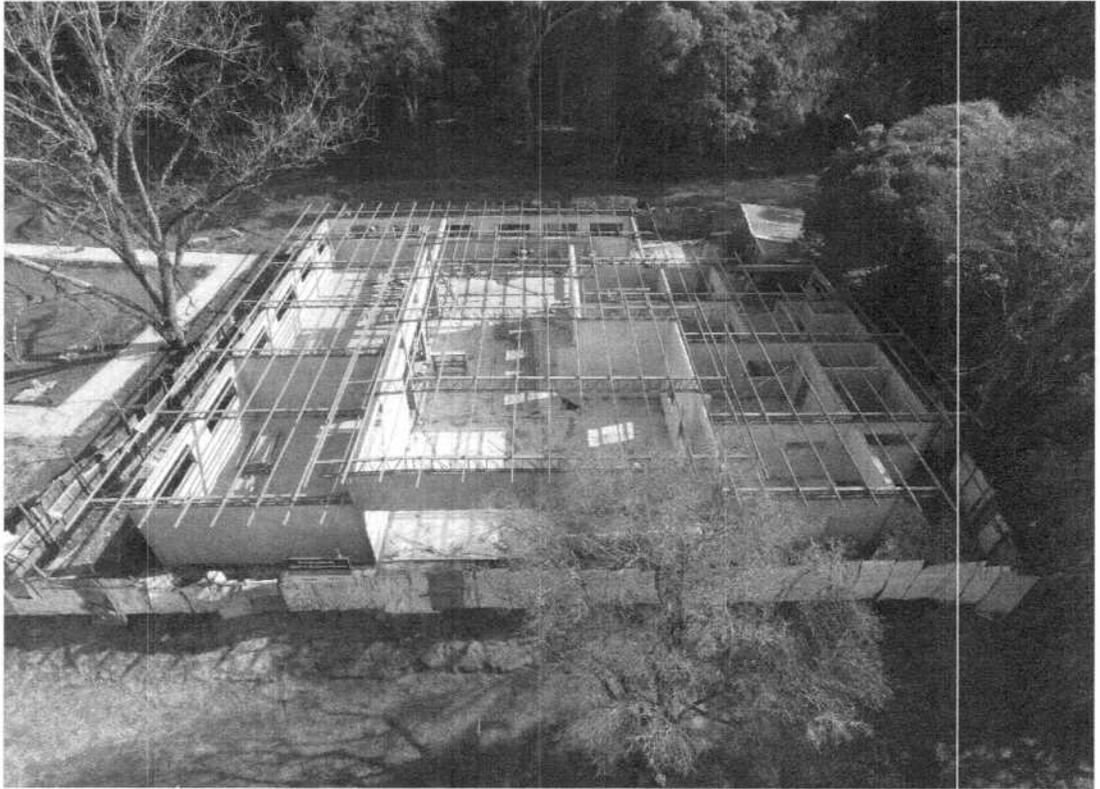
72
76



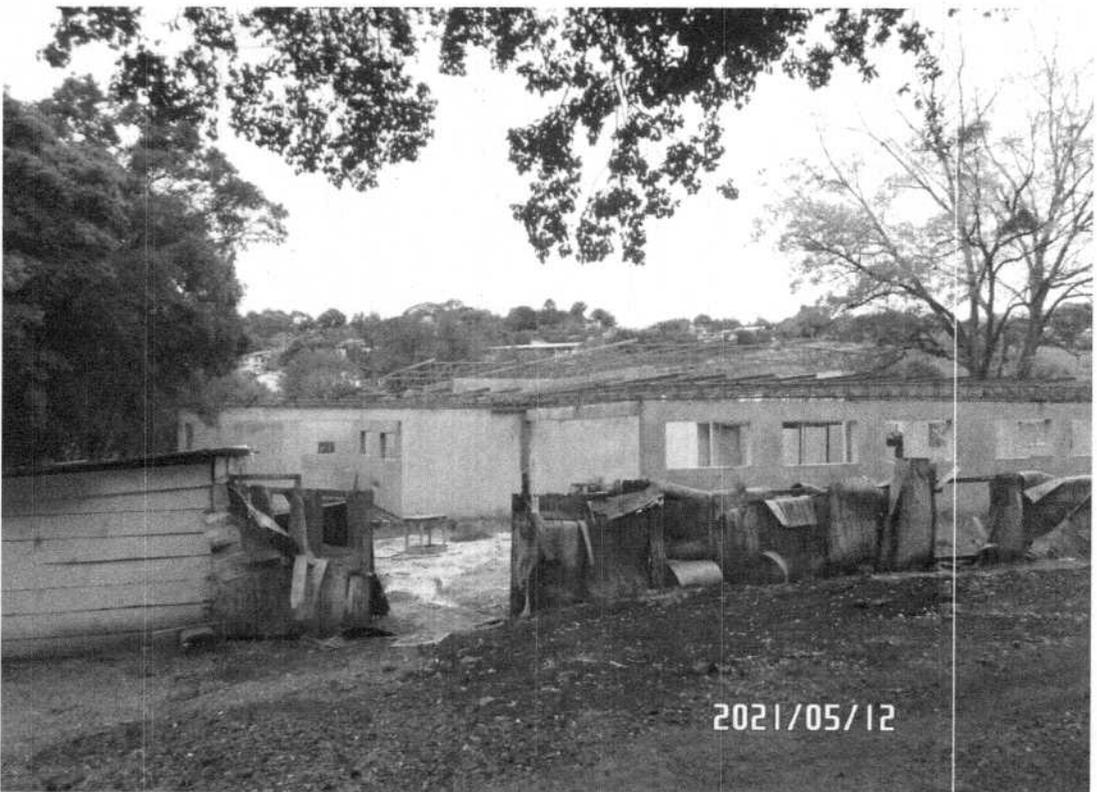
5. Reboco interno/requadros



6. Reboco externo/fechamento de oitões



7. Telhamento



8. - acabamentos externos/esquadrias

74
R



9. Acabamentos internos/esquadrias/piso



10. Execução de parede/acabamentos externos/esquadrias

45
H

As fotos mostradas acima, retratam o atual estado da obra, entretanto a planilha de serviços demonstrará as quantidades e serviços à serem executados. Por tratar-se de obra paralisada poderão surgir novos serviços, ou serviços que terão que ser refeitos, não previstos inicialmente, com o objetivo de fornecer a efetiva operação do prédio após finalizado. As demais orientações serão repassadas pela fiscalização da obra.

O valor máximo da obra é de R\$ 493.525,72

O cronograma da obra é apresentado para ser cumprido no prazo máximo de 5 meses. A divisão dos eventos é uma proposta executiva, deverá ser analisada e poderá ser alterada pela proponente, devendo ser observada a obrigatoriedade de execução do telhamento no primeiro mês da obra.

Devem ser observadas todas as peças técnicas constantes no processo, sendo estas complementares entre si.

A aferição dos serviços somente será feita após a execução total do evento.

Chopinzinho 07 de junho de 2021

Ronaldo Miotto Martins

EngºCivil CREA-PR 138208/D

**Assinatura digital de RONALDO MIOTTO
MARTINS:07045766947**

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, CN=AC SOLUTI Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:15:27



Memorando 2.499/2021



FC
ff

De: **Jovani Martins** Setor: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Despacho: **4- 2.499/2021**

Para: **SMF-C - Contabilidade** AC: **Rodrigo Jazinski**

Assunto: **Licitação Finalização Centro de Convivência**

Chopinzinho/PR, 07 de Junho de 2021

Solicito dotação orçamentária para finalização da Obra do Centro de Convivência do Parque do Lago.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2021 09:33:54 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc

Memorando 5- 2.499/2021

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 08/06/2021 às 10:01:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG5

Licitação Finalização Centro de Convivência

Bom dia, segue anexo termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
Dotacao_obra_centro_de_convivencia.pdf



Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZINSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FCAF-1753-33B1-C3D5

12 18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kerpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE DO LAGO.

VALOR R\$ 493.525,72.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154510009.1.015.4.4.9051 (2039) F: 000
05.02.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015
05.02.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCAF-1753-33B1-C3D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZINSKI (CPF 053.227.299-41) em 08/06/2021 10:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.963.769-04) em 09/06/2021 09:59:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FCAF-1753-33B1-C3D5>



Memorando 2.499/2021



De: **Jovani Martins** Setor: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**

Despacho: **6- 2.499/2021**

Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Assunto: **Licitação Finalização Centro de Convivência**

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2021

Anexo, convênio, termo de rescisão.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/06/2021 09:34:37 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO Nº 301/2019.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995 414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Rescindir unilateralmente o Contrato nº 301/2019**, firmado em 05 de agosto de 2019, oriundo do Processo Licitatório nº 134/2019, Tomada de Preços nº 9/2019, visando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Convivência no Bairro São Genaro (595,95 M²) – Contrato de Repasse nº 862743/2017/Me/Caixa, firmado com a Empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 – Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, telefone (46) 3536-2275, e-mail: depaiengenha-ria@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato Procuradora Senhora Poliana Tonieto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 078.248.709-28, em conformidade com as disposições da Lei 3.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Art. 2º. A **rescisão unilateral do Contrato nº. 301/2019**, encontra amparo no disposto no artigo 78, incisos II, III e V da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima Quarta do Contrato nº 301/2019, tendo em vista, o Procedimento Administrativo nº 210/2020 para **Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada frente a Inexecução Parcial do Contrato**, protocolado através do Ofício eletrônico nº 1.631/2019, conforme Decisão contida às folhas 237/246 do referido procedimento.

Art. 3º. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

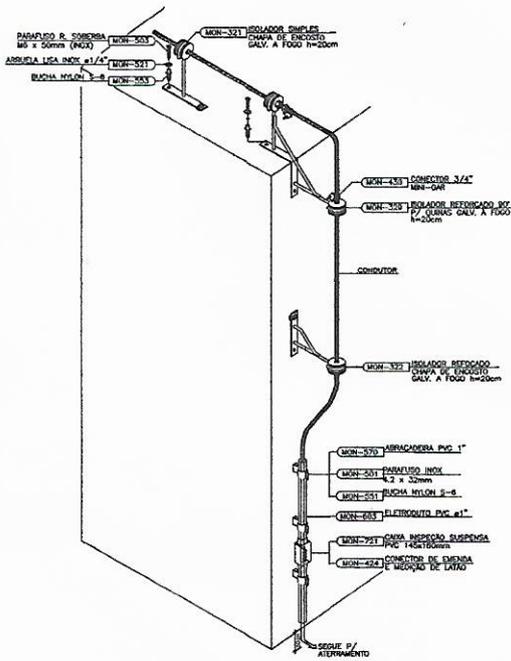
Paragrafo Primeiro – **Aplicação de Multa** no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado no importe de R\$ 62.110,99 (fls. 235/236 do Procedimento Administrativo nº 210/2020), o que corresponde ao valor de **R\$ 9.316,64** (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos da Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 301/2019 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 17,1 do Contrato n.º 301/2019.

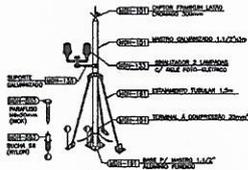
Art. 5º. O Presente Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 24 de fevereiro de 2021.

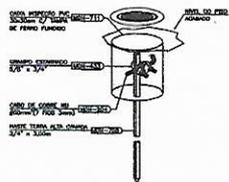
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



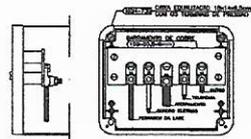
NOTA: USAR POLIURETANO (MIN-203) NA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FURAÇÕES.
DESCIDA COM ISOLADORES
DETALHE 4



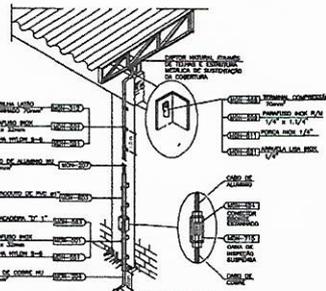
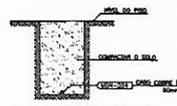
NOTA: USAR POLIURETANO (MIN-203) NA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PERFURAÇÕES.
MASTRO CAPTOR COM ESTABILIZADOR RÍGIDO H=2cm
DETALHE 5



HASTE DE ATERRAMENTO 3/4\"/>



NOTA: Utilizada somente em ambientes protegidos conforme no subitem.
CAIXA DE EQUILIBRIZAÇÃO DAS POTENCIAIS 18x14cm METALICA
DETALHE 1



DESCIDA COM CASO DE ALUMÍNIO N.º F70mm1 E CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPENDIDA INTERLIGANDO TELHADO METALICO AO ATERRAMENTO
DETALHE 5

Legenda	
	BEP - 9 terminais 210x210x90mm Metálica (detalhe 1)
	Haste de Aterramento 3/4\"/>
	Captor Franklin - H=250mm - 02 descidas (detalhes 3 e 4)
	Isolador reforçado com 1 descida - 1\"/>
	Malha de Aterramento (detalhe 6)

AS TELHAS PROJETADAS DEVEM ATENDER A TABELA 3 DA NBR 5419-3:2015 COLUNA B - ESPESSURA MÍNIMA 0,65 mm p/ Alumínio e 0,70 MM P/ Zinco

Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LAGO		
Prancha: 01/02	Título das plantas: SPDA Especificação: ELÉTRICO	<p> ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal </p> <p> GABRIEL G. COLFERAI Engenheiro Eletricista - CREA-PR 163591/D </p>
Escola: Indicada	Desenho:	Responsible Técnico
OUT/2018	Área Total: 595,95m²	Versão: 1ª versão

84
PL

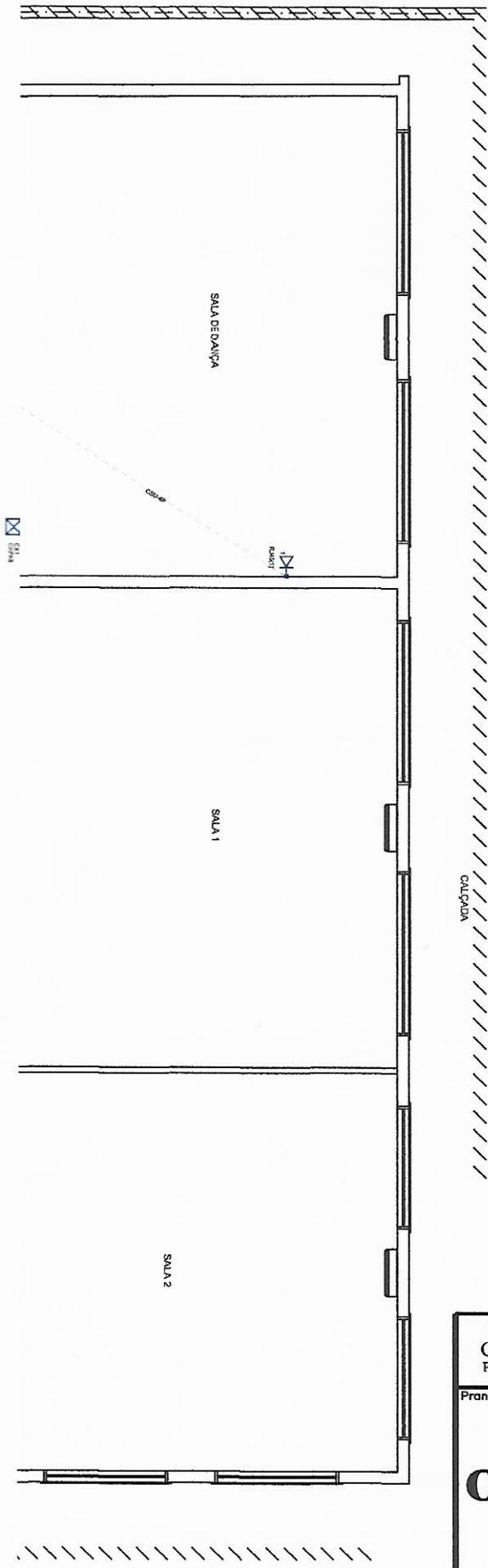
Esquema lógico (CP1)

- PATCH PANEL 01 16xRJ45 (F)
16x110 IDC - 4P (T) → 8x110 IDC - 4P
- VOICE PANEL 01 8xRJ45 (F)
8x110 IDC - 4P (T) → 2x110 IDC - 4P
- SWITCH 01 8xRJ45 (F)
- PABX 01 15x110 IDC - 4P (F)

Legenda detalhada	
Entrada Telefônica	
☒ Caixa de passagem - embutir	
Aço pintada (ref Lukbox)	
400x400x150 mm	1pc
Ponto de consolidação	
PC Rack	
Ponto de consolidação	
115x300mm	1pc
Ponto de telecomunicação a 0,30m do piso	
Acessórios Cabeamento - Metálico	
Conector	
RJ45 (CM8v)	2pc
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo de Cabeamento - embutir	
Placa 2x4" - Bege	
2 módulos ou 1 módulo - RJ45	1pc

Legenda de condutos	
—	Eletroduto Embutido
---	Conduto Frio

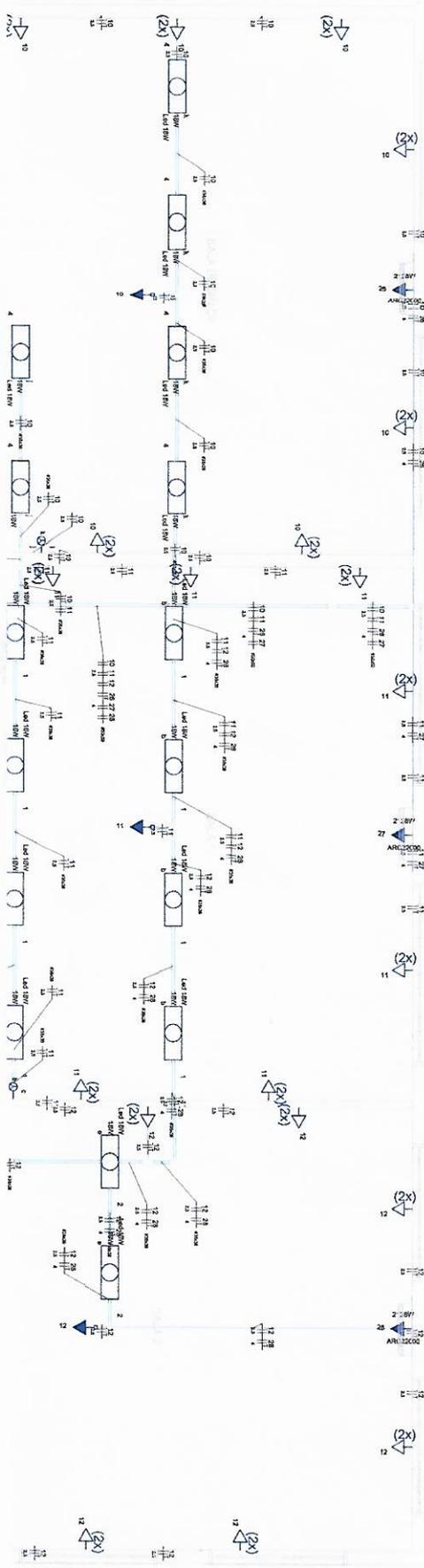
Eletrodutos não cotados são de 2"



CALÇADA
MURADA

Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LAGO		
Prancha: 02/02	Título das plantas: LOGICA	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: ELÉTRICO	Responsável Técnico: GABRIEL G. COLFERAI Engenheiro Eletricista - CREA-PR 163591/D
Escala: Indicada	Desenho:	
OUT/2018	Área Total: 595,95m ²	Versão: 1ª versão

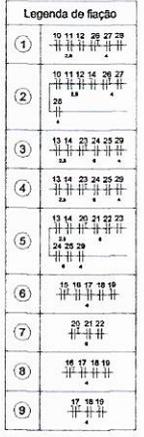
ESCALA 1:25
LOGICA/TELEFONE



Quantidade de Cabos (CAB)
Table with columns: Grupo, Descrição, Espécie, Material, Tamanho, Preço unit., Preço total, etc. It lists various cable specifications and their quantities.

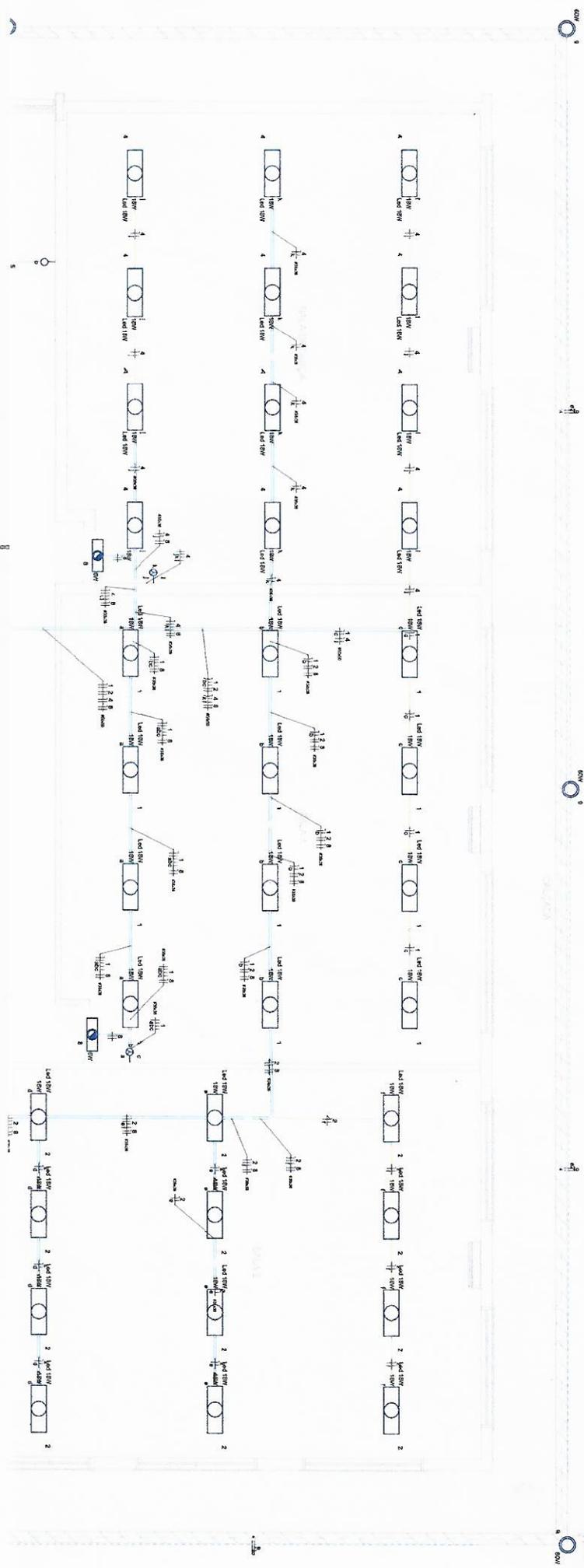
Legend of symbols and components. It lists items like 'Entrada de energia', 'Plano de fundo', 'Plano de fundo', etc., with corresponding symbols and quantities.

Quantidade de Condutores (CON)
Table with columns: Tipo de cabo, Quantidade, Preço unit., Preço total, etc. It lists conductor specifications and their quantities.



Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LAGO
Prancho: 01/02
Título das plantas: TOMADAS
Especificação: ELÉTRICO
Escala: Indicada
Desenho:
Área Total: 995,95m²
Versão: 1ª versão
Chefe Executivo Municipal: AELVARO DENIS CENI SCOLARO
Responsável Técnico: GABRIEL G. COLFERAI

86
R



Legenda simbólica	
→	Aterramento isolado à 30m do solo
→	Atenuação de interferência
→	Cabeleira PVC
→	Dispositivo de proteção
→	Fluxo de 3 funções
→	Fluxo de 2 funções
→	Fluxo de 1 função
→	Fluxo de 0 função
→	Fluxo de 4 funções
→	Fluxo de 5 funções
→	Fluxo de 6 funções
→	Fluxo de 7 funções
→	Fluxo de 8 funções
→	Fluxo de 9 funções
→	Fluxo de 10 funções
→	Fluxo de 11 funções
→	Fluxo de 12 funções
→	Fluxo de 13 funções
→	Fluxo de 14 funções
→	Fluxo de 15 funções
→	Fluxo de 16 funções
→	Fluxo de 17 funções
→	Fluxo de 18 funções
→	Fluxo de 19 funções
→	Fluxo de 20 funções
→	Fluxo de 21 funções
→	Fluxo de 22 funções
→	Fluxo de 23 funções
→	Fluxo de 24 funções
→	Fluxo de 25 funções
→	Fluxo de 26 funções
→	Fluxo de 27 funções
→	Fluxo de 28 funções
→	Fluxo de 29 funções
→	Fluxo de 30 funções
→	Fluxo de 31 funções
→	Fluxo de 32 funções
→	Fluxo de 33 funções
→	Fluxo de 34 funções
→	Fluxo de 35 funções
→	Fluxo de 36 funções
→	Fluxo de 37 funções
→	Fluxo de 38 funções
→	Fluxo de 39 funções
→	Fluxo de 40 funções
→	Fluxo de 41 funções
→	Fluxo de 42 funções
→	Fluxo de 43 funções
→	Fluxo de 44 funções
→	Fluxo de 45 funções
→	Fluxo de 46 funções
→	Fluxo de 47 funções
→	Fluxo de 48 funções
→	Fluxo de 49 funções
→	Fluxo de 50 funções

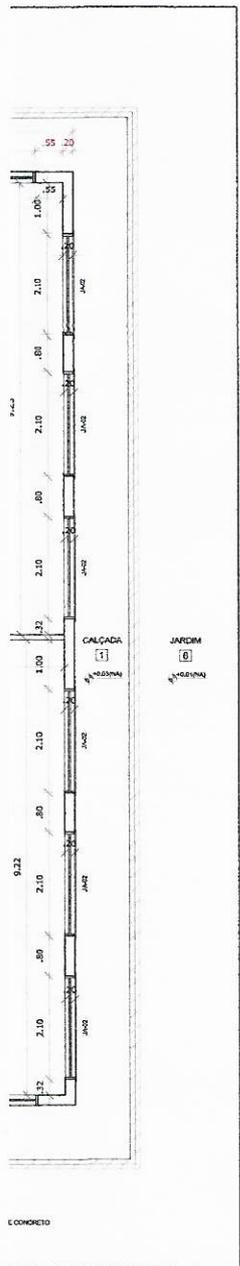
Legenda de fiação	
1	1 2 3 4 5 6
2	1 2 3 4 5 6
3	3 6 8
4	3 6 8
5	3 6 8
6	7 8
7	6
8	7 8
9	7 8

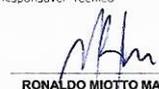
Legenda de condutores	
—	Dimensões 30 x 30 mm
—	Parafusos 30x30 mm
—	Cabo de PVC 16x2 mm
—	Cabo de PVC 10x2 mm
—	Cabo de PVC 6x2 mm
—	Cabo de PVC 4x2 mm
—	Cabo de PVC 3x2 mm
—	Cabo de PVC 2x2 mm
—	Cabo de PVC 1x2 mm

Dimensão	Quantidade	Observação
16	1	16x20x30
18	1	18x20x30
20	1	20x20x30
22	1	22x20x30
24	1	24x20x30
26	1	26x20x30
28	1	28x20x30
30	1	30x20x30
32	1	32x20x30
34	1	34x20x30
36	1	36x20x30
38	1	38x20x30
40	1	40x20x30
42	1	42x20x30
44	1	44x20x30
46	1	46x20x30
48	1	48x20x30
50	1	50x20x30

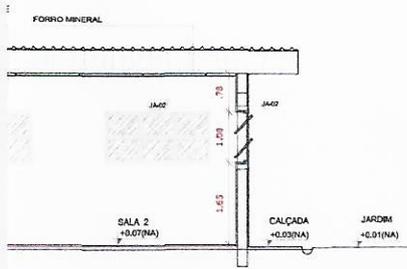
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LAGO		
Prancha: 02/02	Título dos projetos: ILUMINAÇÃO	Chefe Executivo Municipal: <i>[Assinatura]</i> ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
Escala: Indicada	Especificação: ELETRICO	Responsável Técnico: <i>[Assinatura]</i> GABRIEL C. COLFERAI Engenheiro Eletricista - CREA-PR 163291/D
OUT/2018	Desenho: Área Total: 595,95m²	Versão: 1ª versão

02
PL



 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da Obra: LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14		
Prancha: 01/05	Título das plantas: -- Planta Baixa	Chefe Executivo Municipal:  ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: ARQUITETÔNICO	Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 136208/D
Escala: Indicada	Desenho:	
FEV/2019	Área Total: 595,95m ²	Versão: 1ª versão

88
PR

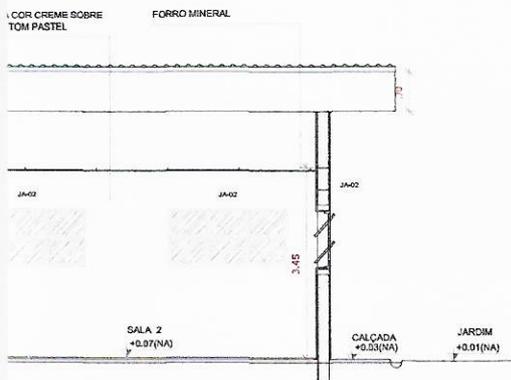


MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	QUANT.	Área Total (m²)	h do peitoril (cm) / TIPO	AMBIENTES
JA-1	210 x 100	4,2	3	12,8	110 cm - correr	Varanda
JA-2	210 x 100	4,2	10	42	165 cm - maxím-ar	Sala 2 e sala 3
JA-3	210 x 75	1,5	3	4,5	170 cm - maxím-ar	B/C2 e despensa
JA-4	140 x 50	0,7	3	2,1	165 cm - maxím-ar	Cozinha e área de serviço
JA-5	70 x 75	0,52	1	0,52	145 cm - maxím-ar	DAL
JA-6	200 x 100	2,8	4	11,2	165 cm - maxím-ar	Sala de dança e sala 1
JA-7	110 x 130	1,43	2	2,86	100 cm - guilhotina e enrolar	Cozinha
JA-8	200 x 50	1,00	8	8,00	cobertura - vidro fixo	Área de convivência

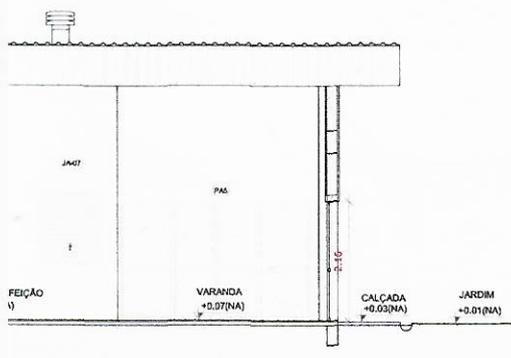
** AS JANELAS DA COZINHA E DESPENSA DEVERÃO PREVER TELA
* UTILIZAR VIDRO MINIBORRAL NAS JANELAS DOS SANITÁRIOS.



MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	QUANT.	Área Total (m²)	Sistema	AMBIENTES
PA-1	80 X 210	1,68	01	1,68	De abrir/ barra e chapa metálica e visor	Sala de dança
PA-2	80 X 210	1,68	03	5,04	De abrir/ barra e chapa metálica e visor	Salas 1, 2 e 3
PA-3	80 X 210	1,68	02	3,36	De abrir/ barra e chapa metálica	Sanitários PNE
PA-4	80 X 210	1,68	02	3,36	De abrir/ folha lisa c/ chapa metálica	Sala de dança
PA-5	80 X 210	1,68	02	3,36	De abrir/ folha lisa	Cozinha, despensa
PA-6	62 x 150	0,99	10	9,92	De abrir/ com veneziana	Vestibúlo/ boxes dos sanitários e chuveiros
PA-7	60 X 210	1,68	01	1,68	De abrir/ com veneziana e vidro	Trigemo/ lavagem
PA-8	80 X 210	1,68	01	1,68	De abrir/ com veneziana	DAL
PA-9	120 x 180	2,16	01	2,16	2 folhas de abrir/ com veneziana	Pátio de serviço
PA-10	350 x 210	7,35	01	7,35	Correr	Varanda
PA-11	550 x 265	14,84	01	14,84	Correr	Área de convivência
PA-12	120 x 180	2,16	01	2,16	Dois folhas/ com grade	Pátio de serviço



ESPECIFICAÇÕES

□ PISO

- 1 - CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
- 2 - PISO GRANILITE MARRON COM JUNTAS PLÁSTICAS E PLACAS A CADA 1,20m
- 3 - CERÂMICA 40x40 cm, PEI 5, COR BRANCO GELO, ANTIDERRAPANTE
- 4 - CERÂMICA 60x60 cm, PEI 6, COR BRANCO GELO, ANTIDERRAPANTE
- 5 - PISO LAMINADO E=9mm, RESISTÊNCIA ACS
- 6 - GRAMADO

△ PAREDE

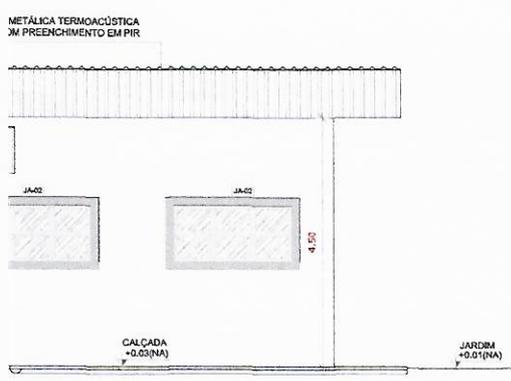
- 1 - PINTURA ACRÍLICA COR MARFIM SOBRE MASSA CORRIDA
- 2 - PINTURA ACRÍLICA COR PÊSSEGO SOBRE MASSA CORRIDA - TOM PASTEL (ver memorial descritivo)
- 3 - PINTURA ACRÍLICA COR CREME SOBRE MASSA CORRIDA - TOM PASTEL (ver memorial descritivo)
- 4 - PINTURA ACRÍLICA COR VERDE SOBRE MASSA CORRIDA - TOM PASTEL (ver memorial descritivo)
- 5 - PINTURA ACRÍLICA COR AZUL SOBRE MASSA CORRIDA - TOM PASTEL (ver memorial descritivo)
- 6 - CERÂMICA 30x40 cm, COR BRANCO GELO, DO PISO AO TETO
- 7 - CERÂMICA 30x40cm, COR BRANCO GELO ATÉ H=1,50m, PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO
- 8 - PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELO

○ TETO

- 1 - FORRO EM FIBRA MINERAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NATURAL
- 2 - FORRO DE GESSO ACARTONADO COM MASSA CORRIDA E PINTURA PVA COR BRANCO NEVE
- 3 - ESTRUTURA APARENTE
- 4 - LAJE

LEGENDA PAREDES / CANALETA

- TUILO CERÂMICO 14x19x39 - espessura 20cm
- TUILO CERÂMICO 9x19x39 - espessura 15cm
- DIVISÓRIA DE DRYWALL - espessura 10cm
- CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO FORMATO EM "U" - largura 20cm
- TAMPA PERFURADA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - largura 20cm
- ESTRUTURA DE CONCRETO



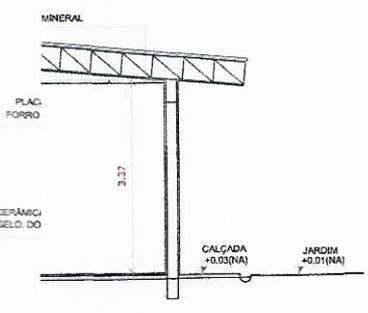
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
CENTRO DE CONVIVÊNCIA

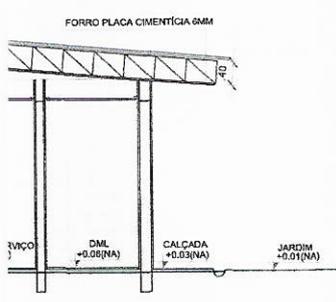
Endereço da obra:
LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14

Prancha: 02/05	Título das plantas: - Cortes A-B-C-D	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
Escola: Indicada	Especificação: ARQUITETÔNICO	Responsável Técnico: RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
FEV/2019	Área Total: 595,95m²	Versão: 1ª versão

89
[Handwritten signature]



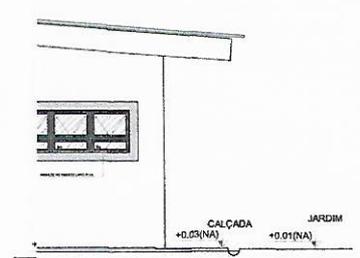
CO
 ESCA



CO
 ESCA



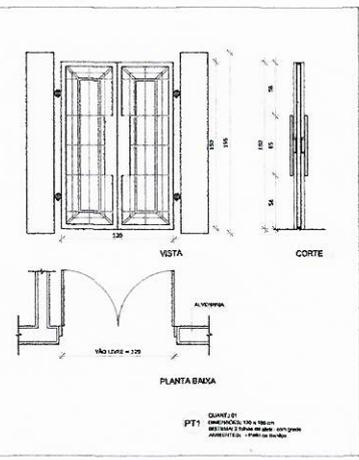
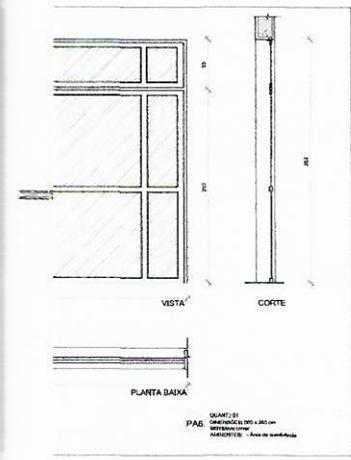
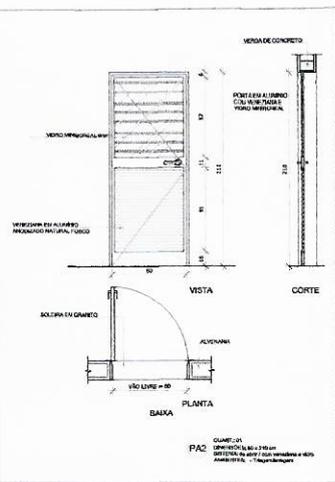
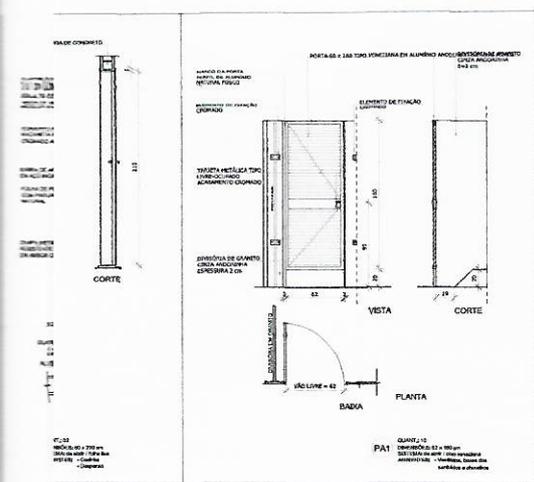
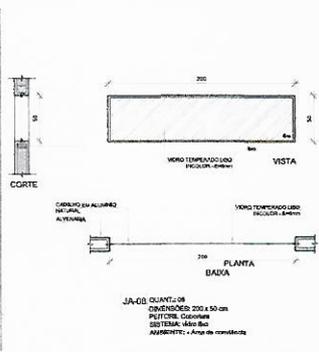
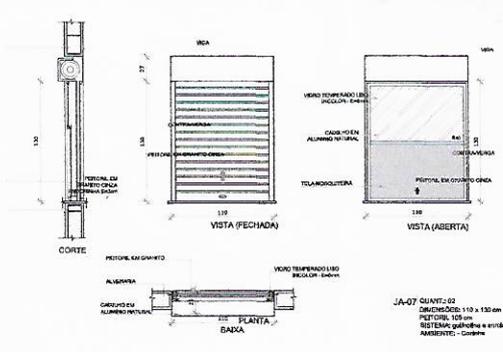
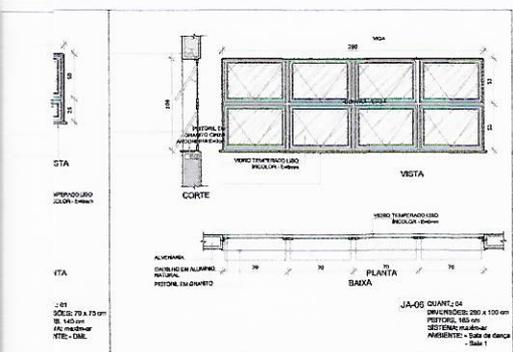
CC
 ESCA



EE
 ESCA

 <p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>		
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da Obra: LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14		
Prancha: 03/05	Título das plantas: - Cortes E-F-G - Elevação Frontal	Chefe Executivo Municipal:  ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: ARQUITETÔNICO	Responsável Técnico:  RONALDO MITTO MARTINS Engenheiro CIVIL - GREA-PR 138208/D
Escala: Indicado	Desenho:	Versão: 1ª versão
FEV/2019	Área Total: 595,95m ²	

90
H

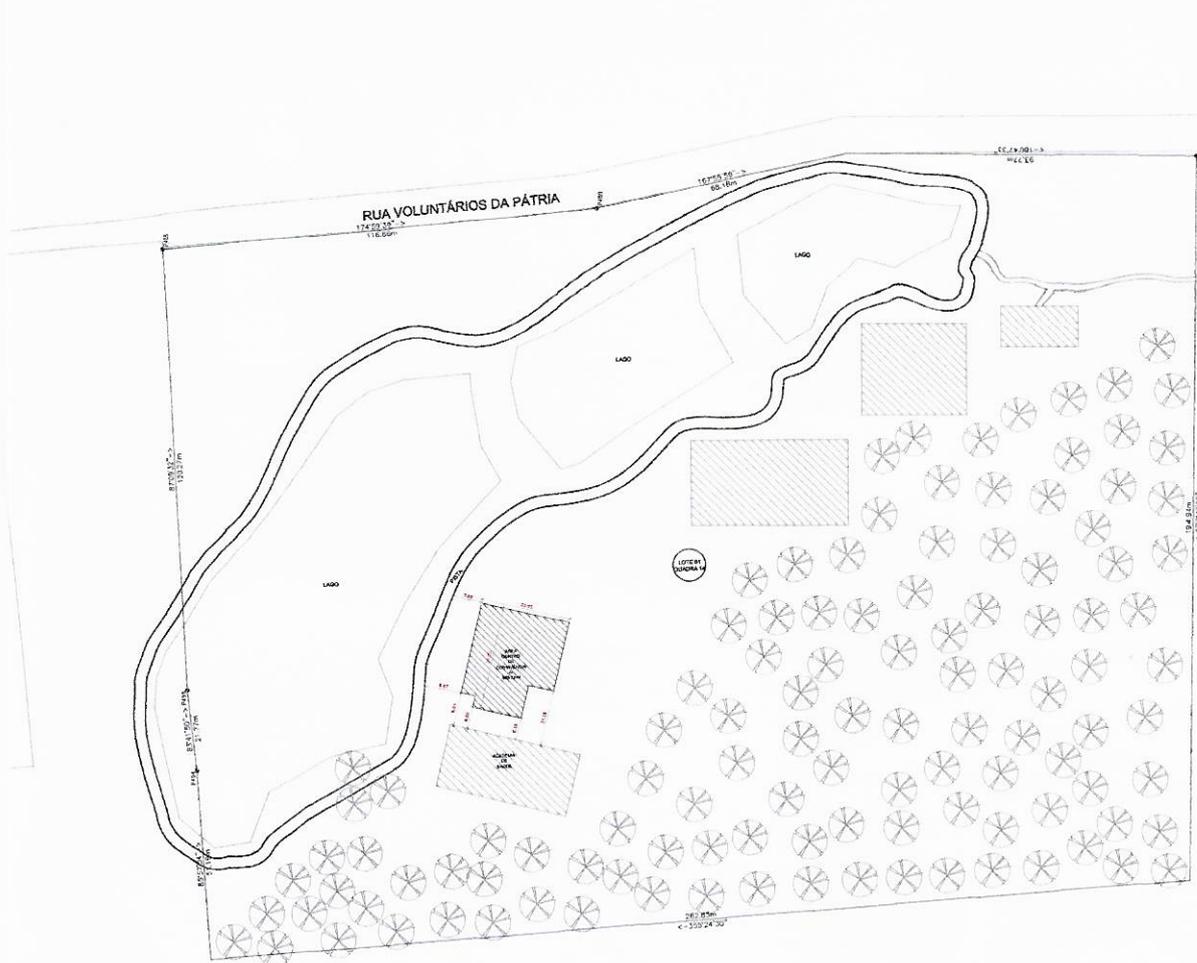




MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

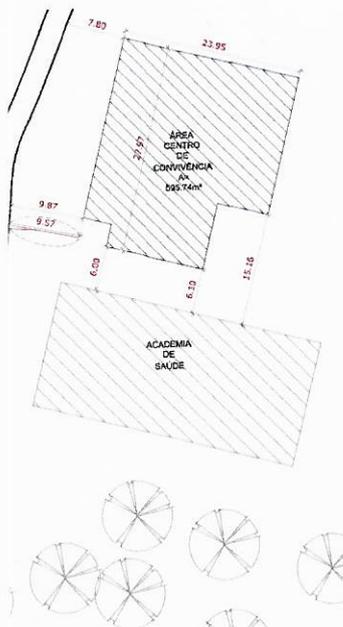
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da Obra: LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14		
Francha: 04/05	Título das plantas: - Detalhes Esquadrias	Chefe Executivo Municipal:  ÁLVARO DÊNIS CERRI SCOLARO Prefeito Municipal
Esquadria: Indicada	Especificação: ARQUITETÔNICO	Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
FEV/2019	Área Total: 595,95m ²	Versão: 1ª versão

91
H



NTAÇÃO

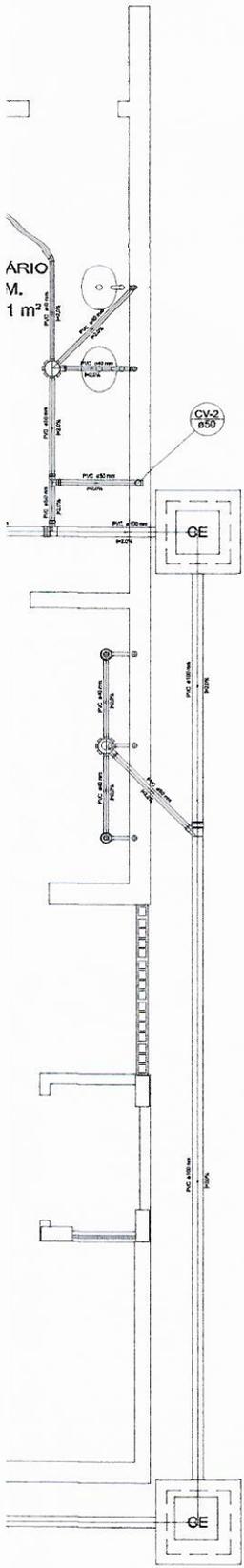
501.20.50	9.57	
	concreto	grama
	desempenado	<8,33%
	desempenado	grama



DETALHE 01 - RAMPA A CONSTRUIR
ESCALA 1:50

 <p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>		
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da obra: LAGO MUNICIPAL, LOTE 01 - QUADRA 14		
<p>05/05</p>	Título das plantas: - Planta de Cobertura - Planta de Implantação	Chefe Executivo Municipal:  ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: ARQUITETÔNICO	
Escala: Indicada	Desenho: (blank)	Versão: 1ª versão
FEV/2019	Área Total: 595,95m²	

92
PL



Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas Inspeção Esgoto Simples
	Caixas de Gordura
	Chuveiro Residencial
	Curva 90 curta
	Curva 90 curta- coluna
	Joelho 45
	Joelho 90
	Junção simples
	Junção simples c/ redução
	Lavatório Residencial com sifão
	Lavatório de Uso Geral
	Máquina de Lavar Roupas- DN 40mm
	Pia de Cozinha Industrial - Preparação com Sifão
	Ramela de Ventilação
	Tanque de Lavar Roupas DN 50mm
	Te sanitário
	Te sanitário- superior
	Vaso Sanitário c/ 90°

NOTAS GERAIS - HIDRÁULICA ESGOTO

- * Os diâmetros apresentados estão expressos em milímetros ou polegadas.
- * As tubulações e conexões de esgoto serão em PVC rígido.
- * As tubulações aparentes deverão ser fixadas à estrutura através de abraçadeiras de chapa de aço espaçadas no máximo a cada 1,50m.
- * O tubo de ventilação deverá prolongar-se no mínimo 30cm acima do nível da cobertura e ter em sua extremidade um terminal de ventilação.
- * As tubulações de esgoto e de águas pluviais deverão ter declividade mínima indicada.
- * O reservatório de águas pluviais deverá ficar abaixo da cota da tubulação de alimentação mais baixa.
- * Deverão ser obedecidas as seguintes alturas para ponto de esgoto:
 - Lavatório: 50 cm
 - Bebedouro: 50 cm
 - Pia de Cozinha: 50 cm
 - Máquina de Lavar Roupas: 80 cm
 - Tanque de Lavar Roupas: 45 cm
 - Máquina de Lavar Louças: 50 cm

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da Obra: PARQUE DO LAGO		
Prancha: 01/02	Título das plantas: -- Planta de Esgoto	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÉNIS GENI SCOLARO Prefeito Municipal
Especificação: PROJETO HIDROSSANTÁRIO	Resposta Técnica: RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D	
Escala: Indicada	Desenho: Ronaldo	
007/2018	Área Total: 595,95m²	Versão: 1ª versão

93
R

o
IL
Piso
Var.
10
10
20

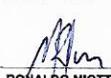
Lista de Materiais		
Calças de Passagem		
Calça de gordura		
CG 60x60 cm		1 pc
Calça de inspeção esgoto simples		
CE- 60x60 cm		3 pc
PVC Acessórios		
Calça sifonada		
150x150x50		3 pc
250x172x50		1 pc
Ralo sifonado alt. reg. saída 40		
100 mm - 40 mm		2 pc
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" - 1.1/2"		6 pc
1" - 2"		4 pc
Sifão flexível c/ Adaptador		
1.1/4" - 2"		1 pc
Válvula p/ lavatório e tanque		
1"		6 pc
Válvula p/ pia		
1"		4 pc
Válvula p/ tanque		
40 mm		1 pc
PVC Esgoto		
Curva 90 curta		
100 mm		1 pc
40 mm		9 pc
50 mm		1 pc
Joelho 45		
100 mm		1 pc
40 mm		3 pc
50 mm		3 pc
Joelho 90		
100 mm		5 pc
50 mm		10 pc
75 mm		1 pc
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário		
40 mm - 1.1/2"		7 pc
Junção simples		
100 mm - 50 mm		5 pc
100 mm - 100 mm		3 pc
75 mm - 50 mm		4 pc
Redução excêntrica		
100 mm - 75 mm		1 pc
75 mm - 50 mm		1 pc
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"		42.48 m
40 mm		15.00 m
50 mm - 2"		17.50 m
75 mm - 3"		5.01 m
Tê sanitário		
100 mm - 100 mm		1 pc
100 mm - 50 mm		2 pc
50 mm - 50 mm		1 pc
PVC Acessórios		
Calça sifonada		
150x150x50		2 pc
Ralo sifonado alt. reg. saída 40		
100 mm - 40 mm		2 pc
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" - 1.1/2"		2 pc
1" - 2"		3 pc
Válvula p/ lavatório e tanque		
1"		2 pc
Válvula p/ pia		
1"		3 pc
PVC Esgoto		
Curva 90 curta		
40 mm		4 pc
50 mm		2 pc
Joelho 45		
100 mm		1 pc
40 mm		1 pc
Joelho 90		
100 mm		1 pc
50 mm		8 pc
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário		
40 mm - 1.1/2"		2 pc
Junção simples		
100 mm - 50 mm		2 pc
100 mm - 100 mm		1 pc
Tubo rígido c/ ponta e bolsa soldável		
40 mm		2.55 m
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"		0.00m
40 mm		2.73 m
50 mm - 2"		10.20 m
Tê sanitário		
50 mm - 50 mm		3 pc



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

Endereço da Obra: **PARQUE DO LAGO**

02/02	Título das plantas: - Planta de Ventilação - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  ALVARO DENIS CENZI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: PROJETO HIDROSSANTÁRIO	Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Desenho: Ronaldo	
OUT/2018	Área Total: 595,95m ²	Versão: 1ª versão

94
H

Lista de Materiais	
Aparato	
Chuveiro	
20mm x 3/4"	6,00
Máquina de Lavar Loupa	
20mm x 3/4"	1,00
Torneira de Pia de Cozinha	
25 mm - 1/2"	1,00
20mm x 3/4"	6,00
Torneira do Tanque de Lavar	
20mm x 3/4"	1,00
Torneira de Banheiro	
25 mm - 1/2"	7,00
Vaso Sanitário pl Vidro de Descarga de 1 1/2"	
80mm - 1 1/2"	8,00
Redes	
Registo de gaveta bruto Sumpo	
1"	1,00
3/4"	0,90
Registo de gaveta c/ cancela cromada	
1"	1,00
3/4"	0,90
Valvula de descarga balna pressão	
1 1/2"	8,00
PVC Acessórios	
Bucha de ligação pl vaso sanitário	
1 1/2"	0,90
Engate Neutral plástico	
1/2 - 200mm	7,00
Tubo de drenagem VDE	
25 mm	0,60
Tubo de ligação latão cromado c/ cancela pl vaso Sa.	
3/4 mm	5,00
Outros materiais	
Adaptador c/ Sumpo fixo p.c.a. d'água	
50 mm - 1 1/2"	2,00
Adaptador soldável obocha-roscas p registro	
25 mm - 3/4"	20,00
32 mm - 1"	4,00
60 mm - 1 1/2"	16,00
Bucha de redução sold. curta	
32 mm - 25 mm	4,00
Bucha de redução sold. longa	
60 mm - 25 mm	2,00
Curva 90° soldável	
25 mm	2,00
32 mm	7,00
60 mm	12,00
Juntas 90° soldável	
25 mm	21,00
32 mm	1,00
60 mm	4,00
Linha de redução soldável	
32 mm - 25 mm	1,00
Tubo	
16 mm	61,71 m
25 mm	24,13 m
32 mm	4,00
60 mm	38,20 m
18 90° soldável	
25 mm	19,00
32 mm	4,00
60 mm	6,00
78 de ligação 90° soldável	
25 mm - 25 mm	2,00
PVC soldável com bucha latão	
Juntas 90° soldável com bucha de latão	
25 mm - 3/4"	14,00
Juntas de redução 90° soldável com bucha de latão	
25 mm - 1/2"	8,00

NOTAS GERAIS - HIDRÁULICA ÁGUA FRIA

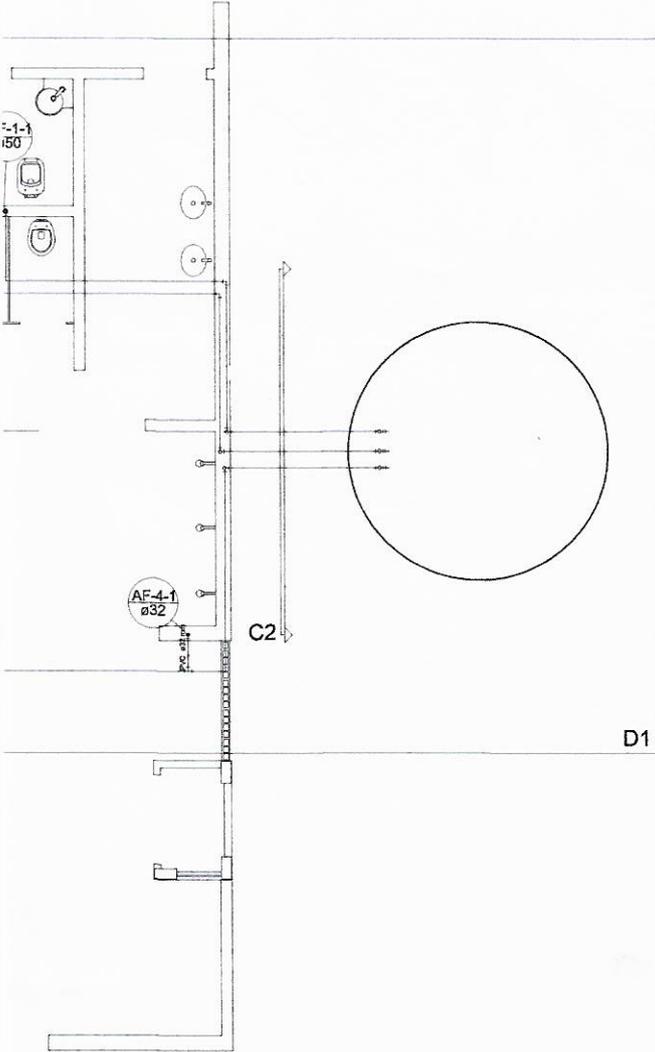
- * Os diâmetros apresentados estão expressos em milímetros ou polegadas e referem-se as dimensões externas.
- * As tubulações e conexões de água fria serão em PVC rígido soldável.
- * Nos pontos de utilização serão utilizadas conexões em PVC misto (solda + rosca) reforçadas com bucha de latão.
- * As tubulações aparentes deverão ser fixadas à estrutura através de abraçadeiras de chapa de aço espaçadas no máximo a cada 1,50m.
- * O tubo de ventilação deverá prolongar-se acima do nível máximo d'água do reservatório, ter em sua extremidade superior um joelho 90° aberto e estar ligado à coluna após o registro de passagem.
- * Deverão ser obedecidas as alturas de tomadas d'água, em relação ao piso acabado, conforme relação abaixo:
 - Caixa de Descarga: 20 cm
 - Lavatório: 60 cm
 - Chuveiro: 220 cm
 - Registro de Pressão para Chuveiro: 110 cm
 - Pia de Cozinha: 60 cm
 - Máquina de Lavar Louça: 60 cm
 - Bebedouro: 60 cm
 - Tanque de Lavar Roupa: 110 cm
 - Máquina de Lavar Roupa: 110 cm
 - Registro de Gaveta: 220 cm
 - Torneira de Jardim: 50 cm

NOME DA TUBULAÇÃO / INDICAÇÃO DA COLUNA
DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (EM mm)

CONVENÇÕES

Legenda	
	Registro bruto gaveta sumpo c/PVC soldável - RG
	Registro de gaveta cancela cromada c/PVC soldável - RG
	Valvula de descarga c/PVC soldável - VO

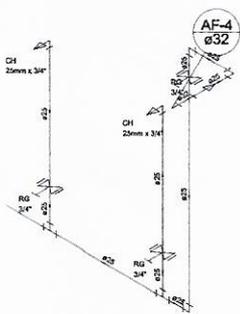
Legenda das Indicações	
CH	Chuveiro - 20mm x 3/4"
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
MLR	Máquina de lavar roupa com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"
PIA	Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"
RG	Registro bruto gaveta sumpo c/PVC soldável - 1 1/2"
Saida	Saídas livres - 25 mm
TLR	Tanque de lavar com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"
VO	Valvula de descarga c/PVC soldável - 1 1/2"
VS	Vaso Sanitário com valvula de descarga - 1 1/2"



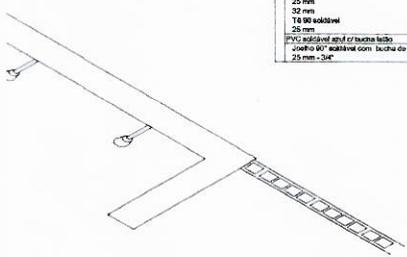
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da obra: PARQUE DO LAGO		
01/04	Título das plantas: - Planta de Distribuição - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: PROJETO HIDROSSANITÁRIO	Responsável Técnico: RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Desenho: Ronaldo	Versão: 1ª versão
OUT/2018	Área Total: 595,95m²	

95
L



Lista de Materiais	
Quantidade	
Chaveiro	2,00
25mm x 3/4"	
Parafuso	4,00
Registro de gaveta bruto Europa	3,00
PVC: tubo solável	4,00
Adesivo especial para tubos e conexões p registro	4,00
25 mm - 3/4"	
Joelho 90° solável	4,00
25 mm	
Linha de redução solável	1,00
32 mm - 25 mm	
Tubo	7,80 m
25 mm	
32 mm	0,21 m
16 90 solável	
25 mm	2,00
PVC solável para bucha feição	
Joelho 90° solável com bucha de feição	3,00
25 mm - 3/4"	

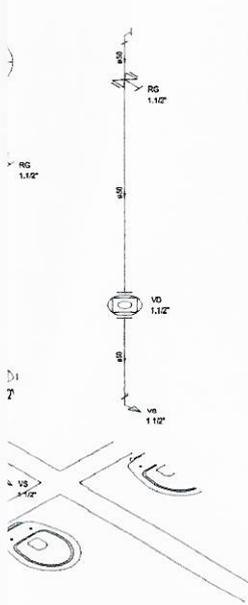


Detalhe D5
escala 1:25



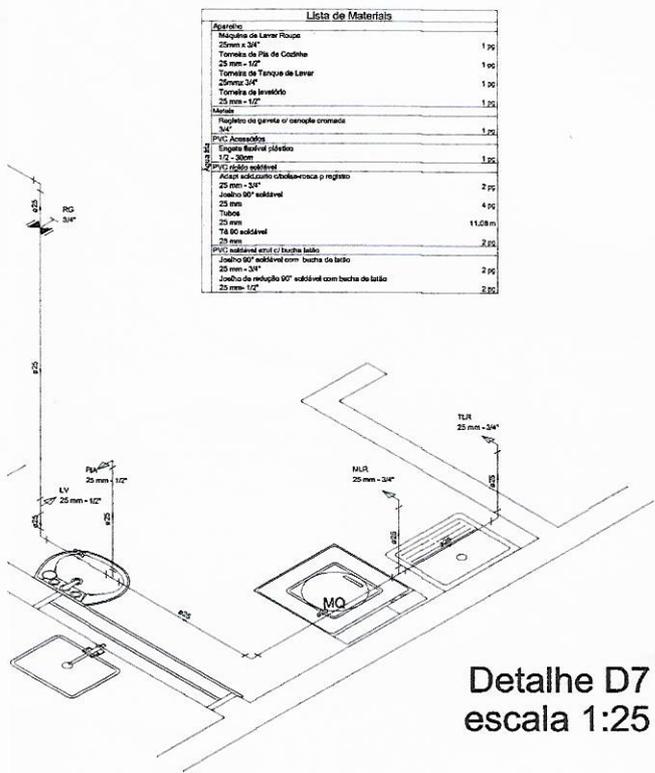
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:		
CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da Obra:		
PARQUE DO LAGO		
Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
02/04	- Isométrico	 ALVARO BENÍCIO SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação:	Responsável Técnico:
	PROJETO HIDROSSANTÁRIO	 RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 139209/D
Escala:	Desenho:	
Indicada	Ronaldo	
OUT/2018	Área Total:	Versão:
	595,95m ²	1ª versão



Lista de Materiais		
Aparatos		
Torneira de lavatório	25 mm - 1/2"	2,99
Vaso sanitário p/ Vácuolo de Descarga de 1 1/2"	450mm - 1 1/2"	4,99
Marcas		
Registo de gaveta tipo Europa	1 1/2"	3,99
3/4"		2,99
Válvula de descarga baixa pressão	1 1/2"	4,99
PVC Acoplados		
Doze de ligação p/ vaso sanitário	1 1/2"	4,99
Empate flexível plástico	1/2 - 30cm	3,99
Tubo de descarga VDE	38 mm	4,99
Tubo de ligação tipo cromado c/ conopos p/ vaso Sa.	38 mm	4,99
PVC rígido soldável		
Acopl. sold. c/ flange tipo p. c/c. c/ água	50 mm - 1 1/2"	1,99
Acopl. soldado cobre-níquel p registro	25 mm - 3/4"	4,99
50 mm - 1 1/2"		10,99
Ducha de mangote auto. fange	50 mm - 25 mm	1,99
Joelho 90° soldável	25 mm	4,99
50 mm		3,99
Tubo	25 mm	10,01 m
50 mm		6,57 m
14.50 soldável	25 mm	2,99
50 mm		3,99
PVC soldável aut. c/ borna latão		
Joelho de mangote 90° soldável com borna de latão	25 mm - 1/2"	3,99

Detalhe D2
escala 1:25



Lista de Materiais		
Aparatos		
Máquina de Lavar Roupa	25mm x 3/4"	1,99
Torneira de Pia de Cozinha	25 mm - 1/2"	1,99
Torneira de Tanque de Lavar	25mm x 3/4"	1,99
Torneira de lavatório	25 mm - 1/2"	1,99
Marcas		
Registo de gaveta c/ conopos cromado	3/4"	1,99
PVC Acoplados		
Empate flexível plástico	1/2 - 30cm	1,99
PVC rígido soldável		
Acopl. soldado cobre-níquel p registro	25 mm - 3/4"	2,99
Joelho 90° soldável	25 mm	4,99
Tubo	25 mm	11,08 m
14.50 soldável	25 mm	2,99
PVC soldável aut. c/ borna latão		
Joelho de mangote 90° soldável com borna de latão	25 mm - 1/2"	2,99

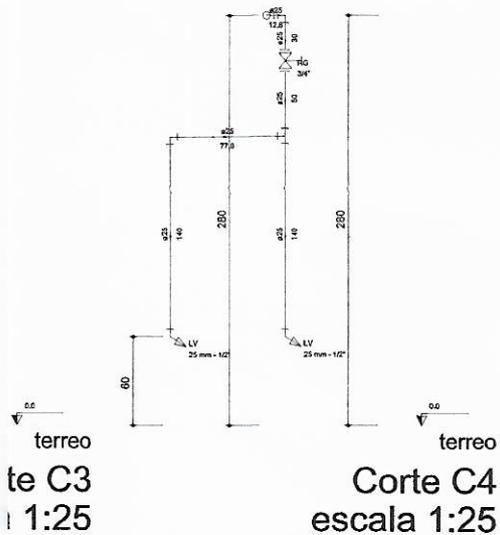
Detalhe D7
escala 1:25



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

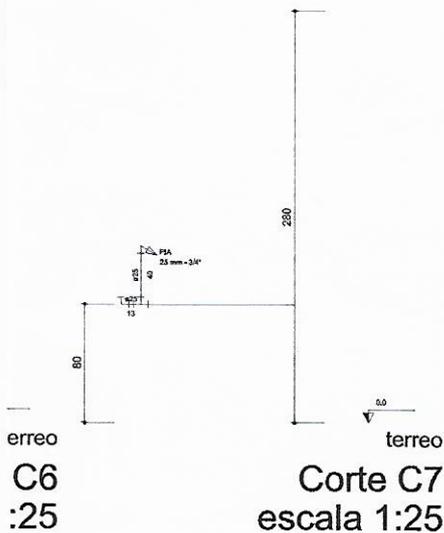
Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da Obra: PARQUE DO LAGO		
Prancha: 03/04	Título das plantas: - Isométrico	Chefe Executivo Municipal:  ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
Escola: Indicada	Desenho: Ronaldo	Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138203/D
OUT/2018	Área Total: 595,95m ²	Versão: 1ª versão

57
22



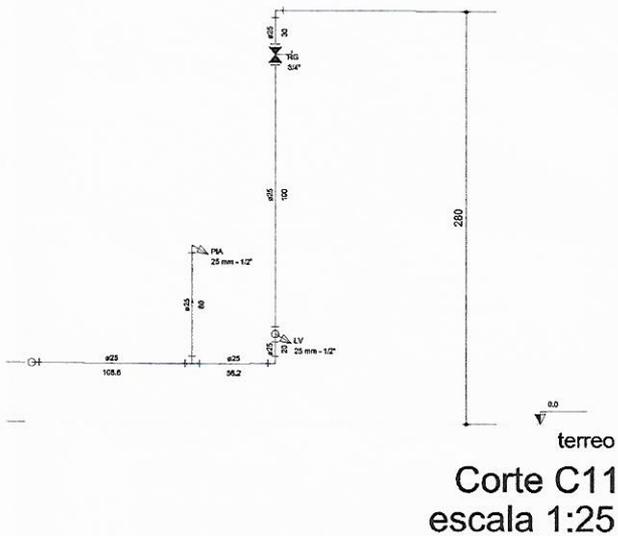
terreo
Corte C3
escala 1:25

terreo
Corte C4
escala 1:25



terreo
Corte C6
escala 1:25

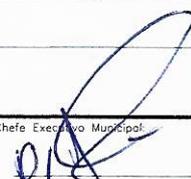
terreo
Corte C7
escala 1:25



terreo
Corte C11
escala 1:25



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Endereço da Obra: PARQUE DO LAGO		
Prancha: 04/04	Título das plantas: - Cortes Hidráulico	Chefe Executivo Municipal:  ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
Escola: Indicada	Desenho: Ronald	Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
OUT/2018	Área Total: 595,95m ²	Versão: 1ª versão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/06/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE RE-PASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

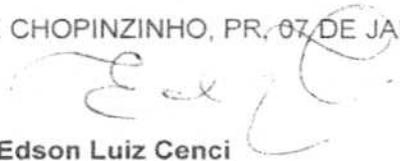
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

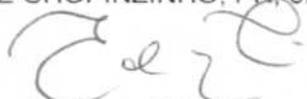
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n.º094.757.939-76, RG n.º 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n.º 062.575.819-66 e RG n.º 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF n.º 085.098.669-96 e RG n.º 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N.º 2290 de 03 DE FEVEREIRO DE 2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2499/2021** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ___ DE _____ DE 2021, às 09:00 (NOVE) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Local: Lago Municipal, S/N, quadra 14, lote 01, Bairro São Genaro.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA
Preço Global: R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
Prazo de execução: 5 (cinco) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 49.352,57 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2.**

III - PARTE GERAL

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1.**

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DA LEI FEDERAL 8.666/93. (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/2021

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 04*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (*Anexo 07.1*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 12*);
- Projeto Básico (*Anexo 13*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 14*);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 04) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.3.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, vinculado a empresa e que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.4 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.5 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.6 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 06) em anexo;

10.6 – Consultas:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no docu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

mento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo n° 07) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo n° 08) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

114
A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documen-

115
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

117
H



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- apresentação da GFIP;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** da obra será de 5 (**cinco**) **meses**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Ronaldo Mioto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

123
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;

- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 - Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

126
P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas;

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

127
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

128
H



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

131
H



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

133
H



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE N° 862743/2017/ME/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

19/11
19/11



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2021.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 07.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE R-PASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 10

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Ronaldo Mioto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

143
PL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE**, que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela **CONTRATADA** poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

rendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- apresentação da GFIP;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039) F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ___/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 13

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para finalização da obra do centro de convivência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Finalização de obra de alvenaria e concreto armado do centro de convivência conforme projetos, memorial descritivo e planilhas técnicas, com área de 595,95m².

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Lago municipal s/n quadra 14, lote 01. Bairro São Genaro.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos**

necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, visto se tratar de execução de finalização de obra em andamento, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo Mioto Martins

7.2.2. Fiscal Substituto – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

102
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Eventos e liberação dos respectivos saques.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de 05 (**cinco**) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

OBS. O cronograma da obra é apresentado para ser cumprido no prazo máximo de 5 meses. A divisão dos eventos é uma proposta executiva, deverá ser analisada e poderá ser alterada pela proponente, devendo ser observada a obrigatoriedade de execução do telhamento no primeiro mês da obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2021.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins

Engenheiro Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Para isso, com base nos Projetos, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Lago Municipal, lote 01, quadra 14

ÁREA: 595,95 M²

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho

CONTRATADA: Empresa construtora responsável pela construção da edificação bem como pela garantia das condições de segurança e administração da obra;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil credenciado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução da obra de acordo com os projetos de arquitetura e engenharia.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Limpeza do Terreno

As limpezas do terreno, bem como as movimentações de terra preliminares necessárias, serão executadas pela CONTRATANTE.

1.2 Instalações Provisórias

A CONTRATADA se responsabilizará por elaborar croquis de instalação do canteiro de obras - com locação dos espaços para depósitos, refeitórios, bancadas; que deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As ligações provisórias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 Tapumes

O terreno deverá ser protegido pela CONTRATADA por tapume com altura de 2,20m executado em chapas de compensado resinado de 6mm.

1.4 Placas da Obra

A obra deverá apresentar placas de identificação, conforme padrão fornecido pela contratante. A CONTRATADA será responsável pela confecção das placas bem como da sua conservação e das demais placas de identificação dos fornecedores.

1.5 Administração da Obra

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto, além do mestre de obra.

Na obra, em escritório apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e diário de obra.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a exigência de que operários e empreiteiros utilizem-se de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

1.6 Locação da Obra

A locação da obra será feita com base nos projetos de arquitetura, estrutural e planta de situação.

1.7 Despesas

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionada à viabilização da obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra que se fizer necessário para adequação do terreno aos níveis propostos em projeto correrá por conta da CONTRATADA, bem como a remoção da vegetação.

O aterro entre baldrame e reaterro das cavas de fundação será executado com terra limpa, isenta de matéria orgânica, espalhada em camadas de 20cm, molhadas e apiloadas manualmente ou mecanicamente, de modo a evitar posteriores recalques das camadas aterradas. Os fundos das cavas de fundação (blocos, sapatas ou vigas baldrame) deverão ser fortemente apiloadas antes de receberem os lastros definidos em projeto estrutural.

3 OBJETIVO

Este Memorial tem a função de apresentar os princípios básicos e as normas de apoio que embasaram o desenvolvimento do Projeto Executivo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

Apresenta-se a seguir descrição e especificações dos materiais e acabamentos a serem empregados na execução da obra. A CONTRATANTE deverá submeter à FISCALIZAÇÃO amostras de materiais antes de sua aquisição para exame de aprovação.

4.1 Coberturas

A cobertura deverá ser executada com telhas do tipo termoacústica, TRAPEZOIDAL com as duas faces de ALUZINK (0,5mm) e EPS reto (30 mm) no interior destas, com largura e comprimento variável, conforme fabricante. Considerar parafusos e borrachas de vedação do mesmo fabricante das telhas, seguindo as normas e recomendações de instalação do fabricante.

4.2 Alvenarias

As alvenarias serão executadas com tijolos furados e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes com revestimento.

Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa, com emprego de areia média, traço 1:6 cimento e areia. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e 20mm. Para demarcação das paredes, o assentamento da primeira fiada será executado, em atendimento às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico.

4.3 Pisos

4.3.1 Piso

Antes da execução do piso de concreto, deverá ser executado lastro em pedra brita nº 1, com espessura de 5 cm. A construtora só poderá iniciar o serviço de concretagem de pisos após a liberação por parte da fiscalização das áreas com lastros de brita.

Todos os ambientes receberão REVESTIMENTO CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITETÔNICO.

As peças cerâmicas (piso e parede) devem ser de qualidade do tipo extra, retificados, conforme dimensões de projeto, o padrão de cor será definido pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.2 Contrapiso

Sobre o piso acabado, deverá ser feita camada com argamassa, para regularização, com espessura média de 3 cm.

Obs.:

- 1- A colocação dos pisos será feita de modo a deixar as superfícies completamente uniformes, não se admitindo ressaltos de um em relação ao outro;
- 2- Todos os pisos laváveis (cerâmicos, lajotas, granitos, etc.) terão declividade de 1% **no mínimo, em direção aos ralos e/ou voltadas sempre na direção das portas externas, para perfeito escoamento da água;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.3 Rodapés

O Rodapé deverá ser do mesmo material do ambiente, com altura de 7cm.

4.3.4 Pavimentação externa

4.3.4.1 Calçadas de proteção da obra, devem ter piso com superfície regular, firme, estável e antiderrapante. A inclinação não deve ser superior a 3%.

Especificações:

- Pavimentação das calçadas: concreto desempenado, com juntas e pintura com tinta para piso do tipo semi-brilho.

4.4 Revestimentos

4.4.1 TETOS

O forro dos ambientes será de acordo com o previsto no projeto arquitetônico.

4.4.2 PAREDES

4.4.2.1 Chapisco

Todas as paredes serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, no mínimo durante as primeiras 12 horas. A aplicação da argamassa será iniciada com intervalo mínimo de 24 horas após a finalização da aplicação do chapisco.

4.4.2.2 Massa única

O emboço será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:9, após a cura total do chapisco, colocados os caixilhos, embutidas as tubulações e concluída a cobertura.

A argamassa de emboço será espalhada, sarrafeada e comprimida contra a superfície a revestir, com perfeito nivelamento e coerente com a espessura indicada em projeto.

A superfície será regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiadas em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões.

O tratamento final do emboço será executado com desempenadeira, de maneira a garantir que a superfície apresente parâmetro áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, conforme especificações a seguir.

Os revestimentos serão aplicados com intervalo de 72 horas em relação ao término da execução do emboço.

4.4.2.3 Pintura Interna

Fundo preparador: Aplicar selador em todas as paredes que receberão pintura.

Massa corrida PVA: Aplicar em todas as paredes que receberão pintura.

A construtora deverá aplicar em todas as áreas que serão pintadas, massa corrida pva, com posterior lixamento, até que as áreas estejam perfeitamente lisas (acabamento aveludado). A construtora só poderá dar início aos serviços de pintura, após cinco dias da aplicação da massa corrida e posteriormente a liberação por parte da fiscalização.

As pinturas das paredes internas serão com tinta acrílica na cor conforme projeto, 02 demãos.

- OPÇÃO 01: Branco PINTURA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO, marca SUVINIL (ou similar)

TABELA DE OPÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO PARA CERÂMICA PAREDES

Bwc-Lavandeira

- OPÇÃO 01:

33X45 cm linha Incepa ou similar na cor branco

Rejunte Flexível cor branco

4.4.2.4 Textura Externa

A edificação será revestida externamente (conforme indicação do Projeto Arquitetônico) com revestimento acrílico texturizado.

Deverá receber pintura da cor conforme projeto.

4.4.5 SOLEIRAS/PEITORIS EM GRANITO

Sob as janelas e portas com saídas externas deverão ser instalados soleiras em granito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme projeto.

4.5 Esquadrias, vedações e ferragens

4.5.1 JANELAS

As janelas nominadas e detalhadas em Projeto Arquitetônico serão com esquadrias de alumínio anodizado com pintura eletrostática epóxi na cor branca. Deverá ter sua fabricação e instalação de acordo com as normas vigentes, serem dotadas de todos os acessórios compatíveis com o perfeito funcionamento, resistência mecânica e qualidade.

A inspeção da fabricação e instalação das esquadrias pela CONTRATANTE não tira a responsabilidade total da Empresa CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

4.5.2 PORTAS

As portas internas conforme projeto, serão do tipo semi-oca e terão espessura de 30mm e pintura de esmalte acetinado na cor FUMAÇA DE LAREIRA. Reforços junto às dobradiças e fechaduras e encabeçamento em madeira de lei (ou mdf).

As portas de alumínio deverão ser de alumínio anodizado com pintura eletrostática epóxi na cor branca. Deverá ter sua fabricação e instalação de acordo com as normas vigentes e serem dotadas de todos os acessórios compatíveis com o perfeito funcionamento, resistência mecânica e qualidade.

4.6 Louças, metais e acessórios

As louças, metais e acessórios deverão obedecer as especificações das tabelas abaixo, ou similar, obedecendo aos critérios de similaridade (ÍTEM 4.8).

4.6.1 LOUÇAS

a) Lavatório de Coluna Branco Gelo

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo L91 + C9 - LINHA RAVENA DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 25006 + 25201 - LINHA THEMA INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 91006 + 91201 - LINHA AZÁLEA CELITE

b) Tanque de Coluna

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo TQ 01 + CT11 - 18 Litros DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 51203 - 18 Litros INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 51203 - 18 Litros CELITE

c) Vaso Sanitário Acoplado

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo P9 - LINHA RAVENA DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 25303 - LINHA THEMA INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 91303 - LINHA AZÁLEA CELITE

4.6.2 METAIS

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Cromado 1152 C 39 - LINHA STANDARD DECA

OPÇÃO 02 Cromado 2004 0506 - TANQUE DOCOL

OPÇÃO 03 Cromado 1120-MY - LINHA MISTY FABRIMAR

4.6.3 ACESSÓRIOS

a) Dispenser para Sabonete Líquido

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7049 - LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 21.0006 - LINHA WHITE IDEAL

OPÇÃO 03 Branco 002.414 JACKWAL

b) Dispenser para Papel Higiênico em Rolo

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7019 - LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 18.0005 - LINHA WHITE IDEAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

OPÇÃO 03 Branco 002.419 JACKWAL

c) Dispenser para Toalha Interfolhada

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7020 – LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 19.0005 – LINHA WHITE IDEAL

OPÇÃO 03 Branco 002.417 JACKWAL

d) Papeleira

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Cromado 20 20 C – LINHA FLEX DECA

OPÇÃO 02 Cromado 0821 0006 – LINHA GRAND

ANTIQUE

DOCOL

OPÇÃO 03 Cromado 5400-UN – LINHA UNIVERSAL FABRIMAR

4.7 Acabamentos de iluminação, interruptores e tomadas de energia

4.7.1 interruptores e tomadas

Os interruptores e tomadas serão embutidos nas paredes em alvenaria conforme especificação do projeto elétrico. Deverão ser de acabamento do tipo :

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco IRIEL

OPÇÃO 02 Branco TRAMONTINA

4.7.2 luminárias

As luminárias deverão ser conforme projeto elétrico.

4.8 Critérios de similaridade

Os acabamentos, revestimentos, louças, metais e acessórios especificados no presente caderno de encargos poderão ser substituídos por marca similar desde que, obrigatoriamente atendam às características abaixo relacionadas:

- Pintura Acrílica. A tinta deverá ser obrigatoriamente de primeira linha, do tipo e cor conforme especificação no presente memorial.

- Revestimento Cerâmico para Paredes e Piso

Deverá ser de primeira linha, padrão "A" nas dimensões e cor definidas no presente memorial.

- Argamassa para assentamento da cerâmica nas paredes

Deverá receber em sua formulação cimento Portland de alta resistência, areias com granulometria controlada e ser fortalecida com polímeros de alta qualidade.

4.9 Limpeza

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede. Também cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela remoção do entulho.

Chopinzinho, janeiro de 2019

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil 138208/D

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº XX/2021. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE RE-PASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 493.525,72. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

170.
RL



Memorando 9- 2.499/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 15/06/2021 às 11:35:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80A7-615A-AD8D-F18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 15/06/2021 11:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80A7-615A-AD8D-F18F>

Memorando 10- 2.499/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 03/07/2021 às 18:24:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.499/2021, e processo licitatório nº 92/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_n_105_2021_ME_n_2499_2021_Tomada_de_Precos_contratacao_de_empresa_para_execucao_de_reforma_da_obra_do_Car

174
M



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ABF8-23F7-C823-BFE8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 92/2021

175
rc

MEMORANDO 1DOC Nº 2.499/2021

PARECER JURÍDICO Nº 105/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFOR-
MA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CONTRATO DE
REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório nº 92/2021 (Memorando 1Doc nº 2.499/2021)**, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de reforma/conclusão da obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA, ao preço máximo de **R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Os autos, contendo 172 (cento e setenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 04/07);
- b) Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA (fls. 08/29);
- c) Projeto Básico (fls. 30/36);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 38/39);
- e) Quadro de Composição do BDI (fls. 41/43);
- f) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 44);
- g) Cronograma Previsto no PLE (fls. 45);
- h) Memorial Descritivo (fls. 46/52);
- i) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 53/56);
- j) Planilha Orçamentária (fls. 57/63);
- k) Projeto arquitetônico (fls. 64/68);
- l) Relatório de obra e relatório fotográfico (fls. 69/75);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- m) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 79/80);
n) Termo de rescisão unilateral e aplicação de penalidades do Contrato n. 301/2019 (fls. 82);
o) Projetos Elétricos (fls. 83/86);
p) Projetos arquitetônicos e hidrossanitários (fls. 87/97);
q) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 98);
r) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021 (fls. 99/100);
s) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 101);
t) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 102/170).
Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria em 15/06/2021 (fls. 171/172).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

177
70

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de reforma/conclusão da obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA, ao preço máximo de **R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 98).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, “b”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93⁴.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465.

³ “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);”

⁴ “Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qual-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 38/39 e 101).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 05).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações das obras que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Contrato de Repasse n.º 862743/2017/ME/CAIXA (fls. 08/29);
- b) Projeto Básico (fls. 30/36);
- c) Quadro de Composição do BDI (fls. 41/43);
- d) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 44);
- e) Cronograma Previsto no PLE (fls. 45);
- f) Memorial Descritivo (fls. 46/52);
- g) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 53/56);
- h) Planilha Orçamentária (fls. 57/63);
- i) Projeto arquitetônico (fls. 64/68);
- j) Relatório de obra e relatório fotográfico (fls. 69/75);
- k) Projetos Elétricos (fls. 83/86);
- l) Projetos arquitetônicos e hidrossanitários (fls. 87/97);

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Planejamento e Projetos: a) providencie a manifestação do servidor responsável por realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contas do Contrato de Repasse n.º 862743/2017/ME/CAIXA, quanto à regularidade do Processo n.º 92/2021, em análise e; b) providencie as assinaturas faltantes nos projetos de fls. 64/68 e 83/97.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 102/170) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

quer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

179
70

- a) critério de julgamento: menor valor global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 7.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10.1. sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 10.6.1);
- d) dotação orçamentária: Item 06;
- e) garantia de execução: Item 18;
- f) penalidades: Item 21;
- g) prazo de execução: 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços (Item 4.1);
- h) prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Itens 4.1 e 20.3);
- i) gestão do contrato: a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk (Item 23.2);
- j) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores, Sr. Ronaldo Miotto Martins (titular) e Talita Dalsasso (substituto) (Item 23.3);
- k) Segurança e Medicina do Trabalho: Item 24;
- l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;
- m) Condições de pagamento: Item 26;
- n) obrigações das partes: Item 27.

Por fim, recomenda-se que a **Divisão de Licitações e Contratos**: a) consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019- Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/2020 e 301/2021-Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade; isto posto o subitem 07.2.8, e, ainda, o subitem 10.4.3 devem ser readequados a tal entendimento; b) corrija a redação contida no anexo 6 do Edital, que faz referência ao art. 97 da Lei nº 8666/93 (artigo revogado pela Lei nº 14.133, de 2021).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Solicitante anexou aos autos Planilha Orçamentária (fls. 57/63), elaborada de acordo com a Tabela SINAPI, data base 02/2021, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.⁵

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁷ da LC n^o 123/2006, alterada pelas LC n^o 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global por Lote, de tal forma que pelo valor da contratação, a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas **não se aplica**.

Desse modo, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **não restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 1015 e 989 (fls. 79/80).

Necessário que a Secretaria de Finanças providencie novo Parecer de dotação financeira e orçamentária, de modo a constar a dotação da Secretaria de Administração, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo.

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n^o 005/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações se encontra regularmente constituída (fls. 99/100).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

³ "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n^o 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/5/flipbook/31678_6/files/assets/basic-html/page24.html. Acesso em: 23/08/2018.

⁶ "Art. 3^o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório nº 92/2021 (Memorando 1Doc nº 2.499/2021)**, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de reforma/conclusão da obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse n.º 862743/2017/ME/CAIXA, ao preço máximo de **R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Planejamento e Projetos

Recomendação 1: providenciar a manifestação do servidor responsável por realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Repasse n.º 862743/2017/ME/CAIXA, quanto à regularidade do Processo n.º 92/2021, em análise;

Recomendação 2: providenciar as assinaturas faltantes nos projetos de fls. 64/68 e 83/97;

Recomendação 3: providenciar novo Parecer de dotação financeira e orçamentária, de modo a constar a dotação da Secretaria de Administração, ou, justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019- Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/2020 e 301/2021-Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade; isto posto o subitem 07.2.8, e, ainda, o subitem 10.4.3 devem ser readequados a tal entendimento;

Recomendação 2: corrigir os prazos constantes no Item 20.2 do Edital e Itens 5.2 e 7.1 do Contrato, eis que divergente do prazo estipulado no Projeto Básico;

Recomendação 3: corrigir a redação contida no anexo 6 do Edital, que faz referência ao art. 97 da Lei nº 8666/93 (artigo revogado pela Lei nº 14.133, de 2021).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

182
PC

Recomendação 4: realizar as publicações de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da obra, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: ABF8-23F7-C823-BFE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 03/07/2021 18:24:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABF8-23F7-C823-BFE8>

Memorando 13- 2.499/2021

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 05/07/2021 às 13:30:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Em atendimento a recomendação nº 3 (Divisão de Planejamento e Projetos), justifica-se a dotação pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos devido ao objeto a ser contrato, que será executado na ação de governo 1.015 - Requalificação de Areas Urbanas, sendo a mesma ação de governo que foram executadas as demais obras do Parque do Lago.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Memorando 14- 2.499/2021

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 05/07/2021 às 13:35:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Assunto: Regularidade do Processo junto ao SICONV - Contrato de Repasse nº 862743/2017 – Ministério do Esporte-ME - Processo Licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo, em relação aos atos e procedimentos junto ao SICONV / Plataforma +Brasil do Ministério da Economia.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o ME, para estruturação de ambientes poliesportivos - finalização do Centro de Convivência do Parque do Lago.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito à tramitação do mesmo, visto estar instruído e Plano de trabalho aprovado em 04/01/2018 e Projeto Básico em 07/05/2019, por técnico especializado-Arquiteto da Regional de Governo – REGOV-Cascavel PR, operação nº 1046955-58.

Roquelani Lorenzi

Responsável Transferências Voluntárias



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 6/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **27 DE JULHO DE 2021, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Local: Lago Municipal, S/N, quadra 14, lote 01, Bairro São Genaro.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA
Preço Global: R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
Prazo de execução: 5 (cinco) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 49.352,57 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 27/07/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 27/07/2021

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 04*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (*Anexo 07.1*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 12*);
- Projeto Básico (*Anexo 13*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 14*);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 04) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.3.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, vinculado a empresa e que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.4 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.5 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.6 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 06) em anexo;

10.6 – **Consultas:**

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 07) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 08) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da GFIP;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** da obra será de 5 (**cinco**) **meses**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Ronaldo Mioto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 - Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 07 de julho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE N° 862743/2017/ME/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSÉ Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 07.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE R-PASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Ronaldo Mioto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE**, que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela **CONTRATADA** poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

232



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da GFIP;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para finalização da obra do centro de convivência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Finalização de obra de alvenaria e concreto armado do centro de convivência conforme projetos, memorial descritivo e planilhas técnicas, com área de 595,95m².

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Lago municipal s/n quadra 14, lote 01. Bairro São Genaro.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos**

necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, visto se tratar de execução de finalização de obra em andamento, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo Mioto Martins

7.2.2. Fiscal Substituto – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 493.525,72 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Eventos e liberação dos respectivos saques.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de 05 (**cinco**) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

OBS. O cronograma da obra é apresentado para ser cumprido no prazo máximo de 5 meses. A divisão dos eventos é uma proposta executiva, deverá ser analisada e poderá ser alterada pela proponente, devendo ser observada a obrigatoriedade de execução do telhamento no primeiro mês da obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2021.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins

Engenheiro Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Para isso, com base nos Projetos, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstrução dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Lago Municipal, lote 01, quadra 14

ÁREA: 595,95 M²

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho

CONTRATADA: Empresa construtora responsável pela construção da edificação bem como pela garantia das condições de segurança e administração da obra;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil credenciado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução da obra de acordo com os projetos de arquitetura e engenharia.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Limpeza do Terreno

As limpezas do terreno, bem como as movimentações de terra preliminares necessárias, serão executadas pela CONTRATANTE.

1.2 Instalações Provisórias

A CONTRATADA se responsabilizará por elaborar croquis de instalação do canteiro de obras - com locação dos espaços para depósito, refeitórios, bancadas; que deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As ligações provisórias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 Tapumes

O terreno deverá ser protegido pela CONTRATADA por tapume com altura de 2,20m executado em chapas de compensado resinado de 6mm.

1.4 Placas da Obra

A obra deverá apresentar placas de identificação, conforme padrão fornecido pela contratante. A CONTRATADA será responsável pela confecção das placas bem como da sua conservação e das demais placas de identificação dos fornecedores.

1.5 Administração da Obra

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto, além do mestre de obra.

Na obra, em escritório apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e diário de obra.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a exigência de que operários e empreiteiros utilizem-se de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

1.6 Locação da Obra

A locação da obra será feita com base nos projetos de arquitetura, estrutural e planta de situação.

1.7 Despesas

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionada à viabilização da obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra que se fizer necessário para adequação do terreno aos níveis propostos em projeto correrá por conta da CONTRATADA, bem como a remoção da vegetação.

O aterro entre baldramas e reaterro das cavas de fundação será executado com terra limpa, isenta de matéria orgânica, espalhada em camadas de 20cm, molhadas e apiloadas manualmente ou mecanicamente, de modo a evitar posteriores recalques das camadas aterradas. Os fundos das cavas de fundação (blocos, sapatas ou vigas baldrame) deverão ser fortemente apiloadas antes de receberem os lastros definidos em projeto estrutural.

3 OBJETIVO

Este Memorial tem a função de apresentar os princípios básicos e as normas de apoio que embasaram o desenvolvimento do Projeto Executivo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

Apresenta-se a seguir descrição e especificações dos materiais e acabamentos a serem empregados na execução da obra. A CONTRATANTE deverá submeter à FISCALIZAÇÃO amostras de materiais antes de sua aquisição para exame de aprovação.

4.1 Coberturas

A cobertura deverá ser executada com telhas do tipo termoacústica, TRAPEZOIDAL com as duas faces de ALUZINK (0,5mm) e EPS reto (30 mm) no interior destas, com largura e comprimento variável, conforme fabricante. Considerar parafusos e borrachas de vedação do mesmo fabricante das telhas, seguindo as normas e recomendações de instalação do fabricante.

4.2 Alvenarias

As alvenarias serão executadas com tijolos furados e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes com revestimento.

Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa, com emprego de areia média, traço 1:6 cimento e areia. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e 20mm. Para demarcação das paredes, o assentamento da primeira fiada será executado, em atendimento às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico.

4.3 Pisos

4.3.1 Piso

Antes da execução do piso de concreto, deverá ser executado lastro em pedra brita nº 1, com espessura de 5 cm. A construtora só poderá iniciar o serviço de concretagem de pisos após a liberação por parte da fiscalização das áreas com lastros de brita.

Todos os ambientes receberão REVESTIMENTO CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITETÔNICO.

As peças cerâmicas (piso e parede) devem ser de qualidade do tipo extra, retificados, conforme dimensões de projeto, o padrão de cor será definido pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.2 Contrapiso

Sobre o piso acabado, deverá ser feita camada com argamassa, para regularização, com espessura média de 3 cm.

Obs.:

- 1- A colocação dos pisos será feita de modo a deixar as superfícies completamente uniformes, não se admitindo ressaltos de um em relação ao outro;
- 2- Todos os pisos laváveis (cerâmicos, lajotas, granitos, etc.) terão declividade de 1% no mínimo, em direção aos ralos e/ou voltadas sempre na direção das portas externas, para perfeito escoamento da água;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.3 Rodapés

O Rodapé deverá ser do mesmo material do ambiente, com altura de 7cm.

4.3.4 Pavimentação externa

4.3.4.1 Calçadas de proteção da obra, devem ter piso com superfície regular, firme, estável e antiderrapante. A inclinação não deve ser superior a 3%.

Especificações:

- Pavimentação das calçadas: concreto desempenado, com juntas e pintura com tinta para piso do tipo semi-brilho.

4.4 Revestimentos

4.4.1 TETOS

O forro dos ambientes será de acordo com o previsto no projeto arquitetônico.

4.4.2 PAREDES

4.4.2.1 Chapisco

Todas as paredes serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, no mínimo durante as primeiras 12 horas. A aplicação da argamassa será iniciada com intervalo mínimo de 24 horas após a finalização da aplicação do chapisco.

4.4.2.2 Massa única

O emboço será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:9, após a cura total do chapisco, colocados os caixilhos, embutidas as tubulações e concluída a cobertura.

A argamassa de emboço será espalhada, sarrafeada e comprimida contra a superfície a revestir, com perfeito nivelamento e coerente com a espessura indicada em projeto.

A superfície será regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiadas em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões.

O tratamento final do emboço será executado com desempenadeira, de maneira a garantir que a superfície apresente parâmetro áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, conforme especificações a seguir.

Os revestimentos serão aplicados com intervalo de 72 horas em relação ao término da execução do emboço.

4.4.2.3 Pintura Interna

Fundo preparador: Aplicar selador em todas as paredes que receberão pintura.

Massa corrida PVA: Aplicar em todas as paredes que receberão pintura.

A construtora deverá aplicar em todas as áreas que serão pintadas, massa corrida pva, com posterior lixamento, até que as áreas estejam perfeitamente lisas (acabamento aveludado). A construtora só poderá dar início aos serviços de pintura, após cinco dias da aplicação da massa corrida e posteriormente a liberação por parte da fiscalização.

As pinturas das paredes internas serão com tinta acrílica na cor conforme projeto, 02 demãos.

- OPÇÃO 01: Branco PINTURA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO, marca SUVINIL (ou similar)

TABELA DE OPÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO PARA CERÂMICA PAREDES

Bwc-Lavadeira

- OPÇÃO 01:

33X45 cm linha Incepa ou similar na cor branco

Rejunte Flexível cor branco

4.4.2.4 Textura Externa

A edificação será revestida externamente (conforme indicação do Projeto Arquitetônico) com revestimento acrílico texturizado.

Deverá receber pintura da cor conforme projeto.

4.4.5 SOLEIRAS/PEITORIS EM GRANITO

Sob as janelas e portas com saídas externas deverão ser instalados soleiras em granito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme projeto.

4.5 Esquadrias, vedações e ferragens

4.5.1 JANELAS

As janelas nominadas e detalhadas em Projeto Arquitetônico serão com esquadrias de alumínio anodizado com pintura eletrostática epóxi na cor branca. Deverá ter sua fabricação e instalação de acordo com as normas vigentes, serem dotadas de todos os acessórios compatíveis com o perfeito funcionamento, resistência mecânica e qualidade.

A inspeção da fabricação e instalação das esquadrias pela CONTRATANTE não tira a responsabilidade total da Empresa CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

4.5.2 PORTAS

As portas internas conforme projeto, serão do tipo semi-oca e terão espessura de 30mm e pintura de esmalte acetinado na cor FUMAÇA DE LAREIRA. Reforços junto às dobradiças e fechaduras e encabeçamento em madeira de lei (ou mdf).

As portas de alumínio deverão ser de alumínio anodizado com pintura eletrostática epóxi na cor branca. Deverá ter sua fabricação e instalação de acordo com as normas vigentes e serem dotadas de todos os acessórios compatíveis com o perfeito funcionamento, resistência mecânica e qualidade.

4.6 Louças, metais e acessórios

As louças, metais e acessórios deverão obedecer as especificações das tabelas abaixo, ou similar, obedecendo aos critérios de similaridade (ITEN 4.8).

4.6.1 LOUÇAS

a) Lavatório de Coluna Branco Gelo

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo L91 + C9 - LINHA RAVENA DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 25006 + 25201 - LINHA THEMA INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 91006 + 91201 - LINHA AZÁLEA CELITE

b) Tanque de Coluna

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo TQ 01 + CT11 - 18 Litros DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 51203 - 18 Litros INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 51203 - 18 Litros CELITE

c) Vaso Sanitário Acoplado

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco gelo P9 - LINHA RAVENA DECA

OPÇÃO 02 Branco gelo 25303 - LINHA THEMA INCEPA

OPÇÃO 03 Branco gelo 91303 - LINHA AZÁLEA CELITE

4.6.2 METAIS

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Cromado 1152 C 39 - LINHA STANDARD DECA

OPÇÃO 02 Cromado 2004 0506 - TANQUE DOCOL

OPÇÃO 03 Cromado 1120-MY - LINHA MISTY FABRIMAR

4.6.3 ACESSÓRIOS

a) Dispenser para Sabonete Líquido

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7049 - LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 21.0006 - LINHA WHITE IDEAL

OPÇÃO 03 Branco 002.414 JACKWAL

b) Dispenser para Papel Higiênico em Rolo

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7019 - LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 18.0005 - LINHA WHITE IDEAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OPÇÃO 03 Branco 002.419 JACKWAL

c) Dispenser para Toalha Interfolhada

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco 7020 – LINHA STANDARD MELHORAMENTOS

OPÇÃO 02 Branco 19.0005 – LINHA WHITE IDEAL

OPÇÃO 03 Branco 002.417 JACKWAL

d) Papeleira

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Cromado 20 20 C – LINHA FLEX DECA

OPÇÃO 02 Cromado 0821 0006 – LINHA GRAND

ANTIQUÉ

DOCOL

OPÇÃO 03 Cromado 5400-UN – LINHA UNIVERSAL FABRIMAR

4.7 Acabamentos de iluminação, interruptores e tomadas de energia

4.7.1 interruptores e tomadas

Os interruptores e tomadas serão embutidos nas paredes em alvenaria conforme especificação do projeto elétrico. Deverão ser de acabamento do tipo :

COR ESPECIFICAÇÃO MARCA

OPÇÃO 01 Branco IRIEL

OPÇÃO 02 Branco TRAMONTINA

4.7.2 luminárias

As luminárias deverão ser conforme projeto elétrico.

4.8 Critérios de similaridade

Os acabamentos, revestimentos, louças, metais e acessórios especificados no presente caderno de encargos poderão ser substituídos por marca similar desde que, obrigatoriamente atendam às características abaixo relacionadas:

- Pintura Acrílica. A tinta deverá ser obrigatoriamente de primeira linha, do tipo e cor conforme especificação no presente memorial.

- Revestimento Cerâmico para Paredes e Piso

Deverá ser de primeira linha, padrão "A" nas dimensões e cor definidas no presente memorial.

- Argamassa para assentamento da cerâmica nas paredes

Deverá receber em sua formulação cimento Portland de alta resistência, areias com granulometria controlada e ser fortalecida com polímeros de alta qualidade.

4.9 Limpeza

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede. Também cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela remoção do entulho.

Chopinzinho, janeiro de 2019

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil 138208/D

255

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2021. Data da Licitação: Dia 27 de JULHO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE RE-PASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 493.525,72. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

250
PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS FUNDEB 40%, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

EMISSÃO: 06 DE JULHO DE 2021.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 20 DE JULHO DE 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 20 DE JULHO DE 2021.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 20 DE JULHO DE 2021.
VALOR MÁXIMO: R\$ 19.200,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 6/2021**

Município de CHOPINZINHO/PR Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2021. Data da Licitação: Dia 27 de JULHO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. Genero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 493.525,72. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

À COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no Município de Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, reformas nos blocos 01, 02 e 03, escada e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Data: 27 de Julho de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 7 de Julho de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SECCHI, situada no Município de Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, acessibilidade, reformas nos blocos 01, 02, 03, 04, 05 e no pátio coberto e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Data: 29 de Julho de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 7 de Julho de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR.

Informa-se que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada: Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 09 de julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2021.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 7 de julho de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 113/21**

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: Registrar preços de luminárias públicas, materiais pertinentes, com instalações.
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 14h28m de 21/07/21
ABERTURA: 14h29m de 21/07/2021
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE EDITAL: www.comelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES (43) 3520-8013 / 8007.

Cornélio Procápio, 2 de julho de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Processo Administrativo nº 60/2021 - Tomada de Preços nº 02/2021
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28 de Julho de 2021 às 08H:30M.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ, sendo 1.859,89m2, incluindo os serviços preliminares de terraplenagem, galerias de águas pluviais, base, meio fio e sarjeta, revestimento e placa de comunicação visual, conforme projetos técnicos de engenharia em anexo, e Contrato de Repasse nº 88310/2019/MDR/CAIXA, e Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
VALOR MÁXIMO: R\$ 239.128,30 (duzentos e trinta e nove mil cento e oito reais e trinta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bl.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2021.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

Processo Adm. nº. 95/2021 / Prot. nº 29804/2021 - Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para atendimento dos prédios das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Obras públicas, Administração, Urbanismo, Governo, Bombeiros, Saúde e Cultura e Turismo. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de Julho de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 - SRP**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 210/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN NO ÂMBITO DA EMENDA PARLAMENTAR 201918760008 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA ESCOLA ANE SULLIVAN/APAE.
VALOR MÁXIMO: R\$ 185.633,33 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://blcompras.com.br/>>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 26/07/2021 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;
-Pelo Portal da Transparência: <<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/promtmb/index.asp?acao=1&item=2>>;
ou

-No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 6 de julho de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021**

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica, em TST, asfáltica na Estrada Ines Carpi em atendimento ao repasse 1042879-94/2017 - convenio nº 847064 - Programa de Apoio ao desenvolvimento do setor Agropecuario / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa Econômica Federal no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002.

, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã - PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 29/07/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretaria de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

IPORÃ, 7 de julho de 2021
GILBERTO MARCIANI
Presidente da Comissão de Licitação



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7926 | Pato Branco, 8 de julho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Branilos Indústria e Comércio de Máquinas, CNPJ 06.110.249/0001-36, Rua Pioneiro Avelino Ardino Chioquetta, nº300, Pato Branco - PR, vem através deste pedir ao Funcionário ENRIQUE MARTINEZ RIVEROS, portador da CTPS 0258107 série A01 o seu comparecimento para as justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 07/05/2021. A não apresentação no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, implicará no rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "f" da CLT (consolidação das leis trabalhistas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 104.586

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA FABIO DALMORA ALVES DE MORAIS (CPF 043.096.149-80), a comparecer neste Cartório, no Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desde Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 38.740,07 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos), em 08/04/2021, sujeito a atualização monetária, nos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular de aquisição de imóvel, venda e compra, com garantia fiduciária nº 934233-8, firmado em 19/11/2018, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 20.893, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Ipiranga, esquina com a Rua Tamoiá, nº 836, "APARTAMENTO 1004" do EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL MONTE SINAI, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 07/07/2021. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em:
www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que repassou ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: UGL Calderas, Fiação: Zona Rural, acesso por estrada de terra, s/n. Município: Palmas-PR.

Município de Itaipava D'Oeste - Dútila - Atm nº 163/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112605-1, Órgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdeci Farenini e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/07/2021 as 07h00min e retorno dia 03/07/2021 as 23h00. Destino: Princesa. Valor do diário: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Autocarro (carro oficial). Finalidade da viagem: Insuportável Hospitalar. Órgão/locação a serem visitadas no evento: Hospital Psiquiátrico São João. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o registro das diárias. Itaipava D'Oeste, 03.07.2021.

Município de Itaipava D'Oeste - Dútila - Atm nº 163/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Roberto da Silva, Matrícula: 112305-1, Órgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Função: Motorista. ACOMPANHANTES: Clécio Gascho e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/07/2021 as 05h00min e retorno dia 05/07/2021 as 17h00. Destino: Capão Verde. Valor do diário: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Carro (carro oficial). Finalidade da viagem: Contato. Organização a serem visitadas no evento: CBOAC. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o registro das diárias. Itaipava D'Oeste, 05.07.2021.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020 - Atm nº 164/2021

REGISTRO DE VIAGEM

Nome: Neliene Cristina Cugini, Matrícula: 126546, Órgão de Lotação: Departamento de Educação, Cargo no Função: Administrativa. ACOMPANHANTES: Não. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/07/2021 as 08:00 e retorno dia 07/07/2021 as 17:00. Destino: Pato Branco. Valor do diário: R\$ 71,00. Transporte utilizado: AER-402 (vanilha própria). Finalidade da viagem: Apoio técnico para atendimento da Agência de Trabalho. Órgão/locação a serem visitadas no evento: Agência de Trabalho. Declara estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o registro das diárias. Itaipava D'Oeste, 07.07.2021.

Município de Itaipava D'Oeste

A seguinte se encontra no site: <http://www.diariomunicipal-lpf.com.br/ano>
DECRETO Nº 109/2021
DATA: 07.07.2021
SÚMULA: Nuntar os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2021/2024 de Itaipava D'Oeste-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 - PMM
OBJETO: Seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO de Equipamentos de Proteção Individual (EP's) e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2021 às 09h00min. na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha, 07 de Julho de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR, CONTRATADO: D&Z ODONTOMED LTDA, CNPJ sob nº 42.468.343/0001-25. OBJETO: Contratação emergencial de 1 (um) profissional Cirurgião Dentista para prestar 40 (quarenta) horas de serviços emergenciais para atuar na Equipe de Saúde Bucal (ESB), vinculada a Estratégia de Saúde do Covo (ESF) na Secretaria de Saúde desta municipalidade. VALOR: R\$ 62.688,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.224,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais). DATA: 07 de julho de 2021
Mangueirinha 07 de Julho de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2021 - ELETRÔNICO
O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 20 do mês julho de 2021, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2021, que tem por objeto a aquisição de 04 cartelas agrícolas, novas, metálicas, basculantes, com capacidade de carga para 06 toneladas, com laterais móveis, bandeira 04 rodas, com pneus novos, chassis com chapa de alumínio de 05 mm, lateral com chapa de no mínimo 2 mm e assoalho com chapa, através do Convênio nº 880/2019 - firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 20 de julho de 2021. Abertura das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 20 de julho de 2021. Recebimento dos lances: a partir das 14:01 horas do dia 20 de julho de 2021. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo telefone: 46- 3533-8300; pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com, pelo site: www.açoaso.pr.gov.br - portal da transparência ou pelo site: www.licitacoes.com.br.

São João, 05 de julho de 2021.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI
Prefeito Municipal de São João

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
KELIN CRISTINA DE SOUZA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia para a atividade de Oficina mecânica a diesel, a ser implantada na Rua das Oliveiras nº 177, Bairro Industrial, município de Vitorino/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação de Licença de Operação para a atividade de posto de combustíveis para veículos automotores, implantada na Rua 14 de dezembro nº 4422, município de Chopinzinho/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação de Licença de Operação para a atividade de posto de combustíveis para veículos automotores, implantada na rua General Osório nº 126, Centro, município de São João/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
WANER HERGET, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a Licença de Operação nº 178166-RI com validade de 24/03/2025, para a atividade de EMPREENHIMENTO VINÍCOLA - PRODUÇÃO DE VINHOS, instalada EM MARIÓPOLIS/PR, ESTRADA PARA GALVÃO.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
Nota de Licitação Cancelada
Pelo presente declaram que o Processo Licitação - Dispensa de Licitação nº 05/2021, que tem por objeto, Aquisição de três (03) mesas em MDF para as salas do novo endereço da Câmara Municipal, sendo uma para a sala de contabilidade, uma para a sala de procuradoria jurídica e uma mesa para café foi CANCELADA por motivos de alteração do objeto licitado.
Vitorino, 07 de Julho de 2021.
Vitorino Felfeiras da Silva
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelandia, 591 - Centro
Palmas - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E A EMPRESA FIBERWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado Câmara Municipal de Palmas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.728/0001-72, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. José Maria de Assis Perpetuo Filho, RG 1467204-4, SSP/PR, CPF 338.266.789-04, e de outro lado a empresa FIBERWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MEF 30.318.058/0001-49, com sede na Rua Coronel José Osório, 331 - Centro - Palmas - PR, neste ato representada pelo seu vice-presidente Sr. HELIARDO LUIZ FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 5.294.722-2 e inscrito no CPF/MEF sob nº 758.571.839-72, residente e domiciliado em Palmas - PR, aqui denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 11/2020, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo para a vigência da prestação do serviço, determinado de 12 (doze) meses, sendo de 30/09/2021 a 30/07/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato ora editado permanecem em vigor.
Palmas, 07 de julho de 2021.

José Maria de Assis Perpetuo Filho
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
Registro de Preços Nº 28/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 35/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010 a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pr-br, no dia 20/07/2021, às 14h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2021.

Josiane Felle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Registro de Preços Nº 29/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 36/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver e grama para o uso do departamento do município, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pr-br, no dia 21/07/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2021.

Josiane Felle
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2021. Data da Licitação: De 27 de JULHO de 2021, às 08h00 (oito) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVÊNIO CONTRATO DE REPRESSÃO Nº 0074500/2016/2020. Endereço: Rua Palmas, Vitorino, Paraná. Valor máximo: R\$ 493.557,7. O Edital e a Planilha anexos encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Pinheiro Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00 às 12:00 e 13:00h de horas e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br - informações pelo telefone: (043) 3242-6814.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2021. Data da Licitação: Dia 27 de JULHO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 493.525,72. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br—Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod365491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 6-2021 - REFORMA E CONCLUSÃO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2021. Data da Licitação: Dia 27 de JULHO de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 493.525,72. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBA06409

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2021. Edição 2301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Fwd: DUVIDAS SOBRE TP 006/2021

260
th



De Licitação Chopinzinho <chopinzholicita@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 23/07/2021 11:09

----- Forwarded message -----

De: cazengedv <luiz@cazenge.com.br>
Date: sex., 23 de jul. de 2021 às 11:03
Subject: DUVIDAS SOBRE TP 006/2021
To: chopinzholicita <chopinzholicita@gmail.com>

BOM DIA.
ESTAMOS COM DUVIDAS SOBRE A ÁREA TOTAL DE COBERTURA A SER EXECUTADA NA REFERIDA OBRA. OU SEJA:
CONFORME PLANILHA A LICITAR:
ITEM 2.6. COBERTURA -
SUBITEM 2.6.1. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA SANDUÍCHE EPS E = 30 MM, TRAPEZOIDAL
POSSUI UMA METRAGEM DE 705,03 M2 A SER EXECUTADO. MAS EM NOSSO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS , ENTRE COBERTURA,
INCLINAÇÕES, FECHAMENTOS, ESSA METRAGEM ULTRAPASSA A ÁREA INFORMADA DE TELHA.
COMO É UM ITEM DE VALOR SIGNIFICATIVO, SOLICITAMOS, SE HÁ UM MEMORIAL DE CALCULO REALIZADO PARA O QUANTITATIVO DE
705,03 M2, OU SE A ÁREA FOR ULTRAPASSADA NA EXECUÇÃO DA OBRA, A MESMA SERÁ ADITIVADA?

AGUARDAMOS VOSSO RETORNO.

LUIZ CAZELLA
46 99912 1418

--

Micheli L. Dietrich
Divisão de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 92/2021 – Edital de Tomada de Preços nº 6/2021, para Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da Obra do Centro de Convivência Contrato de Repasse nº 862743/2017/Me/Caixa.

Considerando, o Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Senhor LUIZ CAZELLA (fl. 260).

Considerando, a sessão pública designada para 27 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Chopinzinho, 23 de julho de 2021.

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

262
9

Memorando 18- 2.499/2021

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 23/07/2021 às 13:09:54

Setores envolvidos:

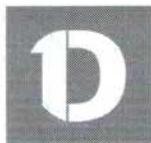
SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



263

Código para verificação: 2394-674E-C497-8852

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 23/07/2021 13:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2394-674E-C497-8852>

264
①

Memorando 19- 2.499/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 23/07/2021 às 16:01:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 2.499/2021, e processo licitatório nº 92/2021. (pedido de esclarecimento). Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

265
①

Anexos:

Despacho_65_2021_Processo_n_92_2021_Pedidode_esclarecimento_contratacao_de_empresa_para_execucao_de_reforma_conclusa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

266

9

PROCESSO N.º 92/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.499/2021

DESPACHO N.º 65/2021/PGM/MS

1. Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos** para que se manifestem, **motivadamente**, sobre o Pedido de Esclarecimento o apresentado pelo Sr. LUIZ CAZELLA, o qual alegou, em síntese: **a)** quanto ao item 2.6 Cobertura, subitem 2.6.1. telhamento com telha metálica termoacústica sanduíche EPS E = 30 mm, trapezoidal:

“Possui uma metragem de 705,03 m² a ser executado. Mas em nosso levantamento de quantitativos, entre cobertura, inclinações, fechamentos, essa metragem ultrapassa a área informada de telha.

Como é um item de valor significativo, solicitamos, se há um memorial de cálculo realizado para o quantitativo de 705,03 m², ou se a área for ultrapassada na execução da obra, a mesma será aditivada? ”

2. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 23 de julho de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62C-F194-3AD5-5894

267
Ⓟ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 23/07/2021 16:05:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62C-F194-3AD5-5894>

Memorando 21- 2.499/2021

De: Ronaldo M. - SMA-PP-ENG5

Para: PGM-LIC - Licitação

Data: 26/07/2021 às 09:03:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

A área de 705,03m² foi extraída da planta de cobertura da edificação. Usou-se a área de projeção da cobertura para o levantamento de quantitativo. Ainda, na composição do preço do item Telhamento, o material Telha metálica possui um índice de 1,146 m² /por m² para as inclinações e sobreposições. Entretanto, caso seja verificado *in loco* que a área levantada foi insuficiente para execução do serviço, será elaborado termo aditivo com a área complementar.

—
Ronaldo Miotto Martins
Eng^o Civil

269
R



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A3E-D78D-89B1-7FAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF 070.457.669-47) em 26/07/2021 09:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A3E-D78D-89B1-7FAF>

Memorando 22- 2.499/2021

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 26/07/2021 às 09:20:12

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

...
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



276
Q

Código para verificação: 0F16-0B0B-E7C0-9B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 26/07/2021 09:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F16-0B0B-E7C0-9B29>

Memorando 23- 2.499/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2021 às 14:30:53

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.499/2021, e processo licitatório nº 92/2021. (pedido de esclarecimentos). Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

273
Q

Anexos:

Parecer_n_127_2021_Processo_n_92_2021_TP_Pedido_de_Esclacimento_execucao_de_reforma_do_centro_de_convivencia.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 2.499/2021

PARECER JURÍDICO N.º 127/2021/PGM/MS

REQUERENTE : LUIZ CAZELLA
INTERESSADOS : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA. CONTRATO DE REPASSE N.º 862743/2017/ME/CAIXA.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA. CONTRATO DE REPASSE N.º 862743/2017/ME/CAIXA. ESPECIFICAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 92/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.499/2021)**, Edital n.º 6/2021, Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de reforma/conclusão da obra do Centro de Convivência. Contrato de Repasse n.º 862743/2017/ME/CAIXA.

Publicado o Edital em 08/07/2021 (fls. 256/259), o Sr. **LUIZ CAZELLA** apresentou Pedidos de Esclarecimento. Questionou, em síntese, que: **a)** a área total de cobertura a ser executada na obra não procede, visto que realizou levantamento de quantitativos, entre cobertura, inclinações e fechamentos e essa metragem ultrapassa a área informada de telha e; **b)** como se trata de um item de valor significativo, questionou se existe um memorial de cálculo realizado para o quantitativo de 705,03m², ou, se haverá aditivo se a área for ultrapassada na execução (fls. 260).

Despacho n.º 65/2021/PGM/MS, pelo qual a Procuradoria Jurídica Municipal remeteu os autos à Secretaria Solicitante para posicionamento (fls. 266/267).

Manifestação do Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins, em resposta ao Pedido de Esclarecimentos apresentado (fls. 268).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275



Os autos foram encaminhados a este Procurador em 26/07/2021 (fls. 270/271).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de pedidos de esclarecimentos e impugnações, o Edital n.º 6/2021 prevê em seu item 3.1 que: “03.1 *Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pelo licitador*”. (fls. 188).

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas será em 27/07/2021 (fls. 187).

O Sr. **LUIZ CAZELLA** apresentou Pedido de Esclarecimento ao Edital em 23/07/2021 (fls. 260).

Em que pese o Pedido de Esclarecimento ser **intempestivo**, eis que protocolado no dia **23/07/2021**, esta Procuradoria **não vê óbice** em prestar o esclarecimento solicitado.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Requerente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com a impugnação, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276



2.3 DO MÉRITO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 92/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.499/2021)**, Edital n.º 6/2021, Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de reforma/conclusão da obra do Centro de Convivência. Contrato de Repasse n.º 862743/2017/ME/CAIXA.

Publicado o Edital em 08/07/2021 (fls. 256/259), o Sr. **LUIZ CAZELLA** apresentou Pedidos de Esclarecimento. Questionou, em síntese, que: **a)** a área total de cobertura a ser executada na obra não procede, visto que realizou levantamento de quantitativos, entre cobertura, inclinações e fechamentos e essa metragem ultrapassa a área informada de telha e; **b)** como se trata de um item de valor significativo, questionou se existe um memorial de cálculo realizado para o quantitativo de 705,03m², ou, se haverá aditivo se a área for ultrapassada na execução (fls. 260).

Despacho n.º 65/2021/PGM/MS, pelo qual a Procuradoria Jurídica Municipal remeteu os autos à Secretaria Solicitante para posicionamento (fls. 266/267).

Pois bem. O art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que “(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**” (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que “(...) a **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Com efeito, assim se manifestou o Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins, em resposta ao Pedido de Esclarecimentos apresentado:

“A área de 705,03m² foi extraída da planta de cobertura da edificação. Usou-se a área de projeção da cobertura para o levantamento de quantitativo. Ainda, na composição do preço do item Telhamento, o material Telha metálica possui um índice de 1,146 m² /por m² para as inclinações e sobreposições. **Entretanto, caso seja verificado in loco que a área levantada foi insuficiente para execução do serviço, será elaborado termo aditivo com a área complementar**”. (g.n.).

Desse modo, esta Procuradoria não vê óbice no **posicionamento técnico** apresentado pelo Engenheiro Civil e Fiscal da obra, Sr. Ronaldo Miotto Martins, no sentido de prestar os esclarecimentos solicitados pelo Requerente.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, acerca do Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Sr. **LUIZ CAZELLA**, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo **conhecimento e improcedência** sobre o questionamento de que a área de cobertura a ser executada na obra não procede, considerando a manifestação do Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins; quanto à solicitação da infor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ 277

mação se existe um memorial de cálculo realizado para o quantitativo de 705,03 m², ou se haverá aditivo se a área for ultrapassada na execução, os esclarecimentos deverão ser prestados conforme manifestação do Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins.

No mais, recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se pronuncie sobre o mérito do Pedido de Esclarecimentos, bem como realize as intimações necessárias.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



278
Q

Código para verificação: A428-2CE4-91C5-0D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 26/07/2021 14:31:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A428-2CE4-91C5-0D70>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

279
R

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 86/2021 – Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021, para Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da Obra do Centro de Convivência Contrato de Repasse nº 862743/2017/Me/Caixa.

Considerando, o pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor Luiz Cazella (fls. 256/259).

Considerando, o posicionamento técnico apresentado pelo engenheiro Civil e Fiscal da Obra Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 268/269).

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 127/2021/PGM/MS, exarado em 26/07/2021, opinando pelo **conhecimento e improcedência** sobre o questionamento de que a área de cobertura a ser executada na obra não procede, considerando a manifestação do Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins; quanto à solicitação da informação se existe um memorial de cálculo realizado para o quantitativo de 705,03 m², ou se haverá aditivo se a área for ultrapassada na execução, os esclarecimentos deverão ser prestados conforme manifestação do Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins. (fls. 274/278).

Isto posto, a CPL acolhe o parecer da Procuradoria Geral do Município, e opina pelo **conhecimento e improcedência** do pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor Luiz Cazella, mantendo-se inalterado o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

Chopinzinho, 26 de julho de 2021.

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Re: Fwd: DUVIDAS SOBRE TP 006/2021

280

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Licitacao Chopinzinho <chopinzholicita@gmail.com>, <luiz@cazenge.com.br>
Data 26/07/2021 15:25



TP 06-2021 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA.pdf(-1,6 MB)

Em 23/07/2021 11:09, Licitacao Chopinzinho escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **cazengedv** <luiz@cazenge.com.br>
Date: sex., 23 de jul. de 2021 às 11:03
Subject: DUVIDAS SOBRE TP 006/2021
To: chopinzholicita <chopinzholicita@gmail.com>

BOM DIA.

ESTAMOS COM DUVIDAS SOBRE A ÁREA TOTAL DE COBERTURA A SER EXECUTADA NA REFERIDA OBRA. OU SEJA: CONFORME PLANILHA A LICITAR:

ITEM 2.6. COBERTURA -

SUBITEM 2.6.1. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA SANDUÍCHE EPS E = 30 MM, TRAPEZOIDAL

POSSUI UMA METRAGEM DE 705,03 M2 A SER EXECUTADO. MAS EM NOSSO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS , ENTRE COBERTURA, INCLINAÇÕES, FECHAMENTOS, ESSA METRAGEM ULTRAPASSA A ÁREA INFORMADA DE TELHA.

COMO É UM ITEM DE VALOR SIGNIFICATIVO, SOLICITAMOS, SE HÁ UM MEMORIAL DE CALCULO REALIZADO PARA O QUANTITATIVO DE 705,03 M2, OU SE A ÁREA FOR ULTRAPASSADA NA EXECUÇÃO DA OBRA, A MESMA SERÁ ADITIVADA?

AGUARDAMOS VOSSO RETORNO.

LUIZ CAZELLA
46 99912 1418

--

Micheli L. Dietrich
Divisão de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Div de Licitações e Contratos

Re: Enc: DUVIDAS SOBRE TP 006/2021

 De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para cazengedv <luiz@cazenge.com.br>
Data 26/07/2021 15:24

281


 TP 06-2021 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA.pdf(~1,6 MB)

Em 23/07/2021 17:13, cazengedv escreveu:

reencaminho, pois não tive resposta no outro e-mail...
guardo resposta.
att

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
LUIZ ANTONIO CAZELLA - Resp. Técnico
46 3536 7677 // 46 99912 1418
@cazenge.enge

==== Mensagem encaminhada =====

De: cazengedv <luiz@cazenge.com.br>
Para: "chopinzholicita" <chopinzholicita@gmail.com>
Data: Fri, 23 Jul 2021 11:03:38 -0300
Assunto: DUVIDAS SOBRE TP 006/2021

==== Mensagem encaminhada =====

BOM DIA.

ESTAMOS COM DUVIDAS SOBRE A ÁREA TOTAL DE COBERTURA A SER EXECUTADA NA REFERIDA OBRA. OU SEJA:
CONFORME PLANILHA A LICITAR:

ITEM 2.6. COBERTURA -

SUBITEM 2.6.1. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA SANDUÍCHE EPS E = 30 MM, TRAPEZOIDAL

POSSUI UMA METRAGEM DE 705,03 M2 A SER EXECUTADO. MAS EM NOSSO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS , ENTRE COBERTURA,
INCLINAÇÕES, FECHAMENTOS, ESSA METRAGEM ULTRAPASSA A ÁREA INFORMADA DE TELHA.
COMO É UM ITEM DE VALOR SIGNIFICATIVO, SOLICITAMOS, SE HÁ UM MEMORIAL DE CALCULO REALIZADO PARA O QUANTITATIVO DE
705,03 M2, OU SE A ÁREA FOR ULTRAPASSADA NA EXECUÇÃO DA OBRA, A MESMA SERÁ ADITIVADA?

AGUARDAMOS VOSSO RETORNO.

LUIZ CAZELLA
46 99912 1418

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos e resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 33/2021 VALIDADE: 19/07/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO:
Rua Espirito Santo, nº19, Centro

CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos, PR

Data da Constituição: 23/03/2012
Junta Comercial: 41207307427
Ultima Alteração: 20177414154
Data: 21/11/2017
CNPJ: 15.267.737/0001-42

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Caixa Economica Federal Agencia: 0931 Conta Corrente: 003.00002463-1

FONE: (46) 3536-7677 E-mail: cazenge@hotmail.com

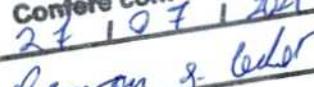
DIRIGENTES OU SÓCIOS:
LUIZ ANTONIO CAZELLA CPF: 971.798.419-00 RG: 5.740.096-0 SSPPR
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO CPF: 084.925.269-55 RG: 8.513.526-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
Projetos arquitetônicos e complementares(71.12-0/00), construção e execução de edificações(41.20-4/00), pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais(42.13-8/00), serviços de destocagem e terraplanagem(43.13-4/00), serviços de topografia(71.12-0/00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7/01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4/00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8/01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, pericias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0/00), obras de urbanização(42.13-8/00), serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5/00) e hidráulica(43.22-3/01), serviços de pintura em geral(43.30-4/04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1/02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6/99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3/02) e transporte rodoviário de cargas em geral(49.30-2/02).

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de julho de 2021.


ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
27/07/2021

Assinatura

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 06/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. Local: Lago Municipal, S/N, quadra 14, lote 01, Bairro São Genaro.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor Luiz Antonio Cazella, representante legalmente constituído da proponente Cazenge Engenharia e Construtora Ltda, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418

Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

281

PL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.267.737/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:49 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **EBB6.11C0.A3F2.439B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

285

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024513576-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.267.737/0001-42**
Nome: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021 - Valida até: 24/10/2021

NEGATIVA Nº: 43535/2021		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE52T4XH4QPQ	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 79260	CNPJ/CPF 15.267.737/0001-42	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 1443
ENDEREÇO RUA ESPIRITO SANTO, 19 - TERCEIRA PARTE - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Serviços de engenharia, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Preparação de canteiro e limpeza de terreno			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM_PORTAL_DA_TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.267.737/0001-42

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 19 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601461221916508

Informação obtida em 26/07/2021 10:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

th



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.267.737/0001-42
Certidão n°: 21660775/2021
Expedição: 12/07/2021, às 10:50:44
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.267.737/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.737/0001-42, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 92/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal



46. 3536-7677 | 9912-1418

**Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2107549690			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207307427	CNPJ 15.267.737/0001-42	Data de Ato Constitutivo 23/03/2012	Início de Atividade 28/03/2012		
Endereço Completo Rua ESPIRITO SANTO, Nº 19, CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social Projetos arquitetônicos e complementares(71.12-0/00), construção e execução de edificações(41.20-4/00), pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais(42.13-8/00), serviços de destocagem e terraplanagem(43.13-4/00), serviços de topografia(71.12-0/00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7/01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4/00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8/01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0/00), obras de urbanização(42.13-8/00), serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5/00) e hidráulica(43.22-3/01), serviços de pintura em geral(43.30-4/04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1/02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6/99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3/02) e transporte rodoviário de cargas em geral(49.30-2/02)					
Capital Social R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ ANTONIO CAZELLA	971.798.419-00	R\$ 539.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO	084.925.269-55	R\$ 161.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LUIZ ANTONIO CAZELLA	971.798.419-00				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
21/11/2017	20177414154	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2021, às 10:43:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFAKTU6.



PRC2107549690

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42, com sede à Rua Espírito Santo, nº 19, Centro, no Município Dois Vizinhos, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Luiz Antônio Cazella, portador da carteira de identidade RG nº 5.740.096-0 e inscrito no CPF sob nº 971.798.419-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) alteração(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418

Rua Espírito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O signatário da presente, o senhor **LUIZ ANTONIO CAZELLA**, CPF nº 971.798.419-00, representante legalmente constituído da proponente **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 15.267.737/0001-42, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

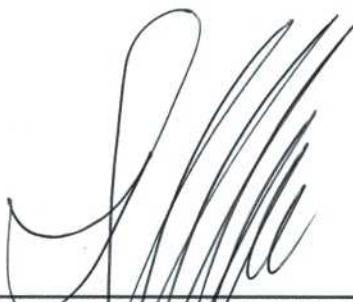
Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal



46. 3536-7677 | 9912-1418

**Rua Espirito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

O representante legal da CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.267.737/0001-42, Sr. LUIZ ANTONIO CAZELLA, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal



46. 3536-7677 | 9912-1418

**Rua Espirito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

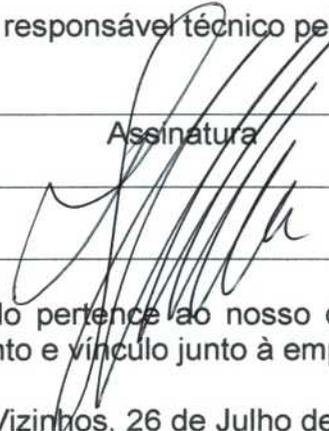
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

NPJ: 15.267.737/0001-42

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do registro	Assinatura
Luiz Antonio Cazella	Engenheiro Civil	PR-67299/D	21/06/2012	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418

**Rua Espirito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

295

Handwritten mark

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8537/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ANTONIO CAZELLA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ ANTONIO CAZELLA**

RNP: **1702888851**

Registro: **PR-67299/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20193472833** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/07/2019** Baixada em: **21/10/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **09.240.678/0001-16**

Rua: **RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL** Nº: **3811**

Complemento: **Bairro: SÃO MIGUEL**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: **144/2019** celebrado em **01/08/2019**

Valor do contrato: **R\$ 1.177.121,21** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **766,80** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CORONEL SANTHIAGO DANTAS** Nº: **4826**

Complemento: **QD: 34-A LT: 5Bairro: CENTRO**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/08/2019** Conclusão efetiva: **09/09/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 1 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Handwritten signature

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

Handwritten signature



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



296
ll

Observações:

OBRA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS CONTEMPLADOS NO DISPOSITIVO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019, TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019, CONTRATO N° 144/2019, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CONTRATO DE REPASSE N° 835989/2016/MS/CAIXA

SERVIÇOS:

ESCAVAÇÃO VERTICAL EM SOLO DE 1° CAT-596,54M3.
INFRAESTRUTURA—
CORTINA DE CONTENÇÃO—
FORMA EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA-205,00M2;
CONCRETAGEM-19,40M3;
TELA SOLDADA Q335-253,77M2;
ARMAÇÃO DE 6,3 MM-101,00KG;
IMPERMEABILIZACAO-120,00M2;
LONA PRETA-240,00M2;
DRENAGEM DO MURO—
CAMADA DRENANTE-9,80M3;
MANTA BIDIM-128,00M2;
TUBO PVC DN100MM P/DRENAGEM-40,00M.
SAPATAS—
ESCAVAÇÃO-63,67M3;
FORMA-107,00M2;
CONCRETO FCK=25MPA-35,30M3;
AÇO CA-50 DE 6,3MM A 12,5MM-1613,00KG.
VIGAS BALDRAME—
ESCAVAÇÃO-35,96M3;
IMPERMEABILIZACAO-346,65M2;
FORMA CH DE MAD COMP RESINADA E=17MM-311,63M2;
CONCRETO-21,01M3.

Verso da ART:

SUPERSTRUTURA—
VIGAS CINTA E PILARES SUBSOLO—
FORMA CH DE MAD COMP RESINADA E=17MM-98,37M2;
FORMA DE PILARES RETANGULARES-99,00M2;
CONCRETO DE VIGAS E LAJES FCK=25MPA-6,29M3;
CONCRETO DE PILARES FCK=25MPA-6,00M3;
AÇO CA-60 DE 5,0MM-213,07KG;
AÇO CA-50 DE 6,3MM A 16,0MM-766,56KG.
VIGAS CINTA E PILARES NÍVEL TÉRREO—
FORMA DE VIGA-334,00M2;
FORMA DE PILARES-180,00M2;
CONCRETO DE VIGAS FCK=25MPA-20,70M3;
CONCRETO DE PILARES FCK=25MPA-9,40M3;
AÇO CA-60 DE 5,0MM-624,00KG;
AÇO CA-50 DE 6,3MM A 12,5MM-1644,00KG.
PLATIBANDA E RESERVATÓRIO: VIGAS CINTA E PILARES—
FORMA DE VIGA-88,00M2;
FORMA DE PILARES RETANGULARES-95,00M2;
CONCRETO DE VIGAS FCK=25MPA-5,40M3;
CONCRETO DE PILARES FCK=25MPA-5,10M3;
AÇO CA-60 DE 5,0MM-169,00KG;
AÇO CA-50 DE 6,3MM A 10,0MM-361,00KG.
LAJES PRE-MOLDADAS (FORRO DO SUBSOLO, RESERVATÓRIO, LATERAL EXTERNA) E DE CONCRETO ARMADO (MARQUISES)—
LAJE PRE-MOLDADA-185,21M2;
FORMA LAJE MACIÇA-36,24M2;
CONCRETO LAJE FCK=25MPA-3,20M3;
ARMAÇÃO DE LAJE C/ AÇO CA-50 DE 6,3MM A 8,0MM-262,00KG.
ESCALA 2 LANCES—
FORMA-7,98M2;
CONCRETO-1,38M3;
AÇO CA-50 DE 6,3MM A 10,0MM-74,00KG.
ALVENARIAS—
ALVENARIA BLOCOS CERÂMICOS DE 11,5CM-984,79M2;
PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRYWALL-27,00M2;
DIVISORIA EM GRANITO-13,94M2;
CHAPISCO-2.626,79M2;
EMBOÇO/MASSA ÚNICA-2.626,79M2;
CHAPISCO NO TETO-25,48M2;
MASSA ÚNICA EM TETO-25,48M2.
PINTURAS E REVESTIMENTOS—
SELADOR ACRÍLICO TETO-25,48M2;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 2 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



SELADOR ACRÍLICO PAREDE-1.181,18M2;
 MASSA LÁTEX TETO-25,48M2;
 MASSA LÁTEX PAREDE-1.163,71M2;
 TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE-1.163,71M2;
 TINTA LÁTEX ACRÍLICA TETO-25,48M2;
 TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA PAREDE-1.032,75M2;
 TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE-1.032,75M2;
 VERNIZ SINTÉTICO MADEIRA-111,30M2;
 REVEST CERÂM P/ PAR INTERNA-402,58M2;
 PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5M2 P/ PAR EXTERNA-27,75M2;
 FORRO PVC LISO-591,54M2;
 FACHADA EM CHAPA DE ACM USINADO ESP3MM C/PINTURA KYNAR-16,67M2.
 RAIO-X—
 PROTEÇÃO RADIOLÓGICA SALA DE RAIO-X COM ARGAMASA BARITADA (MÍN3,2 G/CM3) E/OU CHUMBO (MÍN.11,35 G/CM3)-1,00UN;
 PORTA PLUMBÍFERA PARA BLINDAGEM1,1X2,1M-1,00UN;
 VISOR PLUMBÍFERO MÍN 1,5MM DE CHUMBO 500X400MM-2,00UN.
 PISO INTERNO—
 LASTRO MAT GRANULAR ESP 7,0CM-31,87M3;
 LASTRO DE CONCRETO ESP 5,0CM-22,77M3;
 REVEST CERÂM P/ PISO-624,32M2;
 RODAPÉ REVEST CERÂMICO-493,40M.
 PISO EXTERNO—
 PAVER 10X20X6CM-202,65M2;
 PISOGRAMA 35X25X8CM-39,64M2;
 GRAMA ESMERALDA EM ROLO-58,35M2
 PAVIMENTO ASFÁLTICO—
 MEIO-FIO DE CONCRETO C/ EXTRUSORA-37,00M;
 APLICAÇÃO CBUQ ESP DE 4,0CM-2,66M3;
 IMPRIMAÇÃO C/ ASFALTO DILUÍDO CM-30 E PINTURA DE LIGACAO C/ EMULSAO RR-1C-66,62M2.
 COBERTURA—
 EST METÁLICA P/ COBERTURA, VÃO 20 MTS, 540 M2-3.174,21KG;
 TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30MM-540,00M2.
 ESQUADRIAS—
 JANELA DE ALUMÍNIO-57,77M2;
 PORTAS EM ALUMÍNIO-33,51M2;
 PORTAS DE MADEIRA-30UN.
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS—
 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO DE 1,5 MM2 A 120MM2-7531,57M;
 DISJUNTORES-57UN;
 DISPOSITIVOS DPS-13UN;
 ELETRODUTOS-1884,96M;
 CAIXA OCTOGONAL 3"X3" PVC P/LAJE-48UN;
 CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA PVC P/PAREDE-242UN;
 INTERRUPTORES-48UN;
 TOMADAS-188UN;
 QUADRO DE DIST DE ENERGIA DE 24 A 70 DISJ.-3UN;
 LUMINÁRIA CALHA C/ 2 LÂMPADAS LED TUBULAR TB, 18W-38UN;
 LUMINÁRIA CALHA C/ 4 LÂMPADAS LED TUBULAR T5, 9W-10UN;
 LUMINÁRIA PLAFON LED 26W-50UN;
 REFLETOR DE JARDIM C/ LÂMPADA LED 50W-2UN;
 LUMINÁRIA DE JARDIM C/ LÂMPADA LED 9W-9UN;
 POSTE DE ENTRADA PADRÃO COPEL 7,20M-1UN.
 INST HIDROSSANITÁRIA COMPLETA—
 INST PLUVIAL COMPLETA COM TUBOS PVC, DN75, 100 E 150MM E CONEXOES—
 INSTALAÇÕES DE LÓGICA/TELEFONE/ALARME—
 TOMADA RJ45 02 ENTRADAS, 8 FIOS, CAT-6E-18UN;
 CAIXA RETANGULAR 4"X2" PVC-41UN;
 QUADRO DE DIST PADRÃO TELEBRAS N.3, 40X40X12CM METALICO-3UN.
 SPDA—
 CABO DE COBRE NU 50MM2 (80,00M) E 35MM2-45,00M;
 BARRA ALUMÍNIO 3/4 X1,4 -110,00M;
 HASTE ATERRAMENTO 5/8-16UN;
 CAPTOR TIPO FRANKLIN-3UN;
 TERMINAL AÉREO H=30CM-19UN.
 INST PREVENÇÃO

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

297
H

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 3 de 19






Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8537/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 15 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8537/2020

26/07/2021 16:07

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 324059/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

298

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 4 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.737/0001-42, executou para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.240.678/0001-16, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Danieli Fontana S.T. Machado, CPF: 036.059.799-80 e INTERVENIENTE ANUENTE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR, CNPJ Nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40, sob o **contrato nº 144/2019**, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços.

Descrição do Serviço:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR

Cujos serviços foram realizados pelo responsável técnico o Engenheiro Civil **Sr. LUIZ ANTONIO CAZELLA**, CPF Nº **971798419-00**, portador do CREA_ PR 67299/D, RNP nº 170288885-1, regularizados pela **ART Retificada nº 2019.3472.833**.

Data início: **01/08/2019**

Data de conclusão: **09/09/2020**

Dimensão: 766,80 m²

LOCAL DA OBRA:

Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4826, Quadra 34-A. Lote 05, Centro, Município de Chopinzinho - Paraná.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 5 de 19

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2593-C456-ECB7-5375





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT n° 8537/2020 de 19/11/2020, página 6 de 19

1. SERVIÇOS E QUANTIDADES EXECUTADOS			
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50
1.1.0.2.	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	51,94
1.1.0.3.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
1.1.0.4.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	3,40
1.1.0.5.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,80
1.1.0.6.	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	10,00
1.1.0.7.	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	3,00
1.1.0.8.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,80
1.1.0.9.	LOCAÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE PROJEÇÃO DE 511,68M² UTILIZANDO EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO.	UN.	1,00
1.1.0.10.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	596,54
1.2. INFRAESTRUTURA			
1.2.1. Cortina de Contenção			
1.2.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	205,00
1.2.1.2.	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	19,40
1.2.1.3.	TELA SOLDADA NERVURADA Q335 (5,37KGf/M²) - PARA CORTINA DE CONTENÇÃO.	M2	253,77
1.2.1.4.	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	KG	101,00
1.2.1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMASOS.	M2	120,00
1.2.1.6.	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	240,00
1.2.2. Drenagem do Muro			
1.2.2.1.	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	9,80
1.2.2.2.	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO MANTA BIDIM RT-16	M2	128,00
1.2.2.3.	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00
1.2.2.4.	(74104/1) CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN.	1,00
1.2.2.5.	(72289) CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA COM TAMPA - ESCAVAÇÃO E EXECUÇÃO	UN.	1,00
1.2.2.6.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12,00
1.2.2.7.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	132,85
1.2.3. Sapatas			
1.2.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	63,67
1.2.3.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	114,41
1.2.3.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	107,00

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdrc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2993-C4-96-ECB7-5375



Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

1.2.3.4.	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,30
1.2.3.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	69,00
1.2.3.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	734,00
1.2.3.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	810,00
1.2.3.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	21,03
1.2.4.	Vigas Baldrames (Nível Subsolo)		
1.2.4.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	13,22
1.2.4.2.	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	129,54
1.2.4.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	128,00
1.2.4.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES E OUTROS, FCK 25 MPA, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	7,60
1.2.4.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	115,00
1.2.4.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,00
1.2.4.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	203,00
1.2.4.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	59,00
1.2.4.9.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	30,00
1.2.4.10.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	65,00
1.2.4.11.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5,51
1.2.5.	Vigas Baldrames (Nível Térreo)		
1.2.5.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	22,74
1.2.5.2.	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	217,11
1.2.5.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,63
1.2.5.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES E OUTROS, FCK 25 MPA, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	13,41
1.2.5.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	394,93
1.2.5.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,55
1.2.5.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	643,53
1.2.5.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	428,00
1.2.5.9.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	135,27
1.2.5.10.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	775,09
1.2.5.11.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	9,19
1.3.	SUPERSTRUTURA		
1.3.1.	Vigas Cinto do Subsolo (Nível Térreo)		
1.3.1.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	98,37

Assinado por: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2593-D456-ECB7-5375

CAT n° 8537/2020 de 19/11/2020, página 7 de 19



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT n° 8537/2020 de 19/11/2020, página 8 de 19



Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.104cc.com.br/verificacao/> e informe o código 2893-C456-E-CB7-5375

1.3.1.2.	(92724) CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	6,29
1.3.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,07
1.3.1.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,45
1.3.1.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,47
1.3.1.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	178,00
1.3.1.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,73
1.3.1.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	143,91
1.3.2.	Pilares do Subsolo (Nível Subsolo)		
1.3.2.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	99,00
1.3.2.2.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	6,00
1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	136,00
1.3.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,00
1.3.2.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	307,00
1.3.2.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,00
1.3.2.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,00
1.3.3.	Vigas Cinto e Pilares (Nível Térreo)		
1.3.3.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	334,00
1.3.3.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	180,00
1.3.3.3.	(92724) CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	20,70
1.3.3.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,40
1.3.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	624,00
1.3.3.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	37,00
1.3.3.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	409,00



Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT n° 8537/2020 de 19/11/2020, página 9 de 19



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

1.3.3.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.127,00	
1.3.3.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	71,00	
1.3.4.	Platibanda e Reservatório: Vigas Cintas e Pilares			
1.3.4.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	88,00	
1.3.4.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	95,00	
1.3.4.3.	(92724) CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	5,40	
1.3.4.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,10	
1.3.4.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	169,00	
1.3.4.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	57,00	
1.3.4.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	123,00	
1.3.4.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	181,00	
1.3.5.	Lajes Pre-moldadas (forro do subsolo, reservatório, lateral externa) e de concreto armado (marquises)			
1.3.5.1.	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	185,21	
1.3.5.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	36,24	
1.3.5.3.	(92724) CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,20	
1.3.5.4.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	257,00	
1.3.5.5.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,00	
1.3.6.	Escada			
1.3.6.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_01/2017	M2	7,98	
1.3.6.2.	(92724) CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,38	
1.3.6.3.	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	35,00	
1.3.6.4.	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	8,00	
1.3.6.5.	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	31,00	
1.4.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL E OUTROS			

Assinado por pessoa: ANA KELLIE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1dpc.com.br/verificacao/> e informe o código 2593-C-166-ECBf-5375



for



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	466,21
1.4.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	518,58
1.4.0.3.	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BSNAGA. AF_03/2016	M	430,00
1.4.0.4.	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	27,00
1.4.0.5.	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	13,94
1.4.0.6.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	23,75
1.4.0.7.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30,70
1.4.0.8.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	39,89
1.4.0.9.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,30
1.4.0.10.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	26,55
1.4.0.11.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	34,30
1.5.	MASSAS		
1.5.0.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.583,76
1.5.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	593,29
1.5.0.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	449,74
1.5.0.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1.583,76
1.5.0.5.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	593,29
1.5.0.6.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	449,74
1.5.0.7.	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	25,48
1.5.0.8.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	25,48
1.6.	PINTURA E OUTROS REVESTIMENTOS		
1.6.0.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	25,48
1.6.0.2.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.181,18
1.6.0.3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	25,48
1.6.0.4.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.163,71
1.6.0.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.163,71

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 2593-C456-ECB7-5375

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 10 de 19



Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6.0.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	25,48
1.6.0.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	1.032,75
1.6.0.8.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	1.032,75
1.6.0.9.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	59,74
1.6.0.10.	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	111,30
1.6.0.11.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	402,58
1.6.0.12.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	27,75
1.6.0.13.	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	591,54
1.6.0.14.	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	582,46
1.6.0.15.	FACHADA EM CHAPA DE ACM USINADO NAS BORDAS (PARA ACABAMENTO) – ESP. 3,00MM, COM PINTURA KYNAR (GARANTIA DE 15 ANOS), COM LAMINAS DE ALUMÍNIO C21 NA FACE INTERNA E EXTERNA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DUPLA FACE INCLUINDO MATERIAIS PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DA FACHADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	16,67
1.7.	PROTEÇÃO RADIOLÓGICA		
1.7.0.1.	PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DE SALA DE RAIO-X COM ARGAMASA BARITADA (3,2 g/cm³ ou superior) E/OU CHUMBO (11,35 g/cm³ ou superior), EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO DE BLINDAGEM ANEXO. Obs: A parede do controle é em drywall.	UN.	1,00
1.7.0.2.	PORTA PLUMBÍFERA COM CAIXILHO PREPARADA PARA BLINDAGEM 1,10x2,10m., COMPLETA. EXCETO INSTALAÇÃO.	UN.	1,00
1.7.0.3.	VISOR PLUMBÍFERO COM NO MÍNIMO 1,5MM. DE CHUMBO, 500x400MM.	UN.	2,00
1.7.0.4.	LUZ VERMELHA DE SINALIZAÇÃO.	UN.	1,00
1.8.	PISOS		
1.8.1.	Pisos internos		
1.8.1.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS, ESPESSURA 7,0 CM.	M3	31,87
1.8.1.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS, ESPESSURA 7,0 CM.	M3	22,77
1.8.1.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS, ESPESSURA 7,0 CM.	M2	624,32
1.8.1.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS, ESPESSURA 7,0 CM.	M	493,40
1.8.2.	Pisos externos e outros		
1.8.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	174,85
1.8.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	27,80
1.8.2.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	39,64
1.8.2.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	58,35
1.8.3.	Pavimento asfáltico		
1.8.3.1.	GUÍA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	37,00
1.8.3.2.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,62
1.8.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	66,62
1.8.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	13,32
1.8.3.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	9,99
1.8.3.6.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	2,66
1.8.3.7.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	66,62
1.8.3.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	66,62

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 9537/2020 de 19/11/2020, página 11 de 19



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.10pc.com.br/verificacaop/> e informe o código 2593-C/456-ECB7-5375



Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.9.	COBERTURA E ACESSÓRIOS		
1.9.0.1.	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, INCLUSO DUAS DEMÃOS DE TINTA PROTETIVA (ZARCÃO) CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, EXCETO TELHAS.	UN.	1,00
1.9.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	M2	540,00
1.9.0.3.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	71,95
1.9.0.4.	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	125,10
1.10.	ESQUADRIAS		
1.10.1.	Janelas		
1.10.1.1.	JANELA DE ALUMÍNIO, CORRER, 2 FLS, FIXADA COM PARAFUSO EM CONTRAMARCO, COM VIDRO TEMPERADO 8.00mm., COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	18,82
1.10.1.2.	JANELA DE ALUMÍNIO, CORRER, 4 FLS, FIXADA COM PARAFUSO EM CONTRAMARCO, COM VIDRO TEMPERADO 8.00mm., COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	22,68
1.10.1.3.	JANELA DE ALUMÍNIO, CORRER, 6 FLS, FIXADA COM PARAFUSO EM CONTRAMARCO, COM VIDRO TEMPERADO 8.00mm., COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,00
1.10.1.4.	JANELA DE ALUMÍNIO, MAXI-AR OU BASCULANTE, 6 FLS, FIXADA COM PARAFUSO EM CONTRAMARCO, COM VIDRO TEMPERADO 8.00mm., COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12,27
1.10.1.5.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	M2	0,56
1.10.1.6.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 6MM, INCLUSO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA CORRER, REFERENTE À JANELA J25, CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00
1.10.2.	Portas		
1.10.2.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA DE PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	19,00
1.10.2.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA DE PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	5,00
1.10.2.3.	KIT PORTA DE ABRIR, 90x210, EM MADEIRA SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, ESP. DE 3,5MM., PARA PcD. CONFORME NORMA NBR9050. INCLUSO DOBRADIÇAS, FECHADURA, BARRA DE APOIO PNE, 400MM. DE CHAPA EM AÇO INOX NA PARTE INFERIOR, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P10)	UN.	6,00
1.10.2.4.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	M2	18,36
1.10.2.5.	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, MACANETA, ALAVANCA E ROSETA EM METAL CROMADO PARA PORTAS EM ALUMÍNIO - COMPLETA	UN.	11,00
1.10.2.6.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM ABERTURAS BASCULANTES NA PARTE SUPERIOR COM VIDRO COMUM TRANSPARENTE 6.0MM., INCLUSO GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E FECHADURA COMPLETA PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P07)	M²	1,47
1.10.2.7.	PORTA DE ABRIR, 100x200/70 EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM., COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSO FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P00)	UN.	1,00
1.10.2.8.	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO LISO 10.0MM INCOLOR, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, INCLUSO GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA E FECHADURA COMPLETA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P11)	M2	4,62
1.10.2.9.	PORTA DE CORRER, 250 x 260, 4 FLS, (50 CM. DE VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR), EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10MM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSO PUXADORES 400MM EM ALUMÍNIO POLIDO E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P01).	UN.	1,00
1.10.2.10.	KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ, SEMI-OCA, DE ABRIR, DUAS FOLHAS DE 70X210CM ESP. DE 3,5CM COM FAIXA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM. (0,2X0,8M.). INCLUSO DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA EXTERNA COMPLETA PADRÃO MÉDIO E FECHADURA AUXILIAR CHAVE TETRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P14)	M2	1,00
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.11.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.568,07

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT n° 8537/2020 de 19/11/2020, página 12 de 19



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANA KELE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1dpc.com.br/verificaca/> e informe o código 2893-C166-E3B7-5375





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.11.0.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	1.797,20
1.11.0.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	2.866,62
1.11.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	583,15
1.11.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	56,10
1.11.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	346,43
1.11.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	28,60
1.11.0.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	114,40
1.11.0.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	0,50
1.11.0.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	2,00
1.11.0.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	33,70
1.11.0.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	134,80
1.11.0.13.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	1,00
1.11.0.14.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
1.11.0.15.	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO (220 V/127 V) - DIN (CURVA C) 200 A - 60 KA	UN.	1,00
1.11.0.16.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
1.11.0.17.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V - 8 KA	UN.	12,00
1.11.0.18.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	8,00
1.11.0.19.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	7,00
1.11.0.20.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	1,00
1.11.0.21.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	21,00
1.11.0.22.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	5,00
1.11.0.23.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	8,00
1.11.0.24.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UN	1,00
1.11.0.25.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,00
1.11.0.26.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	1.187,87
1.11.0.27.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	23,90
1.11.0.28.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL PESADO 1. 1/2"	M	38,40
1.11.0.29.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL PESADO 2"	M	0,50
1.11.0.30.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL PESADO 3"	M	19,70
1.11.0.31.	(93009) ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") , INCLUSO ARRUELA E ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,00
1.11.0.32.	(91867) ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), INCLUSO ARRUELA E ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M.	4,00
1.11.0.33.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2016 P	M	606,59
1.11.0.34.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	48,00
1.11.0.35.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	242,00
1.11.0.36.	INTERRUPTOR PULSADOR MINUTERIA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 09/2017	UN	1,00
1.11.0.37.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	4,00

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código 25693-C-66-ECB7-3375

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT n° 8537/2020 de 19/11/2020, página 13 de 19



Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 14 de 19



1.11.0.38.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	38,00
1.11.0.39.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00
1.11.0.40.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	27,00
1.11.0.41.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	160,00
1.11.0.42.	TOMADA (02 MÓDULOS) INSTALADA NO PISO, COM SUPORTE, CAIXA METÁLICA 4 X 4" E ESPELHO EM LATÃO COM TAMPinha - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00
1.11.0.43.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.11.0.44.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.11.0.45.	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00
1.11.0.46.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
1.11.0.47.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
1.11.0.48.	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS T8, CORPO EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA MICROTERTURIZADA, ALETAS PARABÓLICAS ALTO BRILHO. 124,3 X 24,4 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	38,00
1.11.0.49.	LÂMPADA LED TUBULAR TIPO T08, 18W	UN.	76,00
1.11.0.50.	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE EMBUTIR PARA LÂMPADAS T5, CORPO EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA MICROTERTURIZADA, ALETAS PARABÓLICAS ALTO BRILHO. 63,8 X 63,8 CM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	10,00
1.11.0.51.	LÂMPADA LED TUBULAR TIPO T05, 09W	UN.	40,00
1.11.0.52.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	50,00
1.11.0.53.	REFLETOR DE JARDIM COM LÂMPADA LED, 50W	UN.	2,00
1.11.0.54.	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
1.11.0.55.	POSTE DE ENTRADA PADRÃO COPEL 7,20M. COM QUADRO DE MEDIÇÃO COMPLETO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL. EXCETO CABOS E ELETRODUTO.	UN.	1,00
1.12.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
1.12.1.	Hidráulicas (Água fria)		
1.12.1.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	100,00
1.12.1.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	9,00
1.12.1.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	9,00
1.12.1.4.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	30,00
1.12.1.5.	89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN.	2,00
1.12.1.6.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	2,00
1.12.1.7.	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
1.12.1.8.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00
1.12.1.9.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00
1.12.2.	Sanitárias (Esgoto)		
1.12.2.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	35,00

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/>



fo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT n° 9537/2020 de 19/11/2020, página 15 de 19

1.12.2.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	55,90
1.12.2.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	5,00
1.12.2.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	96,50
1.12.2.5.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	21,00
1.12.2.6.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00
1.12.2.7.	(72289) CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA COM TAMPA - ESCAVAÇÃO E EXECUÇÃO	UN.	9,00
1.12.2.8.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 05/2018	UN	1,00
1.12.2.9.	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	1,00
1.12.2.10.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	6,00
1.12.3.	Acabamentos: Louças, granitos, metais e outros		
1.12.3.1.	(86941) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO ALTO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	12,00
1.12.3.2.	(86941) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO ALTO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00
1.12.3.3.	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00
1.12.3.4.	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	6,00
1.12.3.5.	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00
1.12.3.6.	(86909) TORNEIRA ELÉTRICA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
1.12.3.7.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00
1.12.3.8.	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00
1.12.3.9.	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	UN	4,00
1.12.3.10.	BANCADA PARA CONSULTÓRIO DE ORTOPEDIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM GRANITO VERDE UBATUBA ESP=2,00CM COM FURO PARA 01 CUBA MÉDIA; ENGROSSAMENTO DE 5,00CM. NAS BORDAS E RODAPIA DE 8 CM. CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ÁREA DA BANCADA=1,68M²X2)	UN.	2,00
1.12.3.11.	BANCADA EM "L" EM GRANITO VERDE UBATUBA ESP=2,00CM., PARA SALA DE DESCONTAMINAÇÃO, COM FURO PARA DUAS CUBAS MÉDIAS; ENGROSSAMENTO DE 5,00CM. NAS BORDAS E RODAPIA DE 8 CM. CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ÁREA DA BANCADA=2,80M²)	UN.	1,00
1.12.3.12.	BANCADA EM "L" EM GRANITO VERDE UBATUBA ESP=2,00CM. PARA SALA DE ESTERILIZAÇÃO, CONTORNO DAS BORDAS COM SAIA DE 5 CM. E RODAPIA DE 8 CM. CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ÁREA DA BANCADA=3,07M²)	UN.	1,00
1.12.3.13.	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA ESP=2,00CM, PARA BWC SOCIAIS, COM FURO PARA 02 CUBAS E LIXEIRA, CONTORNO DAS BORDAS COM SAIA LARGURA DE 5,00 CM; RODAPIA DE 8 CM. CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ÁREA DA BANCADA= 1,45M² X 2)	UN.	2,00
1.12.3.14.	SUPOORTE/PRATELEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA 0,30 X 3,27 M. PARA SALA DE ESTERILIZAÇÃO. CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00
1.12.3.15.	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA ESP=2,00CM, PARA SUBSOLO, COM FURO PARA 01 CUBA, CONTORNO DAS BORDAS COM SAIA LARGURA DE 5,00 CM; RODAPIA	UN.	1,00

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2593-C456-ECB7-5375



Handwritten signature or initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 16 de 19

	DE 8 CM. CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ÁREA DA BANCADA= 0,6X1,2M= 0,72M²)		
1.12.3.16.	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PGD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO ASSENTO E CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	3,00
1.12.3.17.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	9,00
1.12.3.18.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.12.3.19.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	12,00
1.12.3.20.	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	23,00
1.12.3.21.	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	20,00
1.12.3.22.	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	2,00
1.12.3.23.	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	7,21
1.12.3.24.	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	5,29
1.12.3.25.	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	10,00
1.12.3.26.	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00
1.12.3.27.	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00
1.12.3.28.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	14,00
1.12.3.29.	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO, EM AÇO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00
1.12.3.30.	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, EM AÇO INOX POLIDO, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM.	UN	3,00
1.12.3.31.	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70" CM X 45" CM	UN	2,00
1.13.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
1.13.0.1.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	5,00
1.13.0.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	170,00
1.13.0.3.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	40,00
1.13.0.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	8,00
1.13.0.5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	1,00
1.13.0.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	7,00
1.13.0.7.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	1,00
1.13.0.8.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	1,00
1.14.	INSTALAÇÕES DE LÓGICA/TELEFONE		
1.14.0.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	136,63
1.14.0.2.	TOMADA RJ45 02 ENTRADAS, 8 FIOS, CAT-6E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - INTERNET E TELEFONE	UN.	18,00
1.14.0.3.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	18,00
1.14.0.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
1.14.0.5.	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
1.14.0.6.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00
1.15.	INSTALAÇÕES DE ALARME		
1.15.0.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	M	162,70

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/vr/verificacao/> e informe o código: 2593-C3-C456-EG87-5376



Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 17 de 19



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código 2593-C-66-ECR-5375

	TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		
1.15.0.2.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	23,00
1.15.0.3.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
1.15.0.4.	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00
1.15.0.5.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00
1.16.	SPDA		
1.16.0.1.	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00
1.16.0.2.	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	45,00
1.16.0.3.	BARRA DE ALUMÍNIO 3/4" X 1,4" PARA SPDA	M	110,00
1.16.0.4.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	16,00
1.16.0.5.	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	3,00
1.16.0.6.	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	19,00
1.16.0.7.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00
1.17.	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		
1.17.0.1.	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
1.17.0.2.	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
1.17.0.3.	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
1.17.0.4.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	23,00
1.17.0.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, EM PVC, 2MM, ANTI-CHAMAS. SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NPT-20 E NBR 13434). REFERE-SE A: S12 – 126x252 (01 unid.); S12 – 316x632 (01 unid.); S13 – 285x570 (01 unid.); S2 – 126x252 (02 unid.); S3 – 126x252 (12 unid.); S3 – 253x506 (01 unid.); S10 – 126x252 (01 unid.); E5 – 150x150 (04 unid.);	M2	1,09
1.18.	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E FLUIDO MECÂNICA		
1.18.0.1.	CAIXA DE PASSAGEM PAR AR CONDICIONADO TIPO CP003, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22,00
1.18.0.2.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	5,00
1.18.0.3.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	75,00
1.18.0.4.	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	70,00
1.18.0.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	120,00
1.18.0.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	12,00
1.18.0.7.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	18,00
1.18.0.8.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	12,00
1.19.	ABRIGO DE RESÍDUOS, COMPRESSOR E GÁS		
1.19.1.	Abrigo de Resíduos		
1.19.1.1.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,37
1.19.1.2.	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,37
1.19.1.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	2,70
1.19.1.4.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	38,91
1.19.1.5.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	38,91
1.19.1.6.	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	17,34
1.19.1.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	21,57



for

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código 2593-C-66-ECR-5375



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT nº 8537/2020 de 19/11/2020, página 18 de 19



1.19.1.8.	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00
1.19.1.9.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00
1.19.1.10.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*, AF 08/2017	M3	0,12
1.19.1.11.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF 08/2017	M3	0,12
1.19.2.	Abrigo Compressor e Gás		
1.19.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	5,51
1.19.2.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	0,07
1.19.2.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF 08/2017	M3	0,07
1.19.2.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 06/2014	M2	1,34
1.19.2.5.	CHÁPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	8,54
1.19.2.6.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	8,54
1.19.2.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	8,54
1.19.2.8.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,22
1.19.2.9.	KIT PARA INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA - TUBULAÇÃO, REGISTRO, MANGUEIRAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00
1.20.	SERVIÇOS FINAIS		
1.20.0.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	766,80

nome o código 2598-C456-ECB7-5375

Ana Kelle Malagutti
 Eng. Civil CREA PR 134.259/D
 CPF 074.076.199-48 // RNP 1712473387
 ART Cargo Função 20141407508

Danieli Fontana S.T. Machado
 CPF: 036.059.799-80
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito Municipal

CHOPINZINHO-PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o



Handwritten signature.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2593-C456-ECB7-5375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTTI (CPF 074.076.199-48) em 22/10/2020 14:19:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2593-C456-ECB7-5375>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324059/2020.

CAT n° 8537/2020 de 19/11/2020, página 19 de 19





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

314

HB

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86823/2021**

Validade: 22/01/2022

Nome Civil: LUIZ ANTONIO CAZELLA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-67299/D

Registro Nacional : 1702888851

Registrado(a) desde : 21/06/2002

Filiação : DEVALCIR CAZELLA

LOURDES SOVALDI CAZELLA

Data de Nascimento : 29/07/1977

Carteira de Identidade : 57400960

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

CPF : 97179841900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/06/2002

Diplomação : 20/06/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

17653 - DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 80549041000170

Desde: 05/06/2006 Até: 18/09/2007 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

43228 - RONDO-TEC DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04986486000130

Desde: 17/08/2007 Até: 16/05/2008 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

14525 - ENGECON INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA ME

CNPJ: 01676192000113

Desde: 02/10/2007 Até: 05/05/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

46682 - PPM TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 01896460000102

Desde: 12/06/2008 Até: 05/05/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51763 - JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12876608000163

Desde: 28/06/2011 Até: 11/05/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

51890 - MARAFON CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 75211631000159

Desde: 20/07/2011 Até: 13/07/2012 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

53595 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 15267737000142

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51890 - MARAFON CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 75211631000159

Desde: 25/02/2013 Até: 10/01/2014 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

51763 - JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12876608000163

Desde: 16/07/2015 Até: 01/01/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

51763 - JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12876608000163

Desde: 22/01/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

66107 - DBORBA METALURGICA LTDA - ME

CNPJ: 19272827000182

Desde: 23/12/2020 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

75618 - BEATRIZ DE PAULA VICENTE ENGELS & CIA LTDA

CNPJ: 08915363000169

Desde: 28/06/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 221174/2021.

Emitida via Internet em 26/07/2021 16:09:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

315



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 86824/2021

Validade: 22/01/2022

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 15267737000142

Num. Registro: 53595

Registrada desde : 24/07/2012

Capital Social: R\$ 700.000,00

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 19 CENTRO

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Projetos arquitetônicos e complementares (71.12-0-00); Construção e execução de edificações (41.20-4-00); pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais (42.11-1-01); serviços de destocagem e terraplanagem (43.13-4-00); serviços de topografia (71.12-0-00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7-01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4-00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8-01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0-00), obras de urbanização (42.13-8-00) serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5-00) e hidráulica(43.22-3-01), serviços de pintura em geral(43.30-4-04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1-02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6-99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3-02) e transporte rodoviário de cargas em geral (49.30-2-02).

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15267737000142

1 - LUIZ ANTONIO CAZELLA

Carteira: PR-67299/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. 317

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 221175/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/07/2021 16:10:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.




DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 06/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.
Local: Lago Municipal, S/N, quadra 14, lote 01, Bairro São Genaro.

PROPONENTE: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

VEÍCULO / MÁQUINA EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	PLACA	QUAN T.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Fiat Strada	Fiat	Própria	BEJ 1G96	1	Bom
Caminhão VW / 9150	Volkswagen	Própria	BCF 0A68	1	Bom
Kombi	Volkswagen	Própria	AQH 6786	1	Bom
Betoneira – 400l	Magtron	Própria		2	Bom
Serra Circular Bancada		Própria		1	Bom
Serra Circular	Bosch	Própria		3	Bom
Serra Marmore	Bosch	Própria		3	Bom
Rompedor M8600G	Makita	Própria		1	Bom
Furradeira	Bosch	Própria		3	Bom
Parafusadeira	Bosch	Própria		2	Bom
Policorte	Makita	Própria		1	Bom
Lixadeira	Makita	Própria		2	Bom

DECLARAMOS outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

15.267.737/0001-42 Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LUIZ ANTONIO CAZELLA

RG 5.740.096-0
Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

LUIZ ANTONIO CAZELLA

RG 5.740.096-0
CREA PR-67299/D
Responsável Técnico

46. 3536-7677 | 9912-1418

Rua Espirito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CAZENGE**ENGENHARIA
E CONSTRUTORA****15.267.737/0001-42****ANEXO Nº 05****CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP****CAPACIDADE FINANCEIRA**RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA
OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.****Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.267.737/0001-42**Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos
comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	INDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)	<u>3.184.686,83+2.600,00</u> 47.203,13+0	67,52
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC=AC / PC	<u>3.184.686,83</u> 47.203,13	67,46
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	<u>47.203,13+0</u> 3.184.686,83+2.600+157.828,86	0,01

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.



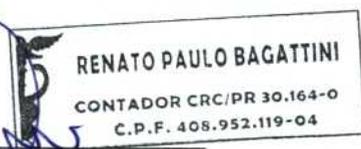
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Representante Legal
RG 5740096-0
CPF 971798419-00



Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal



RENATO PAULO BAGATTINI
Contador



RG 1.351.010-5
CPF 408.952.119-04
N.º do CRC : 30.164-0

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espirito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207307427	CNPJ 15.267.737/0001-42	
NOME EMPRESARIAL CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E2.8C.D9.E4.57.3B.6F.AB.5D.B7.C3.92.E1.52.CD.3E.44.0F.2A.27	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	40895211904	RENATO PAULO BAGATTINI:4089521190 4	778985524220271191 0	03/12/2020 a 03/12/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15267737000142	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA:15267737000142	778985626893591406 8	13/01/2021 a 13/01/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E2.8C.D9.E4.57.3B.6F.AB.5D.B7.C3.92
.E1.52.CD.3E.44.0F.2A.27-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2021 às 09:51:14

D0.46.F9.D3.9D.CB.9D.93
61.A4.B3.8C.03.55.E5.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.267.737/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
NIRE	41207307427
CNPJ	15.267.737/0001-42
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13349

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13349
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.8C.D9.E4.57.3B.6F.AB.5D.B7.C3.92.E1.52.CD.3E.44.0F.2A.27-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.303.275,26	R\$ 3.345.115,69
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.247.223,94	R\$ 3.184.686,83
DISPONÍVEL		R\$ 263.980,06	R\$ 715.469,94
CAIXA		R\$ 135.573,38	R\$ 118.417,85
CAIXA GERAL		R\$ 135.573,38	R\$ 118.417,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 87.519,59	R\$ 180.287,87
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 85.204,15	R\$ 81.899,96
BANCO SICOOB		R\$ 2.315,44	R\$ 98.387,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 40.887,09	R\$ 416.764,22
C.E.F - FIC GIRO RF REF DI LP		R\$ 39.901,67	R\$ 4.911,74
APLICAÇÃO RDC SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 400.674,53
BB CP AUT. EMPRESA		R\$ 985,42	R\$ 11.167,93
C.E.F - SIMPLES RENDA FIXA LONGO PR		R\$ 0,00	R\$ 10,02
CLIENTES		R\$ 1.918.988,58	R\$ 2.388.175,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.918.988,58	R\$ 2.388.175,55
NOTAS A RECEBER		R\$ 1.918.988,58	R\$ 2.388.175,55
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 64.255,30	R\$ 81.041,34
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.518,10
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.518,10
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 64.255,30	R\$ 78.523,24
INSS A COMPENSAR		R\$ 64.255,30	R\$ 78.523,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 56.051,32	R\$ 160.428,86
INVESTIMENTOS		R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
INVESTIMENTOS EM OUTRAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
BCO SICOOB - INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL		R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
IMOBILIZADO		R\$ 53.851,32	R\$ 154.113,86
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 920,00	R\$ 920,00
VEÍCULOS		R\$ 87.315,89	R\$ 169.857,38
VEÍCULOS		R\$ 87.315,89	R\$ 169.857,38
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (36.284,57)	R\$ (18.563,52)

H

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.267.737/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (379,92)	R\$ (569,88)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS		R\$ (35.644,04)	R\$ (17.549,07)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS INTANGÍVEL		R\$ (260,61)	R\$ (444,57)
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 1.800,00	R\$ 3.715,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 1.800,00	R\$ 3.715,00
PASSIVO		R\$ 2.303.275,26	R\$ 3.345.115,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 155.363,63	R\$ 47.203,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 92.948,98	R\$ 0,00
FINANCIAMNETOS CAPITAL DE GIRO		R\$ 92.948,98	R\$ 0,00
BCO SICOOB - CONTR 567140		R\$ 92.948,98	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 18.113,49	R\$ 7.170,00
FORNECEDORES		R\$ 18.113,49	R\$ 7.170,00
FORNECEDOR NO PAIS LETRA A		R\$ 6.358,51	R\$ 0,00
FORNECEDOR NO PAIS LETRA C		R\$ 8.003,35	R\$ 0,00
FORNECEDOR NO PAIS LETRA I		R\$ 0,00	R\$ 7.170,00
FORNECEDOR NO PAIS LETRA P		R\$ 3.472,03	R\$ 0,00
FORNECEDOR NO PAIS LETRA R		R\$ 279,60	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 13.365,75	R\$ 23.746,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.365,75	R\$ 23.746,58
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 357,38
IRPJ A PAGAR		R\$ 1.595,66	R\$ 3.490,01
CSLL A PAGAR		R\$ 5.744,75	R\$ 6.713,48
IRRF A PAGAR		R\$ 290,08	R\$ 196,66
PIS A PAGAR		R\$ 1.019,29	R\$ 2.313,11
COFINS A PAGAR		R\$ 4.715,97	R\$ 10.675,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 30.935,41	R\$ 10.775,69
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 18.812,21	R\$ 6.680,18
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 18.812,21	R\$ 6.680,18
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 11.234,98	R\$ 3.165,46
INSS A RECOLHER		R\$ 8.086,57	R\$ 1.105,41
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.148,41	R\$ 2.060,05
OBRIGACOES C/ ADMINISTRADORES		R\$ 888,22	R\$ 930,05

Lu

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 930,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5.510,86
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.510,86
NOTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.510,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.147.911,63	R\$ 3.297.912,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 1.447.911,63	R\$ 2.597.912,56
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.447.911,63	R\$ 2.597.912,56
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.447.911,63	R\$ 2.597.912,56

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.896.492,07	R\$ 3.797.028,63
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R\$ 749.149,40	R\$ 1.182.087,24
VENDA MATERIAL EMPREGUE EM OBRAS		R\$ 418.408,72	R\$ 266.291,29
VENDA A VISTA - - CEI 51.245.63053/76 CMEI		R\$ 121.466,33	R\$ 0,00
VENDA- OBRA UND SAUDE FAMILIA - CEI 5124634122/77		R\$ 94.667,62	R\$ 0,00
VENDA - OBRA REF. BARRACAO - CNO 90000197857/74		R\$ 73.697,75	R\$ 10.379,30
VENDA - OBRA REF. SANITARIOS - CNO 90000197895/76		R\$ 26.279,49	R\$ 833,88
VENDA - OBRA ESC. BEM MORAR - CNO 9000211926/74		R\$ 14.629,49	R\$ 66.766,84
VENDA A VISTA - CNO 9000278457/78		R\$ 0,00	R\$ 70.864,49
VENDA A VISTA - CNO 90.003.22309/78		R\$ 0,00	R\$ 144.013,80
VENDA A VISTA - CNO 90.003.31830/73		R\$ 0,00	R\$ 17.713,25
VENDA A VISTA - CNO 90.003.31780/74		R\$ 0,00	R\$ 247.254,98
VENDA A VISTA - CNO 90.003.31861/76		R\$ 0,00	R\$ 32.900,00
VENDA A VISTA - CNO 90.003.31799/71		R\$ 0,00	R\$ 151.581,23
VENDA A VISTA - CNO 90.003.31850/77		R\$ 0,00	R\$ 84.938,00
VENDA A VISTA - CNO 9000420312/75		R\$ 0,00	R\$ 20.300,00
VENDA A VISTA - CNO 9000396612/79		R\$ 0,00	R\$ 52.456,26
VENDA A VISTA - CNO 90.004.66657/79		R\$ 0,00	R\$ 15.793,92
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.147.342,67	R\$ 2.614.941,39
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 194.726,24	R\$ 866.022,96
VENDA PREST SERV. - CEI 5124288272/70		R\$ 89.924,82	R\$ 0,00
VENDA PREST SERV - CEI 512448072476 CAPELA CRUZ		R\$ 382.998,90	R\$ 0,00
VENDA PREST. SERV - CEI 51.245.63053/76		R\$ 30.366,58	R\$ 0,00
VENDA PREST SERV - CEI 51.246.34122/77		R\$ 47.861,59	R\$ 0,00
VENDA PREST SERV - CNO 9000069856/72 CMSJ		R\$ 62.126,58	R\$ 0,00
VENDA PREST SERV - CNO 9000119110-73 CMEM-CHOPINZINHO		R\$ 129.245,15	R\$ 1.083.858,35
VENDA PREST SERV - CNO 9000013500277 BARRACAO - SJ		R\$ 77.526,16	R\$ 0,00
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 4.104,74	R\$ 528,72

lp

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
90001197895/76 REFORMA SANITARIOS			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 34.049,88	R\$ 4.448,27
9000197857/74 REFORMA BARRACAO PQ EXP			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 5.689,25	R\$ 25.466,71
9000211926/74 SALAS ESC BEM MORAR			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 88.722,78	R\$ 167.073,46
9000211910/73 CAMARA VERED. CRUZ			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 30.370,51
9000278457/78 BARRACAO NUCLEO MECANICOS			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 61.720,20
9000322309/78			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 7.591,40
90.003.31830/73 MURRO DE ARRIMO			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 105.966,42
90.003.31780/74 PSF STA LUZIA			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 14.100,00
90.003.31861/76 RAMPAS ESC 28 NOV			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 36.402,00
90.003.31850/77 AREA LAZER B. LUZ			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 68.101,72
90.003.31799/71 AMEDV-RCC			
VENDA PREST SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 8.700,00
90.004.20312/75REFORMA CEO DV			
VENDA PREST.SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 22.481,25
90.003.96612/79 REFORMA CRAS-NORTE			
VENDA PREST.SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 105.340,60
90.00465684/73 LAB COVID19 UTF			
VENDA PREST.SERV - CNO		R\$ 0,00	R\$ 6.768,82
90.004.66657/79 AMP.CONV. IDOSO			
(-) DEDUÇÕES		R\$ (87.603,90)	R\$ (182.971,07)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (87.603,90)	R\$ (182.971,07)
(-) (-) ISS		R\$ (18.382,02)	R\$ (44.379,56)
(-) (-) COFINS		R\$ (56.894,70)	R\$ (113.910,86)
(-) (-) PIS		R\$ (12.327,18)	R\$ (24.680,65)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.808.888,17	R\$ 3.614.057,56
(-) CPV (CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS)		R\$ (904.006,37)	R\$ (2.121.194,77)
(-) CUSTO PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (190.825,48)	R\$ (897.785,14)
(-) UNIF. E EQUIP. C/ PESSOAL		R\$ (1.283,38)	R\$ (2.283,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R\$ (151,00)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (15.217,15)	R\$ (15.901,54)
(-) DESPESAS DE VEICULOS		R\$ (4.958,02)	R\$ (8.040,64)
(-) MATERIAL AUX. PREST. SERVIÇO		R\$ (94.197,48)	R\$ (565.160,35)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (307,00)	R\$ (5.652,53)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ (14,00)	R\$ (0,00)
JURIDICA	(-) BENS DESPESADOS		
	(-) SERVIÇOS DE TERC. PESSOA	R\$ (28.640,12)	R\$ (25.070,00)
	(-) CARTÃO ALIMENTAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (43.234,74)
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.264,50)
	(-) COMUNICAÇÃO	R\$ (793,93)	R\$ (853,85)
	(-) ORDENADOS E SALÁRIOS	R\$ (18.905,86)	R\$ (113.761,05)
	(-) 13º SALÁRIO	R\$ (1.935,10)	R\$ (19.099,11)
	(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ (11.910,49)	R\$ (43.164,04)
	(-) FGTS	R\$ (6.027,31)	R\$ (16.613,97)
	(-) FÉRIAS PROVISIONADAS	R\$ (0,00)	R\$ (26.797,57)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (71,47)	R\$ (0,00)
	(-) AVISO PREVIO	R\$ (0,00)	R\$ (530,42)
	(-) SEGUROS EM GERAL	R\$ (2.015,78)	R\$ (3.768,70)
SOCIAL	(-) ASSISTENCIA MEDICA E	R\$ (2.917,39)	R\$ (6.506,00)
	(-) GRATIFICAÇÕES	R\$ (1.480,00)	R\$ (0,00)
CREDITO	(-) COMISSOES S/CARTAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (83,13)
ANCHIETA	(-) CUSTO OBRA JOSE DE CEI 5124288272/70	R\$ (29.573,81)	R\$ (0,00)
SERVIÇO	(-) MATERIAL AUX PRESTAÇÃO	R\$ (11.767,77)	R\$ (0,00)
	(-) ORDENADOS E SALARIOS	R\$ (10.343,62)	R\$ (0,00)
	(-) PREVIDENCAI SOCIAL	R\$ (2.878,65)	R\$ (0,00)
	(-) FERIAS PROVISIONADAS	R\$ (1.205,38)	R\$ (0,00)
	(-) FGTS	R\$ (968,80)	R\$ (0,00)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (1.977,59)	R\$ (0,00)
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (432,00)	R\$ (0,00)
CRUZEIRO	(-) CUSTO OBRA CAPELA CEI 512448072476	R\$ (105.206,70)	R\$ (0,00)
	(-) MAT. AUX. PREST. SERVIÇO	R\$ (63.879,67)	R\$ (0,00)
	(-) ORDENADOS E SALARIOS	R\$ (22.860,64)	R\$ (0,00)
	(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (7.235,37)	R\$ (0,00)
	(-) FGTS	R\$ (2.247,20)	R\$ (0,00)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (4.709,28)	R\$ (0,00)
	(-) FERIAS PROVISIONADAS	R\$ (3.117,04)	R\$ (0,00)
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (1.057,50)	R\$ (0,00)
	(-) GRATIFICAÇÕES	R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
BARRAC-SJ	(-) CUSTO OBRA AMPLIAÇÃO CNO 90013500277	R\$ (42.057,20)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
	(-) 13º SALARIO	R\$ (1.917,17)	R\$ (0,00)
SERVIÇO	(-) MAT. AUX PRESTAÇÃO	R\$ (19.795,00)	R\$ (0,00)
	(-) SALARIO E ORDENADOS	R\$ (13.312,21)	R\$ (0,00)
	(-) FGTS	R\$ (804,52)	R\$ (0,00)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (2.852,44)	R\$ (0,00)
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (706,50)	R\$ (0,00)
	(-) FERIAS PROVISIONADAS	R\$ (2.669,36)	R\$ (0,00)
FAMILIA - BE - CEI 51.246.34122/77	(-) CUSTO OBRA UNID SAUDE	R\$ (48.655,87)	R\$ (0,00)
SERVIÇO	(-) MAT. AUX PRESTAÇÃO	R\$ (35.093,99)	R\$ (0,00)
	(-) ORDENADOS E SALARIOS	R\$ (8.492,79)	R\$ (0,00)
	(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (2.318,54)	R\$ (0,00)
	(-) FGTS	R\$ (745,34)	R\$ (0,00)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (1.658,71)	R\$ (0,00)
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (346,50)	R\$ (0,00)
5124563053-76	(-) CUSTO OBRA CMEI MARIA - CEI	R\$ (50.080,45)	R\$ (0,00)
	(-) MAT.AUX PREST SERVIÇO	R\$ (41.552,83)	R\$ (0,00)
	(-) ORDENADOS E SALARIOS	R\$ (5.024,63)	R\$ (0,00)
	(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (1.494,78)	R\$ (0,00)
	(-) FGTS	R\$ (461,32)	R\$ (0,00)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (1.425,39)	R\$ (0,00)
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (121,50)	R\$ (0,00)
JORGE - CNO 900006985672	(-) CUSTO OBRA CAM.MUNIC. SAO	R\$ (61.112,51)	R\$ (0,00)
	(-) MAT. AUX.PREST SERVIÇO	R\$ (41.711,29)	R\$ (0,00)
	(-) ORDENADOS E SALARIOS	R\$ (11.823,27)	R\$ (0,00)
	(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (3.324,34)	R\$ (0,00)
	(-) FGTS	R\$ (1.070,85)	R\$ (0,00)
	(-) FERIAS PROVISIONADAS	R\$ (707,53)	R\$ (0,00)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (2.043,23)	R\$ (0,00)
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (432,00)	R\$ (0,00)
CHOPINZINHO - CNO 9000119110-73	(-) CUSTO OBRA - CMEM-	R\$ (238.196,74)	R\$ (498.728,87)
SERVIÇO	(-) MATERIAL AUXILIAR PREST.	R\$ (92.672,39)	R\$ (433.774,91)
	(-) ORDENADOS E SALARIOS	R\$ (78.500,74)	R\$ (37.723,93)
	(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (31.346,32)	R\$ (11.819,46)
	(-) FGTS	R\$ (8.020,28)	R\$ (3.465,89)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 13º SALARIO		R\$ (6.355,62)	R\$ (1.960,20)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (15.787,51)	R\$ (3.202,12)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (1.476,86)	R\$ (4.791,60)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (184,50)	R\$ (474,26)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (3.552,52)	R\$ (1.516,50)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO OBRA - REFORMA SANITARIOS - CNO 9000197895-76		R\$ (15.908,90)	R\$ (0,00)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (9.795,25)	R\$ (0,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (4.476,25)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (466,40)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (864,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (207,00)	R\$ (0,00)
(-) REFORMA BARRACAO PQ EXP. - CNO 9000197857-74		R\$ (39.763,67)	R\$ (0,00)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (27.438,81)	R\$ (0,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (5.304,20)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (2.158,61)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ (1.306,80)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (1.962,25)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (1.296,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (297,00)	R\$ (0,00)
(-) ESCOLA BEM MORAR-STA LUZIA CNO 90.002.11926/74		R\$ (26.801,03)	R\$ (20.562,71)
(-) MATERIAL AUXILIAR		R\$ (14.282,95)	R\$ (8.662,26)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (6.688,00)	R\$ (7.021,05)
(-) 13º SALARIO		R\$ (416,78)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (2.452,29)	R\$ (2.335,09)
(-) FGTS		R\$ (709,51)	R\$ (720,31)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (1.728,00)	R\$ (1.296,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (373,50)	R\$ (378,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (150,00)	R\$ (150,00)
(-) AMPL. CAMARA DE VEREADORES CRUZ - CNO 90.002.11910/73		R\$ (55.824,01)	R\$ (80.110,42)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (31.755,08)	R\$ (49.586,44)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (10.526,51)	R\$ (20.459,60)
(-) 13º SALARIO		R\$ (5.242,14)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (5.048,78)	R\$ (5.920,24)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.768,14)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (2.575,00)	R\$ (1.296,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (150,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (526,50)	R\$ (1.080,00)
(-) BARRACAO NUCLEO		R\$ (0,00)	R\$ (46.941,62)
MECANICOS - CNO 9000278457/78			
(-) MATERIAL AUX. PREST		R\$ (0,00)	R\$ (34.374,17)
SERVIÇO			
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.174,29)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.247,49)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (677,67)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (468,00)
(-) PARQUE EXPOSIÇÃO -DV - CNO		R\$ (0,00)	R\$ (42.023,35)
9000290792/78			
(-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (32.335,53)
SERVIÇO			
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.792,49)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.840,84)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (544,49)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (360,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) AREA DE LAZER - DV - CNO		R\$ (0,00)	R\$ (81.872,37)
90.003.22309/78			
(-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (75.895,73)
SERVIÇO			
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.499,39)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (995,91)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (305,84)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (175,50)
(-) MURRO DE ARRIMO - CNO		R\$ (0,00)	R\$ (845,00)
90.003.31830/73			
(-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (845,00)
SERVIÇO			
(-) PSF SANTA LUZIA - CNO		R\$ (0,00)	R\$ (266.458,48)
90.003.31780/74			
(-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (251.534,03)
SERVIÇO			
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.374,57)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.972,54)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (676,47)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.513,87)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (387,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RAMPAS ESC.MUNC. 28 NOVEMBRO - CNO 90.003.31861/76		R\$ (0,00)	R\$ (1.620,00)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (1.620,00)
(-) AREA DE LAZER BAIRRO DA LUZ - CNO 90.003.31850/77		R\$ (0,00)	R\$ (14.857,72)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (14.257,72)
(-) SERVIÇO DE 3º PJ		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) OBRA AMEDV - RCC - CNO 90.003.31799/71		R\$ (0,00)	R\$ (60.482,17)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (43.157,15)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.896,59)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.849,94)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (885,66)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (0,00)	R\$ (635,97)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (517,50)
(-) SERVIÇO 3º PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (289,36)
(-) OBRA REFORMA CEO DV - CNO 9000420312/75		R\$ (0,00)	R\$ (4.199,06)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (4.199,06)
(-) OBRA REFORMA CRAS- NORTE - CNO 9000396612/79		R\$ (0,00)	R\$ (23.899,94)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (21.151,28)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.960,20)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (535,12)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (163,34)
(-) LANCHE E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (90,00)
(-) OBRAS LABORATORIO COVID19 UTFPR - CNO 90.004.65684/73		R\$ (0,00)	R\$ (80.807,92)
SERVIÇO (-) MATERIAL AUX. PREST.		R\$ (0,00)	R\$ (66.989,97)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.927,85)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.453,81)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (752,01)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.261,28)
(-) LANCHE E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (423,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 904.881,80	R\$ 1.492.862,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (70.397,67)	R\$ (79.769,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.841,07)	R\$ (37.450,38)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
ADMINISTRADORES		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.534,00)
(-) HONORÁRIOS DE			
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (8.060,00)	R\$ (8.120,00)
(-) DESPESAS LEGAIS JURÍDICAS		R\$ (0,00)	R\$ (209,36)
(-) COMUNICAÇÃO		R\$ (796,94)	R\$ (1.116,05)
(-) ÁGUA E TRATAMENTO		R\$ (2.569,42)	R\$ (5.214,37)
(-) DESPESAS C/ SOFTWARE		R\$ (1.962,97)	R\$ (2.130,90)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (2.276,50)	R\$ (3.234,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.876,38)	R\$ (2.740,25)
(-) INTERNET		R\$ (1.453,76)	R\$ (908,63)
(-) SEGURO PRESTAMIISTA		R\$ (1.099,93)	R\$ (182,42)
(-) SEGURO DO PATRIMÔNIO		R\$ (871,37)	R\$ (0,00)
(-) ANUIDADE CARTÃO DE		R\$ (298,80)	R\$ (0,00)
CREDITO			
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (599,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.060,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E			
CONTRIBUIÇÕES		R\$ (12.109,16)	R\$ (10.733,70)
(-) IOF		R\$ (1.429,76)	R\$ (103,20)
(-) IPVA / LICENCIAMNETO ANUAL		R\$ (1.068,30)	R\$ (1.001,98)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.384,89)	R\$ (1.541,59)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (8.226,21)	R\$ (8.086,93)
(-) DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E			
EXAUSTAO		R\$ (18.010,58)	R\$ (22.311,85)
(-) DEPRECIACAO DO PERIODO		R\$ (18.010,58)	R\$ (22.311,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.436,86)	R\$ (9.273,07)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.908,86)	R\$ (2.110,67)
(-) JUROS E CORREÇÕES		R\$ (1.190,84)	R\$ (268,90)
MONETARIA			
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS		R\$ (337,16)	R\$ (6.893,50)
E FINANCIAMENTOS			
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 110,73	R\$ 817,84
JUROS E DESCONTOS		R\$ 110,73	R\$ 817,84
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 37,25	R\$ 812,87
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 73,48	R\$ 4,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 29,50	R\$ 66,05
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 29,50	R\$ 66,05
DIVIDENDOS E LUCROS			
RECEBIDOS - BCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 29,42
BONIFICAÇÕES		R\$ 29,50	R\$ 36,63
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 834.624,36	R\$ 1.413.977,68

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.267.737/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (17.515,42)	R\$ (27.282,99)
(-) BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE		R\$ (17.515,42)	R\$ (27.282,99)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R\$ (17.515,42)	R\$ (27.282,99)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 16.301,48	R\$ 58.500,00
VENDA DE BENS PATRIMONIAIS		R\$ 16.301,48	R\$ 58.500,00
VENDA DE BENS PATRIMONIAIS		R\$ 16.301,48	R\$ 58.500,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 833.410,42	R\$ 1.445.194,69
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (43.349,25)	R\$ (95.193,76)
LUCRO (-) PROVISÕES P/ IMPOSTO S/		R\$ (22.830,73)	R\$ (53.834,89)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (22.830,73)	R\$ (53.834,89)
S/ O LUCRO (-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES		R\$ (20.518,52)	R\$ (41.358,87)
SOCIAL (-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO		R\$ (20.518,52)	R\$ (41.358,87)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 790.061,17	R\$ 1.350.000,93




DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNP:** 15.267.737/0001-42 **Número de Ordem do Livro:** 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		1.447.911,63
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		1.350.000,93
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)200.000,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
TOTAL		2.597.912,56
Transferências para Reservas		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.597.912,56
Notas		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	1.350.000,93
Depreciação e amortização	(17.721,05)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.332.279,88
(Aumento) Redução em contas a receber	(469.186,97)
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	(14.267,94)
(Aumento) Redução em adiantamento a empregados	(2.518,10)
(Aumento) Redução em fornecedores	(10.943,49)
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	(20.159,72)
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	7.517,75
(Aumento) Redução em notas a pagar	5.510,86
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	828.232,27
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	2.863,08
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	831.095,35
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	831.095,35

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(82.541,49)
Investimentos em outras participações	(2.200,00)
Marcas, Direitos e Patentes Intangível	(1.915,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(86.656,49)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Aumento (Redução) em financiamentos	(92.948,98)
Pagamentos de lucros e dividendos	(200.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(292.948,98)

Aumento nas Disponibilidades	451.489,88
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	263.980,06
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	715.469,94

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUIZ ANTONIO CAZELLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 971.798.419-00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RENATO PAULO BAGATTINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RENATO PAULO BAGATTINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 030164/O-0
CPF: 408.952.119-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Paraná tendo como objeto social CNAE 4120/4-00 -Construção de edifícios, com início de atividades em 23/03/2012.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 - Determinação do Resultado

O resultado é apurado obedecendo ao regime de competência;

3.4 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.7 - Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 700.000,00, dividido em 700.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

LUIZ ANTONIO CAZELLA - 77,00%

JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO - 23,00%

5. LUCROS DISTRIBUIDOS

Foi distribuído R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de lucro entre os sócios, sendo R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro reais) para o sócio LUIZ ANTONIO CAZELLA, e R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) para a sócia JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO.

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Dois Vizinhos, 31 de Dezembro de 2020.

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 RENATO PAULO BAGATTINI
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RENATO PAULO BAGATTINI
 CPF: 408.952.119-04
 CRC 030.164/O-0 PR
 CONTADOR

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 LUIZ ANTONIO CAZELLA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUIZ ANTONIO CAZELLA
 CPF 971.798.419-00
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 31/12/2020

À

RENATO PAULO BAGATTINI
 CRC nº 030164/O-0
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, nº 70, CENTRO NORTE, CEP nº 85660-000
 DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.267.737/0001-42, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

 SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 LUIZ ANTONIO CAZELLA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....
 LUIZ ANTONIO CAZELLA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 971.798.419-00

Luiz

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor Luiz Antonio Cazella, portador do CPF 971.798.419-00, representante legalmente constituído da proponente CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, **DECLARA** que a proponente não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal



46. 3536-7677 | 9912-1418

Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com

Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor

Elton Jhon Delaseri Paim
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 3.045/2021

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 19, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **15.267.737/0001-42**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãooncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 33,66 + Selo = R\$ 2,63 = TOTAL = R\$ 36,29

Guia busca e selo nº 8942706-3

Guia taxa Fundep nº 556126-0

Pagamento em 13/07/2021

ELTON JHON

DELASERI

PAIM:067995009

55

Assinado de forma digital
por ELTON JHON
DELASERI

PAIM:06799500955

Dados: 2021.07.23

18:04:40 -03'00'



SELO DIGITAL



FUNARPEN



0184232CNAA0000000257021G

3:0
HW

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

LUIZ ANTONIO CAZELLA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, nascido aos 29 de Julho de 1977, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 275, Bairro das Torres, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.096-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 971.798.419-00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 04 de Março de 1992, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Brás, 404, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 084.925.269-55 e Cédula de Identidade nº 8.513.526-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.267.737/0001-42, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207307427, por despacho em sessão de 23 de Março de 2012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20155771507, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2015, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) equivalente à 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, fica elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, sendo um aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equivalente à 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas, integralizados da seguinte forma:

a) 291.730 (duzentas e noventa e uma mil, setecentos e trinta) quotas, no valor de R\$ 291.730,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta reais), a serem integralizados neste ato pelo sócio Luiz Antonio Cazella, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

b) 88.270 (oitenta e oito mil, duzentas e setenta) quotas, no valor de R\$ 88.270,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais) integralizados neste ato pela sócia Jéssica Behne de Souza Machado, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

Luiz Antonio Cazella 247.270 quotas – R\$ 247.270,00 e Jéssica Behne de Souza Machado 72.730 – R\$ 72.730,00, passando a ser: LUIZ ANTONIO CAZELLA 539.000 quotas – R\$ 539.000,00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO 161.000 quotas – R\$ 161.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Segunda da Segunda Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ ANTONIO CAZELLA	539.000	539.000,00
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO	161.000	161.000,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, o Sócio resolve por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ ANTONIO CAZELLA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, nascido aos 29 de Julho de 1977, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 275, Bairro das Torres, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.096-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 971.798.419-00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 04 de Março de 1992, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Brás, 404, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 084.925.269-55 e Cédula de Identidade nº 8.513.526-0, expedida pela

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Jr

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
 CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.267.737/0001-42, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207307427, por despacho em sessão de 23 de Março de 2.012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20155771507, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2015, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de Projetos arquitetônicos e complementares(71.12-0/00), construção e execução de edificações(41.20-4/00), pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais(42.11-1/01), serviços de destocagem e terraplanagem(43.13-4/00), serviços de topografia(71.12-0/00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7/01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4/00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8/01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0/00), obras de urbanização(42.13-8/00), serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5/00) e hidráulica(43.22-3/01), serviços de pintura em geral(43.30-4/04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1/02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6/99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3/02) e transporte rodoviário de cargas em geral(49.30-2/02).



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
 PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704471946. NIRE: 41207307427.

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
 CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ ANTONIO CAZELLA	539.000	539.000,00
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO	161.000	161.000,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 28 de Março de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio LUIZ ANTONIO CAZELLA, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB N° 20177414154.
 PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704471946. NIRE: 41207307427.

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

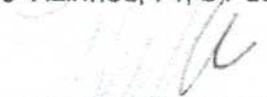
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Outubro de 2.017



LUIZ ANTONIO CAZELLA



JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO GODOY
 Rua João Daipassuale, 631 -
 FONE: (046) 3381-5550

Reconheço por semelhança, em face da
 impossibilidade do signatário comparecer
 a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s)
 de:

[JcAJomw0]-LUIZ ANTONIO CAZELLA.....
 [JcAK12K0]-JESSICA BEHNE DE SOUZA.....
 MACHADO.....

do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 14 de Novembro de 2017

FRANCIELE TADOTTTO TEDESCO
 ESCRIVENTE INDICADA

R\$11,38 -R\$0,75(SELO)- 1,98(FUNREJUS)
 Operador(a): FERNANDA
 FUNARPEN-SELO DIGITAL:WzoAZ . JyLs .
 val2H - UJ5NF . 5wRb8
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB N° 20177414154.
 PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704471946. NIRE: 41207307427.
 CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA
OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, em nome da proponente **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 15.267.737/0001-42, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dois Vizinhos, 26 de Julho de 2021.

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUÍZ ANTONIO CAZELLA

CPF nº 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0

Responsável Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418

Rua Espirito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2021 15:26:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.267.737/0001-42

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2021 09:38:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.267.737/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Nome		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		15267737000142

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de [] até []

Data de Início Impedimento: de [] até []

Data de Fim Impedimento: de [] até []

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

E 352
H

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

CARTA CREDENCIAL

Cascavel-PR, 23 de Julho de 2021.

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 92/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, LUIZ FELIPE DUARTE, RG n.º 10.775.901-8 e CPF sob n.º 078.749.829-75, na qualidade de responsável legal pela proponente LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ Nº 35.812.336/0001-33, vem, informar que o Sr. JEAN DA COSTA MACHADO, Carteira de Identidade RG n.º 7.394.995-5/SSP-PR e CPF n.º 985.616.009-00, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e de proposta de preços, bem como assinar atas e demais documentos e poderes para transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar prazos recursais, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar, a que se referir a licitação em epígrafe. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Duarte

LUIZ FELIPE DUARTE
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 078.749.829-75

8

353

R

20 Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0182274SVAA0000003401121B.
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de LUIZ FELIPE
DUARTE. "0109" 53947B". Dou fé.
Cascavel, 26 de julho de 2021 - 16:39:51h.
Em Teste da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente
Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEF
R\$0,24, ISSQN: R\$0,12. Total: R\$7,16



16



COPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196577846

NOME: **LUIZ FELIPE DUARTE**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10775901-8 SESP PR
 CPF: 078.749.829-75 DATA NASCIMENTO: 08/02/2001
 FILIAÇÃO: LUIZ DE SOUZA DUARTE
 IRENE RIBEIRO
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 07551394631 VALIDADE: 19/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 19/03/2021



OBSERVAÇÕES: EAR

Luiz Felipe Duarte

LOCAL: CASCATEL, PR DATA EMISSÃO: 24/03/2021
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196577846

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 49016448940
 PR918960322
PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL
 Marina Esteves Santos
 SANTA TEREZA DO OESTE - PR
 SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR
 Av. Marcelino Ramos, 190 Fone (45) 3231-1700
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data do que dou fé.
 SANTA TEREZA DO OESTE - PR
21 JUL 2021
 Marina Esteves Santos - Interna Design

EM BRANCO

[Handwritten signature]

202

355

W

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LUIZ DE SOUZA DUARTE**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1551073 / RESP / SC**

CPF: **477.267.419-53** DATA NASCIMENTO: **05/03/1961**

FILIAÇÃO: **ADAO DE SOUZA DUARTE**

ALBINA DUARTE

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **01820257251** VAL. VÁL. (V): **09/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **19/09/1990**



PROIBIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220394110

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
LOCAL: **CASCAVEL, PR** DATA EMISSÃO: **22/06/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
79231746072
PR920100549
PARANÁ



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR
Av. Marcelino Ramos, 190 Fone (45) 3231-1709
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data.
do que dou fé.
24 JUN 2021
SANTA TEREZA DO OESTE-PR

[Signature]
Marina Esteves Santos - Interina Designada
Liandra Tezolin Rodrigues
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

[Large handwritten signature]

8357

RS

Ψ
>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1

358
H

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA
35.812.336/0001-33 NIRE 41108739795**

LUIZ FELIPE DUARTE, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Cascavel – PR, nascido em 08/02/2001, documento de identidade nº **10.775.901-8**, CPF nº **078.749.829-75**, residente e domiciliado na: **Rua Lucídio Ângelo Nazari, 753 – 14 de Novembro – Cascavel – PR, CEP.: 85.804-107**. Empresário individual sob o nome empresarial de LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA com sede à **Rua Lucídio Ângelo Nazari, 753 – SALA 01 – 14 de Novembro – Cascavel – PR, CEP.: 85.804-107**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108739795 em 18/12/2019 e no CNPJ sob o número 35.812.336/0001-33; Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI**. Conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 103.900,00 (Cento e três mil e novecentos reais) sendo o aumento de R\$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 35.812.336/0001-33
ATO CONSTITUTIVO**

LUIZ FELIPE DUARTE, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Cascavel – PR, nascido em 08/02/2001, documento de identidade nº **10.775.901-8**, CPF nº **078.749.829-75**, residente e domiciliado na: **Rua Lucídio Ângelo Nazari, 753 – 14 de Novembro – Cascavel – PR, CEP.: 85.804-107**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 13:45 SOB Nº 41600983211.
PROTOCOLO: 200051296 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000054836. NIRE: 41600983211.
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2

359

MS

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA
35.812.336/0001-33 NIRE 41108739795**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI**, com sede e domicílio na **Rua Lucídio Ângelo Nazari, 753 - SALA 01 - 14 de Novembro - Cascavel - PR, CEP.: 85.804-107**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 17/12/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL: O capital da empresa que é de 103.900,00 (Cento e três mil e novecentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Luiz Felipe

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUIZ FELIPE DUARTE	100,00	103.900	103.900,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **LUIZ FELIPE DUARTE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 13:45 SOB Nº 41600983211.
PROTOCOLADO: 200051296 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000054836. NIRE: 41600983211.
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

3

360
ph

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA
35.812.336/0001-33 NIRE 41108739795**

dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 13:45 SOB Nº 41600983211.
PROTOCOLO: 200051296 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000054836. NIRE: 41600983211.
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO⁴ 361
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA
35.812.336/0001-33 NIRE 41108739795

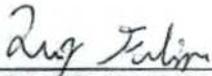
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

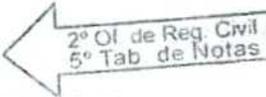
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de CASCAVEL - PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 07 de JANEIRO de 2020.


LUIZ FELIPE DUARTE





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 13:45 SOB Nº 41600983211.
PROTOCOLO: 200051296 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000054836. NIRE: 41600983211.

LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo qnMtG.7crCd.Ivk3m-tYH-
M7.teqaC
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de LUIZ FELIPE DUARTE; pela
forma VERDADEIRA. Cascavel-PR,
07/01/2020
16:25:05h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 13:45 SOB Nº 41600983211.
PROTOCOLO: 200051296 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000054836. NIRE: 41600983211.
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Certificado de Registro Cadastral

CERTIFICADO Nº 07/2021

VALIDADE: 12 MESES

RAZÃO SOCIAL: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI ME

**ENDEREÇO: Rua Lucidio Angelo Nazari, 753 Bairro 14 de Novembro, Cascavel CEP:
85.804-107**

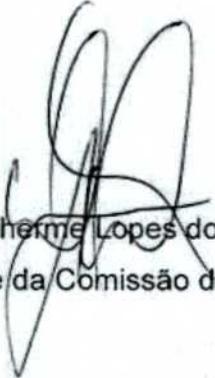
MUNICÍPIO: Cascavel – PR

CNPJ: 35.812.336/00001-33

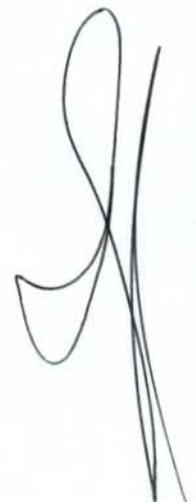
ENQUADRAMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Certificamos que a empresa está devidamente inscrita (o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Laranjal, 16 de julho de 2021


Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação





364
M

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE
NÃO ESTÁ INCLUSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 92/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

A empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 35.812.336/000-33, com sede na Rua Lucidio Angelo Nazari, 753, sala 01, Bairro 14 de Novembro, município de Cascavel-PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FELIPE DUARTE, portador do RG nº 10.775.901-8 e CPF nº 078.749.829-75, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou representante legal da empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuge, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos :

Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município .

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros .

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do



365
H

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

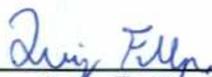
prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão Cível e reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR- 4ª Câmara Cível) .

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, instaurada pelo município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 .

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em algumas das vedações previstas nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III , da Lei nº 8.666/93 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente .

Cascavel -PR, 23 de Julho de 2021.



Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75





366
h

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021. ✓
Procedimento Licitatório nº 092/2021

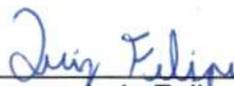
OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 35.812,336/000133 sediada em Cascavel – PR, na Rua Lucidio Angelo Nazari , nº 753, Bairro 14 de Novembro, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ FELIPE DUARTE, RG Nº 10.775.901-8 e CPF nº 078.749.829-75, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor , a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz . (X) Não

Atenciosamente ,

Cascavel-PR, 23 de Julho de 2021



Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.812.336/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:09 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021

Código de controle da certidão: **6F76.1AF7.72CC.9D35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024563129-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.812.336/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



369

th

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 94652/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473830485 - LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI		
CNPJ/CPF:	35.812.336/0001-33		
Endereço:	RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI, 753		
Complemento:	SALA 01		
Bairro:	14 DE NOVOEMBRO	CEP:	85.804-107
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473830485
Nome/Razão:	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF:	35.812.336/0001-33

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de julho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-NAEFNPTNQAEXY-6

370

ll

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.812.336/0001-33
Razão Social: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R LUCIDIO ANGELO NAZARI 753 SALA 01 / 14 DE NOVEMBRO /
CASCAVEL / PR / 85804-107

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042602112145777809

Informação obtida em 19/07/2021 13:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.812.336/0001-33
Certidão nº: 22204884/2021
Expedição: 19/07/2021, às 15:47:59
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.812.336/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

372
ff

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

ANEXO Nº 11

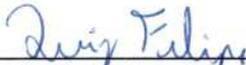
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 92/2021

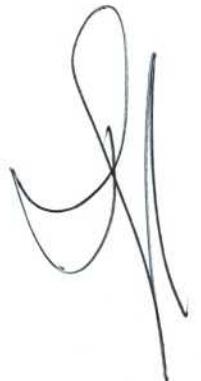
OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

Declaramos , sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LUIZ FELIPE DUARTE, inscrita no CNPJ nº 35.812.336/0001-33, é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 092/2021, Tomada de Preços nº 006/2021, realizado pelo Município de Chopinzinho-PR .

Cascavel -PR, 23 de Julho de 2021.



Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75



373
H

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE
NÃO ESTÁ INCLUSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 92/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

A empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no
CNPJ nº 35.812.336/000-33, com sede na Rua Lucidio Angelo Nazari, 753, sala 01,
Bairro 14 de Novembro, município de Cascavel-PR, neste ato representada pelo
Sr. LUIZ FELIPE DUARTE, portador do RG nº 10.775.901-8 e CPF nº 078.749.829-
75, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou
responsável técnico ou representante legal da empresa NÃO possuem grau de
parentesco consanguíneo (cônjuge, companheiros ou parentes) ou afim, em linha
reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e
servidores públicos :

Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador
Geral do Município .

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros .

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou
comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou
atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados
ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil,
administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta
Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do





374
H

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

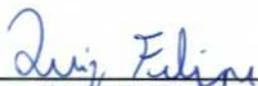
prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão Cível e reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR- 4ª Câmara Cível) .

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, instaurada pelo município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 .

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em algumas das vedações previstas nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III , da Lei nº 8.666/93 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente .

Cascavel -PR, 23 de Julho de 2021.



Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75



**CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107**

ANEXO nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 92/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

O signatário da presente , o senhor LUIZ FELIPE DUARTE, CPF Nº 078.749.829-75, representante legalmente constituído da proponente LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELLI – ME, CNPJ Nº 35.812.0001/33, situada na Rua Lucidio Angelo Nazari, 753,Sala 01, Bairro 14 de Novembro, município de Cascavel-PR,DECLARA que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos Lote Único da Tomada de Preços supramencionada .

Cascavel-PR, 23 de Julho de 2021.

Luiz Felipe

LUIZ FELIPE DUARTE
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 078.749.829-75

[Handwritten signature]

lf

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

ANEXO Nº03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

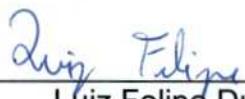
À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 92/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

O representante legal da empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.812.336/0001-33, com sede na Rua Lucidio Angelo Nazari nº 753, Sala 01, Bairro 14 de Novembro, município de Cascavel-PR, o Sr. LUIZ FELIPE DUARTE, inscrito no CPF sob nº 078.749.829-75 e RG nº 10.775.901-8, DECLARA, que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante .

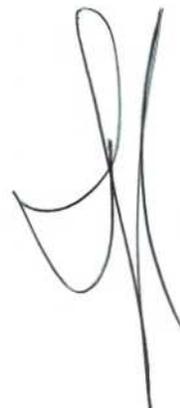
E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Cascavel -PR, 23 de Julho de 2021.



Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75





CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
 Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021. ✓
 Procedimento Licitatório nº 92/2021

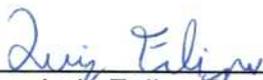
OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a resolução n.º 218 de 29/06/93 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n.º	Nome	Especialidade	CREA/CAUn. º	Data Registro	Assinatura
1	Darci Rocha de Almeida	Engenheiro Civil	90060-D/PR	15/03/2007	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Cascavel-PR, 23 de Julho de 2021.



Luiz Felipe Duarte
 Proprietário
 CPF : 078.749.829-75







Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4006/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DARCI ROCHA DE ALMEIDA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DARCI ROCHA DE ALMEIDA**

RNP: **1701960770**

Registro: **PR-90060/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720213206360** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/07/2021** Baixada em: **05/07/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **EGEON EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI** CNPJ: **28.988.288/0001-73**

Rua: **R PARANA Nº: 5906**

Complemento: **Bairro: COQUEIRAL**

Cidade: **CASCADEL UF: PR CEP: 85807-040**

Contrato: **celebrado em 05/05/2021**

Valor do contrato: **R\$ 75.365,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R PEROLA Nº: 230**

Bairro: **ESMERALDA**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85806-640**

Coordenadas Geográficas: **-25,453741 x -53,210463**

Data de início: **05/05/2021** Conclusão efetiva: **03/07/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **EGEON EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**

CNPJ: **28.988.288/0001-73**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 560 M2

Observações da certidão:

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4006/2021

15/07/2021 08:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 204682/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

378

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 204682/2021.

CAT nº 4006/2021 de 14/07/2021, página 1 de 3



(Handwritten signatures)

EMPREITEIRA CONTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

Rua Paraná 5908, Coqueiral- Cascavel- Pr CNPJ 28.988.288/0001-73.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA, com sede na Rua Lucídio Ângelo Nazari, 753 CEP 85804-107 – SALA 01 – 14 de Novembro – Cascavel / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.812.336/0001-33, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Darci Rocha de Almeida, CREA-PR nº 90060/D.

Executou no período entre 05/05/2021 e 03/07/2021 os serviços de construção de acordo com as normas e especificações técnicas e definidas em contrato particular sob regime de empreitada semi- global, com a EGEON EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI com sede na Rua Paraná 5906 – Coqueiral , CEP: 85807-040 Cascavel / Paraná, CNPJ 28.988.288/0001-73.

Os seguintes serviços :

- Estrutura metálica com cobertura em telha de fibrocimento de 06 mm 560 m²;
- Forro PVC 400 m²;
- Laje pré-fabricada de espessura 15 cm 160 m²;
- Pintura metálica em estrutura metálica 560 m²;
- Pintura acrílica 1260 m²;
- Pintura em textura 560 m²;
- Piso em concreto polido com malha de ferro espessura 15 cm 400 m²;
- Revestimento cerâmico de piso 160 m²;
- Entrada trifásica 01 unidades;
- Pontos elétricos 45 unidades;
- Revestimento cerâmico em paredes 90 m²;
- Reboco espessura 2,5 cm 185 m²;
- Instalações sanitárias completas 03 unidades;
- Instalação de reservatório superior 1000 l 01 unidades;
- Esquadrias de alumínio 40 m²;
- Parede de alvenaria em tijolo em espelho 104 m²

Os mesmos referem-se a serviços de execução de reforma da edificação em alvenaria localizada na Rua Perola 230, Jardim Esmeralda - CEP 85806-640 em Cascavel – PR, possuindo a construção uma área total de 560 m², conforme especificado na ART nº 1720213206360.

Atestamos ainda que os serviços foram executados atendendo todas as normas e especificações técnicas e demais condições contratuais pactuadas.

Digitalizada com CamScanner

Cascavel/PR, 05 de julho de 2021.

380

M

Andressa Matias Martins
EGEON EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ 28.988.288/0001-73.
Andressa Matias Martins
CPF 082.684.769-23
Representante

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas), informando o número do protocolo: 204682/2021.

CAT nº 4006/2021 de 14/07/2021, página 3 de 3



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Digitalizada com CamScanner



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82818/2021

Validade: 12/01/2022

Razão Social: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 35812336000133

Num. Registro: 74083

Registrada desde : 29/12/2020

Capital Social: R\$ 103.900,00

Endereço: RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI, 753 SALA 01 14 DE NOVEMBRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85804107

Objetivo Social:

Construção civil em geral

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35812336000133

1 - BRUNA THALIA CAVALHEIRO

Carteira: PR-184322/D Data de Expedição: 31/01/2020

Desde: 29/12/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - DARCI ROCHA DE ALMEIDA

Carteira: PR-90060/D Data de Expedição: 15/03/2007

Desde: 05/05/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212069/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2021 14:40:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

fos





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82824/2021**

Validade: 15/08/2021

Nome Civil: DARCI ROCHA DE ALMEIDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-90060/D

Registro Nacional : 1701960770

Registrado(a) desde : 15/03/2007

Filiação : LUIZ ROCHA DE ALMEIDA

MARIA LUIZA DE ALMEIDA

Data de Nascimento : 08/11/1973

Carteira de Identidade : 59877313

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 02646918909

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/03/2007

Diplomação : 02/03/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui débitos de anuidade parcelado.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212082/2021.

Emitida via Internet em 16/07/2021 14:47:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **Luiz Felipe Duarte Construtora EIRELI** pessoa jurídica com CNPJ 35.812.336/0001-33 localizado na Rua Lucidio Ângelo Nazari, 753, Bairro 14 de novembro, Cascavel - PR, aqui representada pelo sócio Senhor **Luiz Felipe Duarte**, R.G. n.º 10.775.901-8 C.P.F. n.º 078.749.829-75 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **Darci Rocha de Almeida** brasileiro(a), R.G. n.º 5.987.731-3 C.P.F. n.º 026.469.189-09, com título Profissional engenheiro civil

CREA - PR n.º 90060-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART 1720211458868 de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 04 anos a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 6.270,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cascavel;

Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Cascavel, 20 de Março de 2021.

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Luiz Felipe Duarte

Luiz Felipe Duarte

Contratante

4º Tabelionato de Notas

Darci Rocha de Almeida

Darci Rocha de Almeida

Contratado

2º Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VERSORI - TABELIÁ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0182274SVAA00000033083211.
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA assinatura de LUIZ FELIPE DUARTE. *0092* 60577E*. Dou fé Cascavel, 19 de julho de 2021 - 16:33:47h. Em Teste da Verdade

Patricia K. do Nascimento - Estrevente
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,12. Total: R\$7,16



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4º Tabelionato De Notas
 Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital 0182234SVAA0000006046621U

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **DARCI ROCHA DE ALMEIDA (123155)**. *0051* 690467*. Dou fé.
 Cascavel/PR, 19 de julho de 2021

Em Teste da Verdade
 THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



2º Serviço de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori - Tabeliã Designada
 Av. Brasil, 8065 - Centro - Cascavel - PR. Fone: (45) 3224-5420
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original à mim apresentado, em seu VERSO e ANVERSO do que dou fé.

23 JUL. 2021

- Elizabete Versori - Tabeliã Designada
- Ruth Harde Silva - Substituta
- Juliana V. Spohr da Paz - Escrevente
- Eliseu Luiz de O. Junior - Escrevente
- Katia Regina Machado - Escrevente
- Priscila K. do Nascimento - Escrevente



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabeliã - Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Avenida Brasil, 8065 - Centro
 CEP 85801-002 - Cascavel - PR

387
H

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

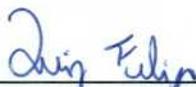
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n. ° 006/2021.

Declaro para os devidos fins que a empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 35.812.336/0001-33, tem disponibilidade de equipamentos, mão de obra, capacidade e instalações necessárias para a execução do objeto desta licitação .

E para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Cascavel -PR, 23 de Julho de 2021.



Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75



1/2

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

ANEXO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
 Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
 Procedimento Licitatório nº 92/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos e informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
(LG) – Liquidez Geral LG= (AC + RLP) / (PC + ELP)	103.900,00/1	103.900,00
(LC) – Liquidez Corrente LC= (AC / PC	103.900,00/1	103.900,00
(E) - Endividamento E= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	1/103.900,00	0,00

AC – Ativo Circulante;
 AP - Ativo Permanente;
 PC – Passivo Circulante;
 RLP – Realizável a Longo Prazo;
 ELP- Exigível a Longo Prazo;

Cascavel-PR, 23 de Julho de 2021.

Luiz Felipe Duarte

Luiz Felipe Duarte
 Proprietário
 CPF : 078.749.829-75

LF

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

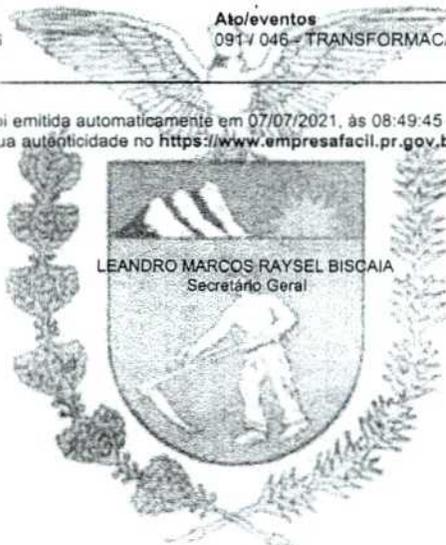
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI			Protocolo: PRC2107437990	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600983211	CNPJ 35.812.336/0001-33	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/12/2019	Início de Atividade 17/12/2019	
Endereço Completo Rua Lucídio Ângelo Nazari, Nº 753, SALA 01; 14 de Novembro - Cascavel/PR - CEP 85804-107				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;				
Capital R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais) Capital Integralizado R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUIZ FELIPE DUARTE	CPF 078.749.829-75	Administrador S	Início do Mandato 18/12/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome LUIZ FELIPE DUARTE	CPF 078.749.829-75	Início do Mandato 18/12/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 08/01/2020	Número 20200051295	Ato/eventos 0914 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2021, às 08:49:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3V4TDUN.



PRC2107437990



CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

390

PL

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 092/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

Declaro para os devidos fins que a empresa LUIZ FELIPE DUARTE
CONSTRUTORA EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 35.812.336/0001-33, não se
encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de
licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de
quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta .

E para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Cascavel -PR, 23 de Julho de 2021.

Luiz Felipe

Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75

PL



RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA
CNPJ: 35.812.336/0001-33

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de julho do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78642485949 Assinado em: 16/07/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



392
H

CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

ANEXO Nº 06
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 92/2021

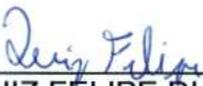
OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

O signatário da presente, em nome da proponente LUIZ FELIPE DUARTE
CONSTRUTORA EIRELLI – ME, CNPJ Nº 35.812.0001/33, situada na Rua Lucidio
Angelo Nazari, 753, Sala 01, Bairro 14 de Novembro, município de Cascavel-PR,
declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de
Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e
anexos, e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a
ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam
atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de
executar a obra e/ou serviços .

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da
proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Cascavel-PR, 23 de Julho de 2021.



LUIZ FELIPE DUARTE
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 078.749.829-75





CONSTRUTORA ENGEVEL - ME
LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 35.812.336/0001-33
RUA LUCIDIO ANGELO NAZARI Nº 753, SALA 01, BAIRRO 14 DE
NOVEMBRO, CASCAVEL – PR
CEP : 85.804-107

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

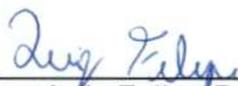
À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho-PR
Ref: Tomada de Preços n.º 006/2021.
Procedimento Licitatório nº 092/2021

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da
Obra do Centro de Convivência – Contrato de Repasse nº 862743/2017/ME/CAIXA

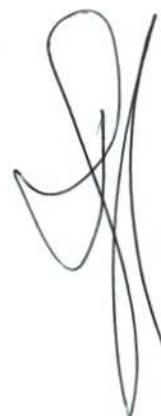
Declaro para os devidos fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público, que não declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público .

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Cascavel -PR, 23 de Julho de 2021.



Luiz Felipe Duarte
Proprietário
CPF : 078.749.829-75





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2021 09:35:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **35.812.336/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	35812336000133
Nome			

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

336
300
H

H

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

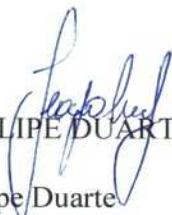
Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Onerio Cambuzzi Filho e a Senhora Giliane Teles Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 005/2021 e alterada pelo Decreto nº 046/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 06/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da Obra do Centro de Convivência Contrato de Repasse nº 862743/2017/Me/Caixa.. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, representado pelo Senhor Luiz Antonio Cazella, RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e CPF nº 971.798.419-00; LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 35.812.336/0001-33, representado pelo Senhor Luiz Felipe Duarte, RG nº 10775901-8 SESP/PR e CPF nº 078.749.829-75. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, constatou-se que a empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI, apresentou documento previsto no item 10.3.6 do edital contendo ausência de dados e assinatura do Responsável Técnico, bem como, não apresentou as demonstrações financeiras nos termos do item 10.4.2 do edital, ainda o representante da empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, desejou constar que o acervo técnico exigido no edital nos termos do item 10.3.3.1 trata-se de execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação e que no acervo da empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI está ausente as telhas termo acústicas que representam parte relevante da obra, constatou-se e ainda necessidade de encaminhamento à Divisão de Planejamento e Projetos para análise do atendimento dos itens que se referem a qualificação técnica, por parte das proponentes. Ficam registrados os seguintes endereços de e-mail para troca de informações: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI (matriz.engevel@gmail.com) e CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (cazenge@hotmail.com). Na sequência o presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes –  Presidente da Comissão de Licitação

Onerio Cambuzzi Filho – Membro 

Giliane Teles Forlin – Membro 

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA
Luiz Antonio Cazella

LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA
EIRELI
Luiz Felipe Duarte 



Município de Chopinzinho

398

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 92/2021 – Edital de Tomada de Preços nº 6/2021, para Contratação de Empresa para Execução de Reforma/Conclusão da Obra do Centro de Convivência Contrato de Repasse Nº 862743/2017/Me/Caixa.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em 27/07/2021, conforme ata da Sessão Pública (fl. 397).

Considerando, a qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 6/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para que emita Parecer Técnico, acerca do atendimento da qualificação técnica, pelas proponentes, exigida na Tomada de Preços - Edital nº 6/2021.

Após retornem os autos à Divisão de Licitações e Contratos para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 27 de julho de 2021.


André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Memorando 26- 2.499/2021

De: Ronaldo M. - SMA-PP-ENG5

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2021 às 08:48:12

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Segue em anexo ficha de análise da documentação técnica apresentada pelas proponentes.

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil

EE2

Anexos:

FICHA_DE_ANALISE_LICITACAO.pdf



Assinado por 1 pessoa: RONALDO MIOTTO MARTINS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1000.com.br/verificacao/> e informe o código 0D21-5A80-80E2-F4AC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FICHA RESUMO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS 10.3.3.1, 10.3.5 E DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Requer que as proponentes demonstrem capacidade técnica através da apresentação de atestados e acervos para execução de obras DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Nº	EMPRESA	10.3.3.1 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ACERVO	10.3.5 – ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO EM NOME DA PROPONENTE
01	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	OK-Pág. 294 - 295	Ok . Pág. 299-313
02	CONSTRUTORA ENGEVEL-ME	OK-Pág. 377 - 378	Ok . Pág. 379

Teve o objeto da obra definido no edital como REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, portanto trata-se de construção civil em alvenaria com área de 595,95m², conforme demais peças técnicas do edital. Conclui-se assim, que pela ausência de qualquer especificidade constante no edital, podem ser aceitos acervos/atestados de construção de edificações em alvenaria com área semelhante. Não seriam aceitos para fins de comprovação por exemplo, atestados/acervos de pontes, rodovias, calçadas, sistemas de saneamento, que certamente divergem do proposto.

Chopinzinho, 27 de Julho de 2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D21-5A80-80E2-F4AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF 070.457.669-47) em 28/07/2021 08:48:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D21-5A80-80E2-F4AC>

402
H

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar por desobediência dos itens 10.3.6 e 10.4.2 do Edital, a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de julho de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Onerio Cambuzzi Filho

Giliane Teles Forlin

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2021
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar por desobediência dos itens 10.3.6 e 10.4.2 do Edital, a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de julho de 2021.
presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão : Onerio Cambuzzi Filho
Giliane Teles Forlin

Cod387413

404
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6_2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar por desobediência dos itens 10.3.6 e 10.4.2 do Edital, a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de julho de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN
Membros Da Comissão

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8211A3B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2021. Edição 2317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

405
R



Ofício 822/2021

Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 730.100.631.173

Micheli D. SMA-LC

CC

Destinatário

Cazenge Engenharia E Construtora Ltda

cazenge@hotmail.com · 46 3536-7677

CNPJ 15.267.737/0001-42

SMA-LC

30/07/2021 08:45

Edital de Habilitação TP 06/2021

Bom dia,

Segue anexo os encaminhamentos referentes a TP 06/2021, bem como o edital de habilitação.

Atenciosamente,

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

30/07/2021 08:45:05 E-mail para cazenge@hotmail.com, matriz.engevel@gmail.com E-mail entregue

E-mail entregue matriz.engevel@gmail.com 30/07/2021 08:45:16

E-mail entregue cazenge@hotmail.com 30/07/2021 08:45:15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE N.º 862743/2017/ME/CAIXA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros n.º 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 13/08/2021 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 10 de agosto de 2021.

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/ CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE N.º 862743/2017/ME/CAIXA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 13/08/2021 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 10 de agosto de 2021.

André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod368254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_6-2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º
6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE
Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de
habilitação do referido processo, convoca os interessados para
participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, -
Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 13/08/2021 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São
Miguel

Chopinzinho, 10 de agosto de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F291B281

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/08/2021. Edição 2325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

409
R

11/08/2021 12:30

(Encaminhado)

Giliane F. SMA-LC

LUIZ FELIPE DUARTE
CONSTRUTORA EIRELI

matriz.engevel@gmail.com
CNPJ 35.812.336/0001-33
CC

Bom dia,

Segue anexo a Convocação para Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo



Quem já visualizou? 1 pessoa

11/08/2021 12:30:39 E-mail para cazenge@hotmail.com, matriz.engevel@gmail.com E-mail entregue

E-mail entregue matriz.engevel@gmail.com 11/08/2021 12:31:50

E-mail entregue cazenge@hotmail.com 11/08/2021 12:31:46

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 11/08/2021 13:15:35 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



PARA :
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2021
Processo Licitatório nº 092/2021

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA ABERTURA : 27/07/2021
HORÁRIO : 09:00 HORAS

PROponente : LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELLI - ME
CNPJ : 35.812.336/0001-33
Rua Lucidio Angelo Nazari, 753, Sala 01, Bairro 14 de Novembro – Cascavel/PR
CEP : 85.804-107

11 410
R

ANEXO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA

RAZÃO SOCIAL: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO N. 19 CENTRO

CIDADE : DOIS VIZINHOS-PR

TELEFONE: 46 3536 7677

E-MAIL: cazenge@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO CAZELLA CPF 971798419-00

CNPJ: 15.267.737/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90590674-75

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 492.999,99 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

O prazo de execução do objeto é de 150 dias (05 meses), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,



Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

LUIZ ANTONIO CAZELLA
RG 5740096-0
CPF 971798419-00
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

DOIS VIZINHOS-PR, 26 de julho de 2021.

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTR	ApELIDO EMPREENHIMENTO Construção de Centro de Convivência	DESCRiÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência
------------------	--------------------------	---	---	--

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20
1.	Construção de Centro de Convivência	346.985,90	% Período:												
1.1.	Construção de Centro de Convivência Contrato	346.985,90	% Período:												
2.	Construção de Centro de Convivência remx	492.999,99	% Período:	38,66%	0,29%	19,52%	29,15%	12,38%							
2.1.	ALVENARIAS	71.448,46	% Período:	45,74%				54,26%							
2.2.	PISOS	26.640,01	% Período:			100,00%									
2.3.	ESQUADRIAS	68.146,82	% Período:			67,36%		32,64%							
2.4.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	51.909,98	% Período:			45,68%	54,32%								
2.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	46.744,62	% Período:				100,00%								
2.6.	COBERTURA	226.664,47	% Período:	69,66%			30,34%								
2.7.	RAMPA ROTA ACESSÍVEL	1.445,63	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 839.985,89				%:	22,69%	0,17%	11,46%	17,11%	7,26%						
				Repasso:	77.420,83	587,30	39.103,77	58.386,06	24.786,65						
				Contrapartida:	113.150,32	858,33	57.150,06	85.331,06	36.225,61						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	190.571,15	1.445,63	96.263,83	143.717,12	61.012,26						
				%:	22,69%	22,86%	34,32%	51,43%	58,69%	58,69%	58,69%	58,69%	58,69%	58,69%	58,69%
				Repasso:	77.420,83	78.008,13	117.111,90	175.497,96	200.284,61	200.284,61	200.284,61	200.284,61	200.284,61	200.284,61	200.284,61
				Contrapartida:	113.150,32	114.008,65	171.158,71	256.489,77	292.715,38	292.715,38	292.715,38	292.715,38	292.715,38	292.715,38	292.715,38
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	190.571,15	192.016,78	288.270,61	431.987,73	492.999,99	492.999,99	492.999,99	492.999,99	492.999,99	492.999,99	492.999,99

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR

Local

segunda-feira, 26 de julho de 2021

Data

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Responsável Técnico

Nome: LUIZ ANTONIO CAZELLA

CREA/CAU: 67299-D

ART/RRT: RG/5.746.999-8

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP
Grau de risco
#PUBLICO
RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Apelido do Empreendimento Construção de Centro de Convivência	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência										839.985,89
1.			Construção de Centro de Convivência						346.985,90	
1.1.			Construção de Centro de Convivência Contrato 301/2019						346.985,90	
1.1.1.	SINAPI		Construção de Centro de Convivência Contrato 301/2019	qb	1,00	346.985,90	0,00%	346.985,90	346.985,90	RA
2.			Construção de Centro de Convivência remanescente						482.999,99	
2.1.			ALVENARIAS						71.448,46	
2.1.1.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	302,88	44,00	BDI 1	54,83	16.606,91	RA
2.1.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	231,82	50,99	BDI 1	63,54	14.729,84	RA
2.1.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	12,45	43,25	BDI 1	53,89	670,93	RA
2.1.4.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	864,03	2,37	BDI 1	2,95	2.548,89	RA
2.1.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	501,44	13,50	BDI 1	16,82	8.434,22	RA
2.1.6.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	612,41	14,59	BDI 1	18,18	11.133,61	RA
2.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.113,85	12,00	BDI 1	14,95	16.652,06	RA
2.1.8.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,39	159,08	BDI 1	198,23	672,00	RA
2.2.			PISOS						26.640,01	
2.2.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	183,18	59,35	BDI 1	73,96	13.547,99	RA
2.2.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	106,40	38,41	BDI 1	47,86	5.092,30	RA
2.2.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9,10	69,66	BDI 1	86,80	789,88	RA
2.2.4.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	120,54	16,34	BDI 1	20,36	2.454,19	RA
2.2.5.	SINAPI	10541	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	114,00	10,40	BDI 1	12,96	1.477,44	RA
2.2.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	244,46	10,76	BDI 1	13,41	3.278,21	RA
2.3.			ESQUADRIAS						68.146,82	
2.3.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,76	549,90	BDI 1	685,23	9.428,76	RA
2.3.2.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	55,44	13,54	BDI 1	16,87	935,27	RA

RECURSO

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico Legal



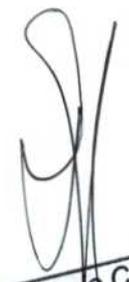
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência	RUA ESPRITO SANTO, 19 - CENTRO CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PARANÁ		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 9,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									839.985,89	
2.3.3.	SINAPI	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	726,29	BDI 1	905,03	9.955,33	RA
2.3.4.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	39,55	352,57	BDI 1	439,34	17.375,90	RA
2.3.5.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	74,70	90,17	BDI 1	112,36	8.393,29	RA
2.3.6.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	140,37	BDI 1	174,92	1.924,12	RA
2.3.7.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	22,19	549,90	BDI 1	685,23	15.205,25	RA
2.3.8.	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	2,16	529,34	BDI 1	659,61	1.424,76	RA
-	SINAPI	01	(Código não identificado nas referências)	-	5,10	-	BDI 1	-	-	RA
2.3.9.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,40	334,77	BDI 1	417,16	3.504,14	RA
2.4.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	51.909,98	
2.4.1.	SINAPI	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UN	5,00	29,00	BDI 1	36,14	180,70	RA
2.4.2.	SINAPI	11880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	UN	1,00	81,08	BDI 1	101,03	101,03	RA
2.4.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	10,31	BDI 1	12,85	51,40	RA
2.4.4.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,80 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	460,06	BDI 1	573,28	2.866,40	RA
2.4.5.	SINAPI	7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	UN	2,00	14,08	BDI 1	17,55	35,10	RA
2.4.6.	SINAPI	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	6,00	66,64	BDI 1	83,04	498,24	RA
2.4.7.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	169,20	BDI 1	210,84	1.054,20	RA
2.4.8.	SINAPI	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00	649,99	BDI 1	809,95	809,95	RA
2.4.9.	SINAPI	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UN	3,00	188,77	BDI 1	235,23	705,69	RA

RECURSO


Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal-



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

15.267.737/0001-42

Grau de Sigilo
**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROponente / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			RUA ESPÍRITO SANTO, 19 - CENTRO CEP 85660-000	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%	DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência										839.985,89
2.4.10.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8,00	34,16	BDI 1	42,57	340,56	RA
2.4.11.	SINAPI	95141	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	31,07	BDI 1	38,72	77,44	RA
2.4.12.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	15,64	BDI 1	19,49	19,49	RA
2.4.13.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	221,73	BDI 1	276,30	1.105,20	RA
2.4.14.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	848,44	BDI 1	1.057,24	2.114,48	RA
2.4.15.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	73,82	BDI 1	91,99	91,99	RA
2.4.16.	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	29,90	BDI 1	37,26	223,56	RA
2.4.17.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	73,48	BDI 1	91,56	457,80	RA
2.4.18.	SINAPI	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	888,49	BDI 1	1.107,15	4.428,60	RA
2.4.19.	SINAPI	94787	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	57,52	BDI 1	71,68	143,36	RA
2.4.20.	SINAPI	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,61	BDI 1	10,73	42,92	RA
2.4.21.	SINAPI	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	10,67	BDI 1	13,30	239,40	RA
2.4.22.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	23,91	BDI 1	29,79	357,48	RA
2.4.23.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	221,67	BDI 1	276,22	828,66	RA
2.4.24.	SINAPI	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 * E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	6,00	238,64	BDI 1	297,37	1.784,22	RA

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

413



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

15.267.737/0001-42

Gratuito
#PÚBLICO
**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência	BDI 1 24,81%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%	RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PARANÁ
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência										839.985,89
2.4.25.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	80,28	BDI 1	100,04	200,08	RA
2.4.26.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	70,22	BDI 1	87,50	175,00	RA
2.4.27.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	6,00	103,27	BDI 1	128,68	772,08	RA
2.4.28.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1,00	73,82	BDI 1	91,99	91,99	RA
2.4.29.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	6,00	33,73	BDI 1	42,03	252,18	RA
2.4.30.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	42,14	BDI 1	52,51	315,06	RA
2.4.31.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	58,43	BDI 1	72,81	436,86	RA
2.4.32.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	884,32	BDI 1	1.101,95	1.101,95	RA
2.4.33.	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	358,58	BDI 1	446,83	446,83	RA
2.4.34.	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	211,97	BDI 1	264,14	1.056,56	RA
2.4.35.	SINAPI-I	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	121,99	BDI 1	152,01	304,02	RA
2.4.36.	Cotação	002	RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR. CAPACIDADE 10M³. ALTURA 6,30. DIAM. 1,43	UD	1,00	24.500,00	BDI 2	28.199,50	28.199,50	RA
2.5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA					-	46.744,62	
2.5.1.	SINAPI-I	39485	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20" KA (TIPO AC)	UN	4,00	68,92	BDI 1	85,88	343,52	RA
2.5.2.	SINAPI-I	887	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	138,36	37,14	BDI 2	42,75	5.914,89	RA
2.5.3.	SINAPI-I	43429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	11,00	41,82	BDI 1	52,11	573,21	RA
2.5.4.	SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	17,00	11,93	BDI 1	14,87	252,79	RA
2.5.5.	SINAPI-I	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	12,00	64,20	BDI 1	80,00	960,00	RA
2.5.6.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	426,10	BDI 1	530,96	1.061,92	RA
2.5.7.	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	92,32	BDI 1	115,04	115,04	RA

RECURSO

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

15.267.737/0001-42

Grau de Sigilo
#PUB
**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR	RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PARANÁ		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									839.985,89	
2.5.8.	SINAPI	96560	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR ÁREA DE DUTO FIXADO. AF_07/2017	M2	49,95	16,04	BDI 1	19,98	998,50	RA
2.5.9.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.327,00	2,44	BDI 1	3,04	4.034,08	RA
2.5.10.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	936,55	3,52	BDI 1	4,39	4.111,45	RA
2.5.11.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	846,50	5,66	BDI 1	7,05	5.967,83	RA
2.5.12.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	179,35	6,00	BDI 1	7,48	1.341,54	RA
2.5.13.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	45,30	BDI 1	56,45	733,85	RA
2.5.14.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	53,98	BDI 1	67,28	269,04	RA
2.5.15.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	82,00	38,11	BDI 1	47,49	3.894,18	RA
2.5.16.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	351,70	10,09	BDI 1	12,57	4.420,87	RA
2.5.17.	SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00	24,72	BDI 2	28,45	142,25	RA
2.5.18.	SINAPI-I	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	86,00	51,42	BDI 2	59,18	5.089,48	RA
2.5.19.	SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	172,00	18,86	BDI 2	21,71	3.734,12	RA
2.5.20.	SINAPI-I	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1,00	1.475,24	BDI 1	1.838,30	1.838,30	RA
2.5.21.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	11,00	69,14	BDI 1	86,16	947,76	RA
2.6.			COBERTURA					-	226.864,47	
2.6.1.	SINAPI	02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA SANDUÍCHE EPS E = 30 MM, TRAPEZOIDAL com as duas faces de ALUZINK (0,5mm) e EPS reto (30 mm) COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	705,03	179,72	BDI 1	223,95	157.891,47	RA
2.6.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	241,93	10,15	BDI 1	12,65	3.060,41	RA
2.6.3.	SINAPI-I	11063	PLACA CIMENTÍCIA LISA E = 6 MM, DE 1,20 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	M2	290,32	56,86	BDI 1	70,85	20.569,17	RA
2.6.4.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	106,04	57,06	BDI 1	71,10	7.539,44	RA
2.6.5.	SINAPI-I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	118,00	17,46	BDI 1	21,76	2.567,68	RA

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

417



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Centro de Convivência			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Centro de Convivência	MUNICÍPIO / UF MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR	BDI 1 24,61%	BDI 2 15,10%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Centro de Convivência									839.986,89	
2.6.6.	SINAPI-I	39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	241,93	116,22	BDI 1	144,82	35.036,30	RA
2.7.			RAMPA ROTA ACESSÍVEL					-	1.446,63	
2.7.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	21,05	1,65	BDI 1	2,06	43,36	RA
2.7.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	11,48	86,07	BDI 1	107,25	1.231,23	RA
2.7.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	9,57	10,76	BDI 1	13,41	128,33	RA
2.7.4.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1,44	23,80	BDI 1	29,66	42,71	RA

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR
Local
segunda-feira, 26 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: LUIZ ANTONIO CAZELLA
CREA/CAU: 67299/D
ART/RRR: RG 5.740.096-0

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

493

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 Construção de Centro de Convivência / Construção de Centro de Convivência

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,61%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PR segunda-feira, 26 de julho de 2021
 Local Data

Responsável Técnico
 Nome: LUIZ ANTONIO CAZELLA
 CREA/CAU: 67299/D
 ART/RRT: RG 5.740.036-0

Luiz Antonio Cazella
 Engº Civil - CREA 67299-D/PR
 Resp. Técnico /Legal

BDI 2

TIPO DE OBRA
 Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 862743/2017	PROPONENTE / TOMADOR CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Construção de Centro de Convivência / Construção de Centro de Convivência

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Local

segunda-feira, 26 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: LUIZ ANTONIO CAZELLA
CREA/CAU: 67299/D
ART/RRT: RG 5.740.096-0

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Onerio Cambuzzi Filho e a Senhora Giliane Teles Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 005/2021 e alterada pelo Decreto nº 046/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 06/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, quando o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. O Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail (IDoc) em 11 de agosto de 2021, salientou ainda, que o Edital de Convocação foi publicado no dia 11 de agosto de 2021, no DIOEMS e SIGPUB/AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, esteve presente o representante da empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, Senhor Luiz Antonio Cazella, RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e CPF nº 971.798.419-00. Abertos os envelopes de propostas de preços foram registrados os seguintes valores globais propostos para o Lote Único: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, valor global R\$ 492.999,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A proposta foi analisada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente informou que as propostas serão encaminhadas para a Divisão de Planejamento e Projetos para análise técnica das planilhas apresentadas, quando então será comunicado a todos os interessados o resultado final da licitação, bem como afixada em quadro próprio de avisos existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município. Nada mais havendo o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin lavei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão permanente de licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Onerio Cambuzzi Filho – Membro

Giliane Teles Forlin – Membro

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 Luiz Antonio Cazella

422

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

N°	EMPRESA	VALOR R\$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :


Onerio Cambuzzi Filho


Giliane Teles Forlin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Onerio Cambruzzi Filho - Giliane Teles Forlin

Cod368880

42:
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06_2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D68CEF48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LUIZ FELIPE DUARTE
CONSTRUTORA EIRELI

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

matriz.engevel@gmail.com
CNPJ 35.812.336/0001-33
CC



Quem já visualizou? 1 pessoa

11/08/2021 12:30:39

E-mail para cazenge@hotmail.com, matriz.engevel@gmail.com

E-mail entregue, lido (6)

Tramitação 2-
822/2021

19/08/2021 10:50
(Encaminhado)

Bom dia, segue edital de Classificação qual foi publicado em 16 de agosto de 2021 e Ata da Sessão Pública para conhecimento.

Giliane F. SMA-LC

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

LUIZ FELIPE DUARTE
CONSTRUTORA EIRELI

matriz.engevel@gmail.com
CNPJ 35.812.336/0001-33
CC



Quem já visualizou? 0 pessoas

19/08/2021 10:50:17

E-mail para cazenge@hotmail.com, matriz.engevel@gmail.com

E-mail entregue

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/08/2021 10:51:03 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Memorando 29- 2.499/2021

De: Ronaldo M. - SMA-PP-ENG5

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 16/08/2021 às 09:44:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, SMA-PP-ENG5, GAB-LC

Licitação Finalização Centro de Convivência

Não há óbices quanto ao andamento do processo licitatório em relação as planilhas orçamentárias.

—
Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F59A-C556-998A-149D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF 070.XXX.XXX-47) em 16/08/2021 09:44:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F59A-C556-998A-149D>

[Voltar](#)[Imprimir](#)428
R

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.267.737/0001-42

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 19 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082201231315177050

Informação obtida em 30/08/2021 16:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 6/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30 de agosto de 2021.



Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 19, Centro, CEP 85.660-000, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.267.737/0001-42, representada neste ato pelo Senhor Luiz Antonio Cazella, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 971.798.419-00.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

VALOR: 492.999,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039) F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda
Luiz Antonio Cazella – Representante Legal e
Responsável Técnico
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Edson Luiz Cenci**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 19, Centro, CEP 85.660-000, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.267.737/0001-42, Fone (46) 3536-7677 / 9912-1418, e-mail: cazenge@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Luiz Antonio Cazella**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 971.798.419-00, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de **R\$ 492.999,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039) F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - O **prazo de execução** da obra será de 5 (**cinco**) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 5.3 - O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data da sua assinatura.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

432
R

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR 138.208/D e Fiscal Substituto a cargo do Servidora senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

R

te

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

433 R

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

431 R

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

R

tr

A

re



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

435

12.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 - O valor da garantia de execução é de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

K

tk

e

J



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- apresentação da GFIP;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

437

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

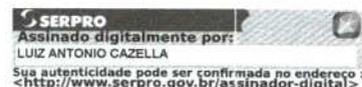
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.5 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis

R

tu



Handwritten signature in blue ink.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

438 R

veis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

439 R

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horá-

R

te

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Handwritten signature and initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rio noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

f) Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

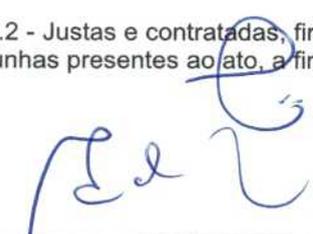
28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

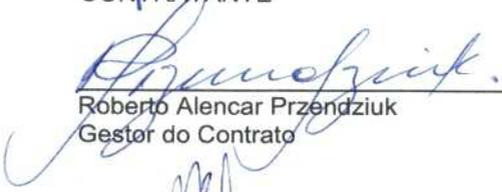
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

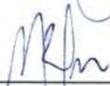
29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

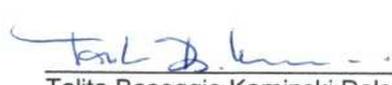
29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 30 de agosto de 2021.


Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE


Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

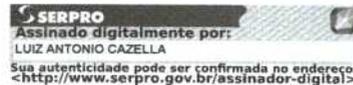

Ronaldo Miotto Martins
Fiscal do Contrato


Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal Substituto

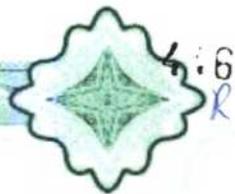
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda
Luiz Antonio Cazella – Representante Legal e
Responsável Técnico
CONTRATADA



Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000107750163953, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000107750163953000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000107750163953 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 9 2021 11:40AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 9 2021 11:40AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

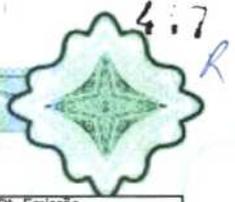
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000107750163953 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1636905

Data da publicação: Sep 9 2021 11:40AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Apólice - Via Segurado

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO			CNPJ 76.995.414/0001-60
Endereço R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL		Número 3811	Complemento
CEP 85560-000	Bairro SÃO MIGUEL	Cidade CHOPINZINHO	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP			CNPJ 15.267.737/0001-42
Endereço RUA ESPIRITO SANTO		Número 19	Complemento
CEP 85660-000	Bairro CENTRO	Cidade DOIS VIZINHOS	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 24.650,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 24.650,00	30/08/2021	30/08/2022

CORRETOR

202082428SP - Nova Brasão Administradora e Corretora de Seguros Ltda - SP.

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 9 2021 11:40AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 9 2021 11:40AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

 **Berkley Brasil Seguros**

| a Berkley Company

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 24.650,00

Período de Vigência: 30/08/2021 à 30/08/2022

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: À vista

Numero de Prestações: 1

1ª Prestação: 170,00

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 15/09/2021

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à R. Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel, Chopinzinho, PR as obrigações do TOMADOR: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.267.737/0001-42, com sede à RUA ESPIRITO SANTO, Dois Vizinhos, PR até o valor de R\$ 24.650,00 VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

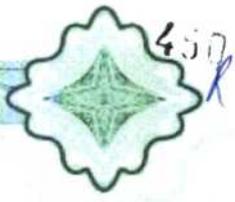
Importância Segurada - R\$ 24.650,00

Vigência - das 24:00h do dia 30 de Agosto de 2021 as 24:00h do dia 30 de Agosto de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 92/2021 E EDITAL Nº 06/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. CONFORME CONTRATO ANEXO. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

SÃO PAULO, 9 DE SETEMBRO DE 2021



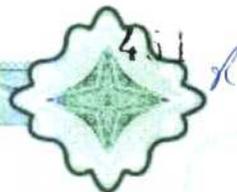
OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

- Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

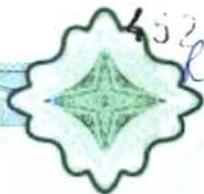
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



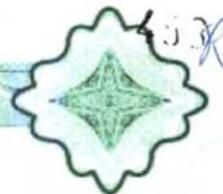
CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

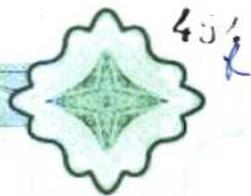
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

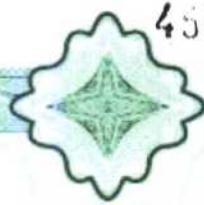
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

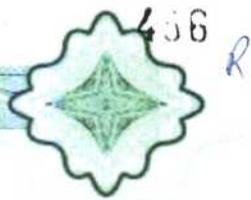
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

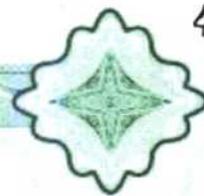
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção dePara a Obtenção de
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90
135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142021000107750163953	Endosso 0000000	Proposta 9771729	Dt. Emissão 09/09/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item-Serviços, nº 6/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 30 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cm1370652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 19, Centro, CEP 85.660-000, na Cidade de Dois Vizinhos-Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.267.737/0001-42, representada neste ato pelo Senhor Luiz AntonioCazella, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 971.798.419-00.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/ CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

VALOR: 492.999,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000-05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015-05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5(cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE
CONTRATADA

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda
Luiz AntonioCazella – Representante
Legale Responsável Técnico

L.0137095-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

403 R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
nº 6/2021**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 6/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3252F55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

401 R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 188-2021 - CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 19, Centro, CEP 85.660-000, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.267.737/0001-42, representada neste ato pelo Senhor Luiz AntonioCazella, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 971.798.419-00.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.

VALOR:492.999,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5(cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Representante Legal e Responsável Técnico
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DDAC5FEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>